

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 166

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE JULHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.482 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Torna sem aplicação o saldo de 4.917:922\$1, de crédito orçamentário do Ministério da Educação e Saúde e abre crédito especial de idêntica importância.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem aplicação o saldo de 4.917:922\$1 (quatro mil novecentos e dezessete contos, novecentos e vinte e dois mil e cem réis), da Verba constante do Anexo n. 15 (Ministério da Educação e Saúde) do Orçamento Geral da União, em vigor, compreendida como segue:

VERBA 5 — OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Consignação I — Obras

Subconsignação 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas

33. Departamento Nacional de Educação

14. Divisão de Ensino Industrial

02 — Liceus Industriais

a) conclusão e aparelhamento dos Liceus do Distrito Federal, Amazonas, Maranhão, Espírito Santo, Goiás e Pelotas 5.000:000\$0

Art. 2.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 4.917:922\$1 (quatro mil novecentos e dezessete contos, novecentos e vinte e dois mil e cem réis) para atender às despesas com a conclusão, instalação, aparelhamento e equipamento da Escola Técnica Nacional e Escolas Técnicas do Amazonas, Maranhão, Espírito Santo, Goiás e Pelotas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.483 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Prorroga a data fixada para a execução dos arts. 3.º e 86 do Regulamento expedido pelo decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogada, por seis meses, a contar de 1 de julho de 1942, a data fixada para a execução dos arts. 3.º e 86 do Regulamento do Sistema Legal de Unidades de Medir, a que se refere o decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.484 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Prorroga até 31 de dezembro de 1942 o prazo para comprovação de um adiantamento recebido na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1942 o prazo para a entrega da comprovação do adiantamento de 400:000\$0 (quatrocentos contos

de réis) entregue pela Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York ao Chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil naquela cidade, Francisco Silva Junior, por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — Subconsignação 04) Máquinas e instalações, etc. — 22 — Instituto Nacional de Tecnologia, do orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.485 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Autoriza o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a realizar um empréstimo para ocorrer as despesas com a ampliação do edifício do respectivo Ministério.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio a efetuar com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes um empréstimo até o montante de 4.313:878\$0 (quatro mil trezentos e treze contos oitocentos e setenta e oito mil réis), para ocorrer às despesas com a ampliação do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo prazo de cinco anos e aos juros anuais de 6% (seis por cento).

Art. 2.º A importância a que se refere o artigo anterior será posta no Banco do Brasil à disposição do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.486 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 57:112\$0, para pagamento aos Serviços Aéreos Condor Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 57:112\$0 (cinquenta e sete contos e doze mil réis), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) devido, aos Serviços Aéreos Condor Ltda., pelo transporte, de Poços de Caldas para Buenos Aires, do corpo do Doutor Carlos Roel, ex-Presidente da Câmara dos Deputados da República Argentina, falecido naquela cidade do Estado de Minas Gerais, em 3 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

Continua na pag. 11.315

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.482, de 16 de julho de 1942.....	11313
DECRETO-LEI N. 4.483, de 16 de julho de 1942.....	11313
DECRETO-LEI N. 4.484, de 16 de julho de 1942.....	11313
DECRETO-LEI N. 4.485, de 16 de julho de 1942.....	11313
DECRETO-LEI N. 4.486, de 16 de julho de 1942.....	11313
DECRETO-LEI N. 4.487, de 16 de julho de 1942.....	11315
DECRETO-LEI N. 4.488, de 16 de julho de 1942.....	11315
DECRETO N. 9.623, de 11 de junho de 1942.....	11315
DECRETO N. 9.638, de 11 de junho de 1942.....	11315
DECRETO N. 9.925, de 9 de julho de 1942.....	11316
DECRETO N. 10.009, de 16 de julho de 1942.....	11316
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 16 de julho de 1942..	11318
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 16 de julho de 1942.....	11320
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 16 de julho de 1942.....	11320
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerário — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	11320
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do diretor geral.....	11323
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despacho do Sr. Presidente da República — Portaria — Ata.....	11323
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Tabelas.....	11323
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	11324
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral: do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e do Serviço de Meteorologia.....	11326
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional da Malária.....	11328
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria do Tesouro: Divisão de Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	11328
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	11334
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	11336
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	11337
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração e da Divisão do Material.....	11338
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria, da Comissão de Enquadramento Sindical, do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho e da Justiça do Trabalho: Conselho Nacional do Trabalho.....	11338
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	11348
BANCO DO BRASIL.....	11352
TERMOS DE CONTRATO.....	11353
RENDAS PÚBLICAS.....	11353
NOTICIÁRIO.....	11353
PARTE COMERCIAL.....	11353
EDITAIS E AVISOS.....	11356
SOCIEDADES.....	11369
ANÚNCIOS.....	11375

(Continuação da 1.ª página)

DECRETO-LEI N. 4.487 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Transfere, gratuitamente, ao Estado do Maranhão o prédio onde se achava aquartelado o 24.º Batalhão de Caçadores (antigo quartel), sito na cidade de São Luiz, Capital do mesmo Estado, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferido, gratuitamente, ao Estado do Maranhão o prédio onde se achava aquartelado o 24.º Batalhão de Caçadores (antigo quartel), situado na Praça Deodoro, em São Luiz, Capital do mesmo Estado, abrangendo toda a área compreendida pela referida Praça Deodoro, pelo Parque Urbano Santos, e pelas Avenidas Silva Maia e Gomes de Castro.

Art. 2.º O prédio a que se refere o artigo anterior será utilizado em fins urbanísticos.

Art. 3.º Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á o contrato de efetivação da transferência de que trata o art. 1.º, lavrado em livro da repartição e que valerá como escritura pública para a transcrição no Registro de Imóveis competente, considerando-se de nenhum efeito a escritura relativa ao imóvel em apreço, lavrada em 15 de agosto de 1934.

Parágrafo único. O contrato será isento de qualquer imposto de selo e sua transcrição no Registro de Imóveis far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º O domínio pleno do prédio mencionado no art. 1.º reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de espécie alguma, se o Estado do Maranhão não der àquele imóvel, dentro de três anos, a utilização prevista no art. 2.º deste decreto-lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.488 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de 8:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 8:000\$0 (oito contos de réis), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários

11 — Alfândegas..... 8:000\$0

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina à Alfândega de Belem.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.523 — DE 11 DE JUNHO DE 1942

Outorga a Antonio Rosso concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no rio Suzana, no distrito de Severiano de Almeida, município de José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, na forma do que dispõe o art. 4.º do decreto-lei n. 3.763, de 25 de outubro de 1941, opinou favoravelmente à medida pleiteada, decreta:

Art. 1.º É outorgada a Antonio Rosso, respeitados os direitos de terceiros, anteriormente adquiridos, concessão para aproveitamento da energia hidráulica de um desnível existente no rio Suzana, no distrito de Severiano de Almeida, município de José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul, com uma altura de 10,40 metros e uma descarga de 580 litros por segundo (59 kW), de acordo com o projeto apresentado e aprovado, anexo ao processo respectivo.

§ 1.º O aproveitamento se destina à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, para serviços de utilidade pública e para o comércio de energia nas localidades de Severiano de Almeida e Três Arroios, do município de José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2.º Pelo presente decreto, fica legalizado o aproveitamento iniciado pelo concessionário.

Art. 2.º Sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$0), o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar à Divisão de Águas, dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação do presente decreto, a 2.ª e a 3.ª vias do projeto das instalações.

II — Registrar a presente concessão na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura.

III — Assinar o contrato disciplinar da concessão, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

IV — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins do registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a ser remunerado será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, de maneira que seja sempre proporcionada ao capital uma justa remuneração (item III do citado art. 180), dentro de limites que deverão ser estipulados no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 5.º do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "fundo de estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, toda a propriedade do concessionário que, no momento, existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, reverterá ao município de José Bonifácio, em conformidade com o estipulado no art. 165 do Código de Águas, mediante indenização, na base do custo histórico, do capital não amortizado, deduzido o "fundo de estabilização", a que se refere o parágrafo único do artigo 7.º deste decreto.

Art. 9.º Se o município de José Bonifácio não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal que a presente concessão seja renovada pela forma que, no contrato, já deverá estar prevista.

Art. 10.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.412 — 16-7-42 — 117\$3)

DECRETO N. 9.638 — DE 11 DE JUNHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Gonçalves da Costa a pesquisar minério de manganês no município de Betim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Gonçalves da Costa a pesquisar minério de manganês numa área de quinze hectares e setenta e cinco ares (15,75 Ha) situada na fazenda "Serra Negra", município de Betim, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a novecentos e setenta e cinco metros (975 m), na direção quinze graus e quarenta e cinco minutos nordeste (15º 45' NE) magnético, da confluência dos córregos "Água Fria" e "Paiol" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450 m) e Leste (E); trezentos e cinquenta metros (350 m) e Norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e sessenta mil réis (160\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 10.430 — 16-7-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.925 — DE 9 DE JULHO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Jonas de Aguiar a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Jonas de Aguiar, residente em Rui Barbosa, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas, nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A de Souza Costa.

(N. 10.416 — 16-7-42 — 1944)

DECRETO N. 10.009 — DE 16 DE JULHO DE 1942

Aprova o regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS

CAPÍTULO I

DO SENAI E SEUS FINS

Art. 1.º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), criado pelo decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, subordinado ao Ministério da Educação e Saúde e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria, tem por fim:

- a) organizar e manter, em todo o país, ensino de ofícios cuja execução exija formação profissional para aprendizes, empregados nos estabelecimentos industriais;
- b) proceder à seleção profissional dos candidatos a aprendizes industriais;
- c) organizar e manter cursos de continuação e de aperfeiçoamento para empregados na indústria;
- d) assegurar bolsas de estudo a operários jovens, de excepcional valor, para aperfeiçoamento profissional;
- e) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SENAI

Art. 2.º O SENAI funcionará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos industriais, através dos respectivos órgãos de sindicalização, visando estabelecer um sistema nacional de aprendizagem, com unidade de objetivos e de planos gerais, mas adaptável aos ritmos peculiares dos estabelecimentos fabris e à variedade de suas condições de produção e de trabalho.

Art. 3.º O SENAI manterá uma administração nacional de planejamento, coordenação e controle e administrações regionais de execução direta e fiscalização das escolas e cursos.

Art. 4.º A administração nacional do SENAI compreende:

- a) o Conselho Nacional do SENAI;
- b) o Departamento Nacional do SENAI.

Art. 5.º As administrações regionais do SENAI compreendem:

- a) os conselhos regionais do SENAI;
- b) os departamentos regionais do SENAI.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DO SENAI

SECÇÃO I

Do Conselho Nacional do SENAI

Art. 6.º O Conselho Nacional do SENAI será formado pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria, que é o seu presidente nato, por um ou mais representantes de cada conselho regional, na razão de um por

duzentos mil operários ou fração, não podendo todavia exceder a três o número desses representantes, pelo diretor do Departamento Nacional do SENAI, pelo diretor da Divisão de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde e por um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro.

Art. 7.º Compete ao Conselho Nacional do SENAI:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devam ser seguidas pelas administrações regionais na aprendizagem industrial em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução dos serviços afetos às mesmas, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 4.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942;
- c) aprovar o orçamento das despesas, em verbas globais, do Departamento Nacional do SENAI;
- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional do SENAI;
- e) aprovar o relatório anual dos departamentos regionais do SENAI;
- f) determinar os vencimentos do diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- g) determinar as diárias e ajudas de custo dos seus próprios membros;
- h) submeter à aprovação do Ministro da Educação e Saúde a relação dos ofícios que reclamem formação sistemática;
- i) propor ao Ministro da Educação e Saúde a determinação das condições que devam ser exigidas na habilitação e registo de professores do SENAI;
- j) submeter à aprovação do Ministro da Educação e Saúde os critérios gerais para habilitação de operários;
- k) fixar a duração do curso de preparação profissional relativa a cada ofício, de acordo com as condições locais e de conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes;
- l) determinar a forma de composição das comissões julgadoras das provas de habilitação de operários;
- m) determinar a avocação pelo Departamento Nacional do SENAI da execução de serviços regionais, nos casos de falta reiterada de cumprimento de disposições legais, regimentais e regulamentares e de instruções de caráter obrigatório, ou de comprovada ineficiência da respectiva administração;
- n) autorizar a transferência de verbas solicitadas pelo diretor do Departamento Nacional do SENAI, dentro do orçamento aprovado;
- o) resolver, com recurso para o Ministro da Educação e Saúde, sobre casos omissos neste regimento e na legislação sobre a aprendizagem;
- p) interpretar a legislação sobre a aprendizagem, bem como este regimento, com recurso para o Ministro da Educação e Saúde;
- q) aprovar a designação e a forma de funcionamento das delegações do SENAI nas unidades federativas onde não haja federação das indústrias organizadas;
- r) apresentar ao Ministro da Educação e Saúde relatório anual das atividades do SENAI;
- s) aprovar os planos para a concessão de bolsas de estudo custeadas pela contribuição especial a que se refere o parágrafo único do art. 6 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942;
- t) conceder isenção do pagamento das contribuições previstas pelo artigo 4 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, aos estabelecimentos que preencherem as condições previstas pelo art. 5 do mesmo decreto-lei;
- u) cassar a isenção concedida nos termos do art. 5 do decreto-lei número 4.048, de 22 de janeiro de 1942, uma vez verificado que o estabelecimento industrial deixou de manter a devida aprendizagem na extensão e com a eficiência estabelecida pelo SENAI;
- v) fixar as fianças que devam ser exigidas dos servidores do SENAI;
- x) estabelecer as normas internas do seu funcionamento.

Art. 8.º O Conselho Nacional do SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal, nos assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria.

SECÇÃO II

Do Departamento Nacional do SENAI

Art. 9.º O diretor do Departamento Nacional do SENAI, de nomeação do presidente do Conselho Nacional do SENAI, com prévia anuência do Ministro da Educação e Saúde, será pessoa com especialização ou experiência em ensino industrial.

Parágrafo único. O referido diretor será de livre demissão do presidente do Conselho Nacional do SENAI.

Art. 10.º Ao diretor caberá:

- a) organizar, fiscalizar e superintender, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional do SENAI, baixando as necessárias instruções aos departamentos regionais;
- b) apresentar ao Conselho Nacional do SENAI a proposta de orçamento anual do Departamento Nacional do SENAI e a da distribuição de fundos às administrações regionais, respeitado o dispositivo do § 1.º do art. 4 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942;
- c) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional do SENAI relatório anual das suas atividades e dar parecer sobre os relatórios das administrações regionais;
- d) apresentar ao Conselho Nacional do SENAI os balancetes, balanços e prestação de contas do Departamento Nacional do SENAI;
- e) organizar o quadro do pessoal do Departamento Nacional do SENAI, fixando-lhe a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pelo Conselho Nacional do SENAI;
- f) admitir e demitir servidores do Departamento Nacional do SENAI, com a aprovação do presidente do Conselho Nacional do SENAI, conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) abrir contas no Banco do Brasil e em outros bancos nacionais de reconhecida idoneidade, movimentar os fundos, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional do SENAI ou seu representante devidamente autorizado;

h) realizar, por intermédio dos órgãos competentes do Departamento Nacional do SENAI, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, afim de encaminhar ao Conselho Nacional do SENAI as sugestões sobre a matéria prevista nas letras h, i, j, k e l do art. 7 deste regimento;

i) organizar as bases metódicas da seleção profissional e da aprendizagem, os programas mínimos e os critérios para promoção de alunos bem como os planos de cursos de continuação e aperfeiçoamento para operários, mestres e técnicos, respeitadas as diretrizes pedagógicas fixadas pelo Ministério da Educação e Saúde;

j) fiscalizar, sempre que ache conveniente, direta ou indiretamente, a execução pelas administrações regionais das disposições legais, regimentais e regulamentares atinentes ao SENAI;

k) organizar, ouvidos os conselhos regionais do SENAI, para submeter à aprovação do Conselho Nacional do SENAI, os planos para a concessão das bolsas de estudo a que se refere o parágrafo único do art. 6 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

l) designar, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional do SENAI, delegações para a execução de serviços regionais nas unidades federativas onde não haja federação das indústrias;

m) delegar competência a chefes de serviços do Departamento Nacional do SENAI e às administrações regionais;

n) representar, devidamente autorizado pelo presidente do Conselho Nacional do SENAI, o Departamento Nacional do SENAI em juízo e fora dele;

o) cooperar com o Ministério da Educação e Saúde na realização da prova de capacidade e no registo de professores utilizados pelo SENAI.

Art. 11. O diretor será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional do SENAI.

CAPÍTULO IV

DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO SENAI

SECÇÃO I

Dos conselhos regionais do SENAI

Art. 12. No Distrito Federal, e bem assim no Estado ou Território em que houver federação das indústrias, será constituído um conselho regional composto dos seguintes membros: o presidente da federação das indústrias ou seu representante, três representantes dos sindicatos dos empregadores da indústria, o diretor do departamento regional do SENAI, o Delegado Federal de Educação do Ministério da Educação e Saúde, ou seu representante, e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro;

Art. 13. Compete a cada conselho regional do SENAI:

a) aprovar o orçamento, em verbas globais, das despesas anuais do departamento regional;

b) aprovar os planos de cursos apresentados pelo departamento regional, que estejam de acordo com as diretrizes gerais baixadas pelo Conselho Nacional do SENAI;

c) aprovar a prestação de contas apresentada pelo diretor do departamento regional;

d) emitir parecer sobre o relatório do diretor do departamento regional, e encaminhá-lo ao Conselho Nacional do SENAI;

e) aprovar a localização dos cursos de aprendizagem e dos de continuação e aperfeiçoamento;

f) designar um ou mais representantes seus perante o Conselho Nacional do SENAI;

g) aprovar por proposta do diretor do departamento regional a designação das comissões encarregadas de realizar as provas de habilitação profissional;

h) aplicar multas aos empregadores da indústria que não cumprirem os dispositivos legais e regulamentares relativos ao SENAI;

i) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional do SENAI;

j) determinar os vencimentos do diretor do departamento regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional do SENAI;

k) estabelecer as normas internas do seu funcionamento.

Art. 14. Os conselhos regionais se reunirão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados por seus presidentes.

SECÇÃO II

Dos departamentos regionais do SENAI

Art. 15. Cada departamento regional será dirigido por um diretor, de competência comprovada, nomeado pelo presidente do conselho regional, com a aprovação do presidente do Conselho Nacional do SENAI.

Art. 16. Compete ao diretor de cada departamento regional:

a) organizar, fiscalizar e superintender, direta ou indiretamente, todos os serviços do departamento regional e assegurar o funcionamento eficiente do ensino ministrado;

b) apresentar ao conselho regional a proposta orçamentária anual do departamento regional em verbas globais;

c) propor ao conselho regional a criação de escolas e cursos de aprendizagem e de cursos de continuação e aperfeiçoamento para operários onde julgar conveniente.

d) apresentar ao conselho regional os planos dessas escolas e cursos, de acordo com as diretrizes gerais do Conselho Nacional do SENAI e as instruções baixadas pelo Departamento Nacional do SENAI;

e) propor ao conselho regional planos de cooperação, para a realização de cursos de aprendizagem ou de continuação e aperfeiçoamento, com instituições de ensino industrial;

f) submeter à aprovação do conselho regional a prestação anual de contas das despesas feitas;

g) encaminhar ao Departamento Nacional do SENAI, por intermédio do conselho regional, relatório dos trabalhos anuais;

h) nomear e demitir os auxiliares técnicos e administrativos, professores e instrutores, com a aprovação do presidente do conselho regional, conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

i) organizar o processo de seleção dos candidatos à matrícula, e de promoção e habilitação de todos os aprendizes, de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento Nacional do SENAI;

j) abrir contas no Banco do Brasil ou em outros bancos nacionais de reconhecida idoneidade, movimentar os fundos, assinando os cheques com o presidente do conselho regional ou seu representante;

k) organizar, mediante aprovação do presidente do conselho regional e de acordo com as instruções vigentes, o quadro do pessoal do departamento regional, fixando-lhe a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado;

l) propor ao conselho regional a aplicação de multas aos empregadores da indústria que não cumprirem os dispositivos legais, regimentais e regulamentares relativos ao SENAI;

m) manter em dia e em ordem a escrituração contábil.

Art. 17. O diretor do departamento regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do conselho regional.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES DO SENAI

Art. 18. Para todos os efeitos das leis trabalhistas, os empregados do SENAI gozarão das regalias e ficarão sujeitos às obrigações dos trabalhadores da indústria, considerando-se o SENAI como entidade empregadora.

Art. 19. Todas as funções do SENAI serão providas por meio de provas de habilitação ou de seleção, salvo as de confiança e as de contratados especiais ou as exercidas por funcionários públicos requisitados.

Art. 20. O estatuto dos servidores do SENAI, a ser aprovado pelo Conselho Nacional do SENAI, estabelecerá os direitos, vantagens e deveres dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DO SENAI

Art. 21. Constituem renda do SENAI:

a) as contribuições previstas pelos arts. 4 e 6 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

b) as doações e legados;

c) as subvenções e auxílios;

d) as multas arrecadadas por infração dos dispositivos legais e regulamentares atinentes ao SENAI;

e) as rendas eventuais.

Art. 22. O recolhimento das contribuições devidas ao SENAI deverá ser efetuado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ao qual caberá um por cento das quantias arrecadadas, a título de indenização por despesas correntes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O SENAI poderá contratar com as escolas industriais e técnicas públicas ou particulares, bem como com os institutos de pesquisas tecnológicas, a organização de cursos especiais para técnicos, condutores de trabalho, mestres e operários especializados.

Parágrafo único. Serão limitadas a dez por cento da renda regional do SENAI as despesas para o custeio desses contratos de cooperação.

Art. 24. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro da Educação e Saúde proposta de alteração no presente regimento.

Art. 25. As despesas de caráter geral, a que se refere o § 3.º do art. 4 do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, serão de duas categorias:

a) de custeio da administração nacional do SENAI;

b) de auxílio, pela mesma, a escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário.

Parágrafo único. Cada uma dessas duas categorias de despesas fica limitada ao máximo de cinco por cento da receita.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Aprovado este regimento, serão nomeados, pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria, por proposta dos presidentes das federações das indústrias já existentes, os diretores dos departamentos regionais que forem julgados necessários, os quais poderão contratar o pessoal indispensável aos trabalhos de organização.

Parágrafo único. O presidente da Confederação Nacional da Indústria fixará os vencimentos de todos os diretores, até que os órgãos competentes se constituam, e deliberem sobre o assunto.

Art. 27. As escolas e cursos de aprendizagem serão instituídos e entrarão em funcionamento, gradualmente, de acordo com as necessidades e as conveniências da economia nacional.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Aguinaldo Machado Castro, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Maranhão, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Augusto Carrazzoni, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Braulio de Souza Machado, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Celso Padilha, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Cesar Prieto, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço de Controle e Estatística da Divisão do Imposto de Renda, do mesmo Quadro e Ministério.

Chiante Teixeira Nunes, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço de Tributação da Divisão do Imposto de Renda, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Carlos Barbosa, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Pará, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Carlos Borges da Conceição, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Djalma Bezerra Neto, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Edmundo Costa, ocupante do cargo da classe 20 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Fabricio Correia de Souza, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Piauí, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Gerardo Brigido Borba, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Godofredo de Mello Cardoso, ocupante do cargo da classe 20 da carreira de Oficial Administrativo

do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Guilherme dos Santos Deveza, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

João de Oliveira Castro Viana Junior, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

José Pereira Caldas, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Julio Fábrega, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Distrito Federal do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Luiz Fernando Lopes, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Luiz Nasareno Olsen Corrêa, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Mario Martins Meirelles, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Marcilio Camerino Mindello, ocupante do cargo da classe 20 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de Alagoas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Ramiro Afonso Guerreiro, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração da Divisão do Imposto de Renda, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Rubem Zimmermann, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Silvino Setubal Rabello, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

José Fernandes de Rezende para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Conferente do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Salvador Aluizio.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hildemar de Souza Martins, ocupante do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão E,

da Alfândega de Belem, no Estado do Pará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Odolfo Ribeiro da Silva.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João de Abreu Velho, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador, padrão K, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Carlos Lisboa Ribeiro, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cunha (5.^a classe), no Estado de São Paulo, Augusto Casimiro da Rocha a Coletor das Rendas Federais em Potirandaba (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Trajano Nepomuceno.

O Escrivão da 2.^a Coletoria das Rendas Federais em Palmeira (5.^a classe), no Estado do Paraná, Edgar Wirmond Arruda a Coletor das Rendas Federais em Reserva (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Joaquim Mendes Corrêa Bittencourt.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos (5.^a classe), no Estado do Espírito Santo, Francisco Silva Oliveira a Coletor das Rendas Federais em Alfredo Chaves (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Elpidio Barbosa Quitiba.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Castro Alves (5.^a classe), no Estado da Bahia, João Burgos de Menezes a Coletor das Rendas Federais em Boa Nova (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Marcus Vinicius Santos.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Laguna (5.^a classe), no Estado de Santa Catarina, João Schmitz Ribeiro a Coletor das Rendas Federais em Campo Alegre (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Luiz Pacheco dos Reis.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Despacho (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, José Pedro de Campos para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Aiuruoca (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Silas Agripino Heinger.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 53.307, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Anisio Ribeiro dos Santos no cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 48.142, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Carlos Marcial Addôr no cargo de Coletor das Rendas Federais em Cuiabá (4.^a classe), no Estado de Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta do processo número 30.511, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Domingos Antonietti no cargo da classe 10 da carreira de Maquinista Marítimo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 54.827, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Eduardo Lima no cargo de Coletor das Rendas Federais em Araraquara (2.ª classe), no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo número 52.821, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Eugenio Carvalho Duarte no cargo da classe 23 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 52.817, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Firmino Antonio da Silva no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 53.451, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior no cargo de Coletor das Rendas Federais em Barretos (3.ª classe), no Estado de São Paulo.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 47.285, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 29 de maio de 1942, que removeu, *ex-officio*, no interesse da administração, Brasilino Moura Cardoso, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cachoeira de Santa Leopoldina (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Francisco Silva Oliveira.

Tendo em vista o que consta do processo número 47.285, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 29 de maio de 1942, que removeu, *ex-officio*, no interesse da administração, Francisco Silva Oliveira, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Aracaju (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Elpidio Barbosa Quitiba.

Tendo em vista o que consta do processo número 51.998, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 20 de dezembro de 1940, que removeu, *ex-officio*, no interesse da administração, Manoel Lima de Oliveira, ocupante do cargo da classe A da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, para a Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Pedro de Alcantara Vieira.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 55.713, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 13 de março de 1941, que nomeou Benedito Mendes Reis, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 55.713, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 24 de junho de 1940, que nomeou Setembrino de Oliveira Palma, para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

TRANSFERIR, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do S.P. n.º 229, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Carlos de Barros Carvalho, ocupante do cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Limeira (1.ª classe), no Estado de São Paulo, para o cargo de Coletor das Rendas Federais em Araraquara (2.ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Eduardo Lima.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Hilmar de Castro Rego, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular José de Freitas Passos.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Alvaro de Moraes, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aimorés (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Teófilo Otoni (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Francisco Mascarenhas Pinto.

Aderbal Pamplona, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para a Alfândega de Fortaleza, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Jovis Vasconcelos.

Brasilino Moura Cardoso, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cachoeira de Santa Leopoldina (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Siqueira Campos (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Francisco Silva Oliveira.

Carlos Luiz Frechet Junior, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de Camocim, no Estado do Ceará, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da criação da mesma.

José Milton Almeida de Andrade ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Abaeté (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio do Monte (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Altair Leão Corrêa.

Moacir Cunha Rosing, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Rosa (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Viamão (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Juranir Menezes.

Nair Bernardete de Miranda, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ipirá (6.ª classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Itaparica (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Edson Pires de Cerqueira.

Oliveiros Carvalhos da Silva, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Gimirim (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico

lugar na Coletoria das Rendas Federais, em Conceição do Rio Verde (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Vitorino Fonseca.

Vitor Lauth, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaiópolis (5.ª classe), no Estado de Santa Catarina, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Campo Alegre (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Orlandina Silveira Pamplona.

EXONERAR:

Acarí Duarte Lisboa, Adalberto Martins da Costa, Adalberto dos Santos, Adir de Almeida Pina, Aladir Tinoco da Cunha, Alberico Vieira Cardoso, Alfredo de Abreu Moraes, Alípio de Moraes Peganha, Altino Vieira Nunes, Aluino Silva, Alvaro Alves Martins, Americo Santos Aguiar, Anísio Ferreira Batista, Antonio Carlos, Antonio Daltro, Antonio Fernandes Junior, Antonio Mariano de Oliveira, Antonio Pereira Filho, Antonio Ramos Dias, Antonio Teixeira Caíres, Aristides Ferreira Botelho, Armando Assis Lima, Armando Ferreira Sampaio, Armando Pedrosa de Jesus, Arnaldo Pinto Felix, Arquimedes Lins Berreto, Arthur Alves de Siqueira Junior, Astélio Cunha de Moraes, Auto Benevides Uchôa, Benedito Eduardo de Campos, Benedito Luiz de Moura, Benedito Oliveira da Silva, Bráulio Rodrigues, Brivaldo Lemos Guerra, Caio Gomes Jobim, Candido Marciano, Caramuru Martins Ribeiro, Casemiro Matias dos Santos, Crispim Barbosa dos Santos, Dalvino Lira Borges Leal, Deusdedit Pereira de Matos, Edson Ferreira de Castro e Silva, Eduardo de Souza Pitanga Junior, Elói Mascarenhas, Elsa da Silva Abreu, Emanuel Ercole Bernardo Cinto, Emilia Trotte, Erico Alves de Araujo, Euclides Cabral de Vasconcelos, Ewerton Alves Guerra, Fausto Padrão, Francisco Batista Lopes, Francisco Franco do Amaral Silveira, Francisco Fortes, Francisco de Freitas Uchôa, Fulgência Lemos, Gecenir Rodrigues Nogueira, Geovah Pinheiro, Geraldo Barbosa Lima, Gilberto Castilho Vieira, Gilberto Teixeira de Moura, Gualter Lopes Quinteiros, Helio Vieira de Sá, Henrique Sampaio Silva Filho, Homerc Tomaz Aquino, Irineu Paulo de Arcejo, Isaías Gonzaga Maciel, Jaime Monteiro, Jasiel Leite Pinto, João de Aguiar Brito, João de Araujo Marques, João Freire, João José de Ribamar Rego, João Mariano de Souza Filho, João da Mata Barreto, João Paulo Carneiro Filho, João Pereira Dias, João Ramos da Cruz, Joaquim Dias Campos, Jobe Moraes Camera, Jocelin Carneiro Costa, Jorge Ferreira Barbosa, José da Andrade Pinheiro, José Bernardino da Costa Martins, José Cardoso Brandão, José Dias da Silva, José Espiridão dos Santos, José Ferreira Lima, José Mendes, José de Oliveira Pereira, José de Ribamar Ribeiro Barreto, José dos Santos, José Silvio Navarro Leite, Lauro Olimpio de Holanda, Lincoln Cirne, Liderau da Silva Borges, Lourival Alves de Souza, Lucas Pompeu da Costa, Luiz França de Santana, Manoel Bernardo de Oliveira Filho, Manoel Cordeiro dos Santos, Manoel João dos Santos, Manoel Pereira da Freitas, Manoel Vicente Aguiar, Marcelo Alves de Figueiredo, Mario Angelo de Pinho, Maric Carlos da Silva, Mario Lopes, Mario de Oliveira Carvalho, Miguel Paulo Duarte, Milton Brasuna Nepomuceno, Milton Mendes dos Santos, Nelson Alves da Silva, Nelson Benvenuto, Nelson Mendes dos Santos, Newton Estigarribia, Nilo Reisolar de Freitas, Odilon Arante, Orlando Augusto de Figueiredo, Orlando Carlos Palhares, Osmar Pinheiro de Melo, Oswaldo Vieira da Cunha, Otavio Chaves, Otavio da Silva Eiras, Paulo Benigno Balbino, Paulo Fernandes, Paulo Vidal de Freitas, Pedro Luiz da Silva, Raimundo Alves da Mota, Raimundo José da Costa, Raul Paulino Monteiro Filho, Reinaldo Borne Mendes, Romulo Flores Cesar, Rubens Menezes Monteiro, Rubem Pereira, Salatiel Barreto Fernandes Pires, Sebastião Ferreira de Matos, Tranquellino Moreira, Uriel Ribeiro Pereira, Veriano Dias Doca, Vilar Justo de Lima, Waldemar Lourenço Barbosa, Waldemar Pereira da Silva, Waldemiro José dos Santos, Waldir de Aguiar Amazonas, Waldir Matos França, Walter Castanheira Henriques, Walter Henrique Natal, Walter Lago Lourenço, Walter Viana, Wilson Pereira, Zózimo Lázaro dos Santos, dos cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupavam interinamente, por terem sido admitidos para a função de Serventes, extranumerários-dia-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a",
do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro
de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número
mestre 2.479 (9.585), da Imprensa Nacional:

A Milton Coelho de Oliveira, de cargo da classe H
da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar
do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que
ocupa interinamente.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57, do decreto-lei nú-
mero 1.713, de 28 de outubro de 1939;

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.312,
de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negó-
cios Interiores:

O decreto de 30 de abril de 1942, que promoveu
por merecimento Fausto Duarte, do cargo da classe G
da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente
do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao
cargo da classe H dessa carreira, vago conforme
consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de
6 de novembro de 1941.

CONSIDERAR PROMOVIDO, POR MERECIMENTO:

De acordo com o disposto no art. 57, do de-
creto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de
1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.312,
de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negó-
cios Interiores:

Carlos de Freitas Baiense, do cargo da classe G
da carreira de Guarda Civil, do Quadro Perma-
nente do Ministério da Justiça e Negócios Interio-
res, ao cargo da classe H dessa carreira, vago con-
forme consta das tabelas anexas ao decreto-lei nú-
mero 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei nú-
mero 2.680, de 7 de outubro de 1940:

Brigido Fernandes Tinoco, ocupante do cargo de
Procurador adjunto padrão I, do Quadro Único do
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para
membro do Conselho de Recursos da Propriedade
Industrial do mesmo Ministério, durante o impe-
dimento de Antonio de Almeida Manhães, designado
para verificar as condições de trabalho dos diversos
órgãos do referido Ministério no Estado de Minas
Gerais.

De acordo com o art. 1.º, § 4.º, do decreto-
lei n. 1.346, de 15 de junho de 1939, modi-
ficado pelo decreto-lei n. 2.852, de 10 de
dezembro de 1940:

Manoel Alves Caldeira Netto, bacharel em Direito,
para exercer, interinamente, como substituto, a fun-
ção de membro do Conselho Nacional do Trabalho,
durante o impedimento de Geraldo Augusto de Faria
Baptista, técnico e estranho aos interesses profis-
sionais.

NOMEAR:

Nos termos dos artigos 10.º do decreto-lei nú-
mero 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232
do Regulamento aprovado pelo decreto nú-
mero 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Joaquim Paulino Gomes, para Suplente de Vogal,
representante dos Empregados na Junta de Conci-
liação e Julgamento de Manaus, Estado do Ama-
zonas.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-
lei número 1.713, de 28 de outubro de
1939, combinado com o artigo 1.º do de-
creto-lei número 1.795, de 22 de novembro
de 1939:

João Augusto Saboia, ocupante do cargo da clas-
se F da carreira de Escriurário, do Quadro Único,
do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da
Delegacia Regional no Estado do Pernambuco, para
a no Estado da Bahia, preenchendo claro existente na
lotação provisória.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADM-
NISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-
lei número 1.713, de 28 de outubro de
1939, combinado com o artigo 1.º do de-
creto-lei número 1.795, de 22 de novembro
de 1939:

Maria Enília Marques Tinoco, ocupante do cargo
da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do
Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho, para
o Departamento Nacional do Trabalho, preenchendo
o claro existente na lotação, em virtude da remo-
ção de Antonio José Lopes Junior.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a",
do decreto-lei número 1.713, de 28 de ou-
tubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo núme-
ro MTIC 20.924-1942, do Departamento de Admi-
nistração:

A Danilo Otávio de Toledo do cargo da classe E
da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Mi-
nistério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.357 — 30-6-42 — O decreto-lei nú-
mero 3.764, de 25-10-41, alterando a redação
do art. 103 do E. F., discriminou todas as
vantagens pecuniárias que poderão ser abon-
adas ao funcionário, além do vencimento ou da
remuneração, incluindo entre as mesmas:

"VI — Honorários, quando designado
para exercer, fora do período normal ou
extraordinário do trabalho a que estiver
sujeito, as funções de auxiliar ou mem-
bro de bancas e comissões de concursos ou
provas ou de professor de cursos legal-
mente instituídos" (o grifo é meu).

2. A disposição em aprego teve em vista
facilitar o recrutamento, entre funcionários,
do pessoal necessário, à seleção de candidatos
ao serviço público, mediante concurso ou pro-
va, e ao aperfeiçoamento e especialização dos
servidores públicos, através de cursos legal-
mente instituídos.

3. Não fora essa medida e a escolha para
auxiliar ou membro da banca ou comissões de
concurso ou prova e ainda professor de cursos,
só poderia recair em estranhos aos quadros do
funcionalismo público, dadas as disposições le-
gis proibitivas da acumulação remunerada.

4. O funcionário que exerce essas funções,
entretanto, não o faz por força de seu cargo,
fá-lo, antes, como simples estranho, fora, aliás,
do período normal e extraordinário de traba-
lho a que estiver sujeito.

5. Apenas permite a lei que, como o estra-
nho, possa ele receber honorários pelos serviços
que prestar, da mesma forma por que são re-
munerados idênticos serviços prestados pelos
que não são funcionários públicos.

6. Essa concessão está plenamente justifi-
cada em virtude do grande número de concursos
e provas que se veem realizando para seleção
de candidatos ao serviço público e que exigem
a colaboração das pessoas mais idôneas e capa-
zes, não podendo, assim, ser desprezada a das
que, nessas condições, exercem cargos públicos.

7. Atendeu, ainda, a medida à circunstân-
cia de serem os concursos realizados, muitas
vezes, em diferentes regiões do país, exigindo,
assim, a instituição de comissões executivas em
cada uma dessas regiões.

8. E, em todos os casos, foi considerado o
enorme volume de trabalho que decorre desses
concursos e provas e que exige dos que são
designados para neles tomarem parte, quer
como auxiliar, quer como membro de bancas
ou comissões, uma colaboração muito intensa,

que em geral e frequentemente é prestada à
noite e até altas horas da madrugada.

9. Por outro lado, é prematura qualquer
cogitação no sentido de se criar um corpo per-
manente de funcionários que se ocupem, ex-
clusivamente, dessas funções, isto é, um corpo
efetivo de examinadores, auxiliares de bancas
e fiscais, no caso de concursos ou provas, e de
professores, no caso de cursos de aperfeiço-
amento ou especialização, de maneira a dispen-
sar a colaboração do estranho, tido como tal o
funcionário não integrado naquele corpo.

10. Além disso, o próprio caráter desses
cursos e a natureza dos trabalhos dos concu-
rsos e provas desaconselham aquela medida, que
tem ainda o defeito de ser muitíssimo mais o-
nerosa aos cofres públicos do que a prática atual-
mente adotada o que, assim, cabalmente se jus-
tifica.

11. A disposição constante do item VI do
artigo 103 do E. F. não poderá, entretanto,
ter a extensão que se lhe pretende emprestar.

12. Esclarecido, perfeitamente, o propósito
da Administração ao estabelecê-la, não há como
entender, por exemplo, que ela se aplique ao
caso dos professores de estabelecimentos ofi-
ciais de ensino e que, por força do próprio car-
go, integram as bancas de exame.

13. Não import que a esses exames, mor-
mente os de admissão aos cursos superiores,
na forma da legislação então vigente, se dê o
nome de concurso.

14. Ao contrário do que acontece no caso
dos concursos e provas referentes à seleção de
candidatos ao serviço público, os estabelecimen-
tos oficiais de ensino têm, todos, seu corpo
docente efetivo, competindo aos que o integram,
em razão do próprio cargo, todos os trabalhos
de exame, quer se trate de alunos do estabele-
cimento, quer se trate de candidatos ao mesmo
estabelecimento, quer se trate, ainda, de estra-
nhos, que nele prestem exames, em virtude do
caráter do estabelecimento.

15. Menos justificável é ainda a interpre-
tação admitida por alguns de que o dispositivo
legal citado revogara o art. 8.º do decreto-lei
n. 2.075, de 8-3-40, *verbis*:

"Os trabalhos concernentes a exame se-
rão considerados obrigação normal dos
professores catedráticos e dos professores
auxiliares e não terão remuneração espe-
cial, até o limite de quatro horas diárias".

16. Tal dispositivo continua em pleno vigor
não só porque o art. 103, item VI, do E. F.
não faz referência a exames e sim a concurso
ou prova, como porque não seria justo atri-
buir vantagem especial ao professor que, em
função do próprio cargo, integra as bancas do
exames para o estabelecimento respectivo.

17. No caso dos trabalhos, com esses exames, ultrapassarem o horário estabelecido, há o recurso da antecipação ou prorrogação do expediente, previsto, aliás, no parágrafo único, do art. 8.º, do decreto-lei n. 2.075, referido.

18. A gratificação que caberá, nessa hipótese, ao professor não poderá ser confundida, absolutamente, com a vantagem prevista no item VI do art. 103, do E.F., como também se pretendeu admitir.

19. O serviço extraordinário, no caso nitidamente caracterizado, deverá ser remunerado de acordo com a legislação que lhe é peculiar.

20. Distintos, por natureza, a gratificação por serviço extraordinário visa retribuir o serviço normal do funcionário, prestado em função do próprio cargo, mas em horas suplementares de expediente, como no caso dos professores dos estabelecimentos oficiais de ensino, obrigados aos trabalhos de exames; ao passo que o honorário é a retribuição paga a qualquer auxiliar ou membro de bancas e comissões de concurso ou prova, a qualquer professor de curso legalmente instituído, seja ou não funcionário público, permitindo a lei, simplesmente, que este, como funcionário, possa recebê-lo.

21. Daí entender, até o D.A.S.P. que a dotação destinada a pagamento de honorários deverá constar, exclusivamente, da Verba 3 — Serviços e Encargos, sob a rubrica genérica "Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal", visto não se tratar, propriamente, de despesa com pessoal.

22. Em face do exposto, não há como admitir que os professores que integram as bancas de exames percebam honorários.

23. Gratificação por serviço extraordinário, sim, poder-lhes-á ser abonada, se os trabalhos respectivos ultrapassarem o período de 4 horas, fixado para aqueles trabalhos e respeitadas as disposições legais que regulam o pagamento e processamento dessa vantagem.

24. Uma única exceção poderia, no entender deste Departamento, ser admitida.

25. É o caso, por exemplo, de necessidade imprescindível da designação de estranho para integrar as bancas de exame, considerado como tal: todo aquele que não for professor de estabelecimento respectivo, seja ele ocupante de cargo ou função de professor em outro estabelecimento oficial, ocupante de qualquer outro cargo ou função pública ou simplesmente estranho aos quadros e tabelas dos servidores públicos.

26. Afé dada a circunstância de não executar os trabalhos de examinador, por força de próprio cargo, visto não ser professor no estabelecimento que realiza os exames, poderá o servidor, professor ou não, perceber os honorários que ao estranho poderiam ser abonados.

27. É evidente que essa extensão do disposto no item VI do art. 103 do E.F. única que poderia ser admitida, deverá ser aplicada com a necessária reserva.

28. Assim, a designação de estranho para integrar as bancas de exames ou concursos de determinado estabelecimento só poderá ser feita quando disposição de lei expressa o permitir e ficar cabalmente provado não poder recair a escolha, também por impedimento legal, em professor do próprio estabelecimento.

29. Quanto à designação de auxiliares para os trabalhos das bancas de exames, é medida que não se justifica.

30. Todos os estabelecimentos dispõem, a par do corpo docente, do pessoal necessário aos seus trabalhos.

31. Esses trabalhos deverão, assim, ser executados pelo pessoal administrativo em exercício nos mesmos estabelecimentos, como atribuição normal dos respectivos cargos e funções, sem que, em qualquer caso, dê direito à percepção de honorários visto que a extensão do item VI do art. 103 do E.F., sugerida no item 25, deverá ficar, exclusivamente, restrita aos membros das bancas examinadoras.

32. A gratificação por serviços extraordinários será ainda, no caso, guardadas as prescrições legais, o meio hábil de remunerar os trabalhos desse pessoal se necessidade houver de antecipação ou prorrogação do expediente.

33. Em face de todo o exposto e afim de que se firme, definitivamente, a orientação a seguir no pagamento da vantagem de que se

trata, evitando-se o desvirtuamento dos intuitos que ditaram a sua instituição, o D. A. S. P., tem a honra de propor a Vossa Excelência a adoção das seguintes normas, que deverão ser uniformemente adotadas;

a) só caberá o pagamento da vantagem prevista no item VI do art. 103 do E. F. com a redação que lhe deu o decreto n. 3.764, de 25-10-41, quando exercer o servidor, fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiver sujeito, as funções de auxiliar ou membro de bancas e comissões de concurso ou prova ou de professor de cursos legalmente instituídos, entendendo-se por concurso ou prova os que se destinem a seleção de candidatos ao serviço público, inclusive para os cargos do magistério e da magistratura e aos cursos legalmente instituídos;

b) os trabalhos de provas e exames nos cursos legalmente instituídos constituem atribuição normal, do respectivo professor;

c) os trabalhos de exames, concursos ou provas nos estabelecimentos oficiais de ensino, quer se trate de alunos ou não dos mesmos estabelecimentos, constituem obrigação normal dos professores catedráticos e auxiliares dos respectivos estabelecimentos, na conformidade do disposto no art. 8.º e respectivos parágrafos do decreto-lei n. 2.075, de 8-3-40;

d) os trabalhos de secretaria das bancas de exames e concursos a que se refere o item anterior, constituem atribuição normal do pessoal administrativo em exercício no respectivo estabelecimento de ensino;

e) excepcionalmente, poderá caber o pagamento de honorários no caso dos exames e concursos indicados na alínea c, quando se verificarem as seguintes condições:

I — o examinador for estranho ao corpo docente do estabelecimento em que se realizar o exame ou concurso;

II — houver fundamento legal na sua designação para integrar a respectiva banca;

III — ficar provada, previamente, a impossibilidade absoluta de recair a escolha em professor catedrático ou auxiliar do próprio estabelecimento, de maneira a justificar a designação do estranho;

IV — ser o trabalho prestado fora do período normal ou extraordinário do expediente a que estiver sujeito, como funcionário;

f) em todos os casos, o pagamento de honorários de que se trata dependerá da existência de crédito próprio, orçamentário ou adicional; e

g) os trabalhos a que se referem as alíneas c e d, quando executados fora do período normal de expediente, serão remunerados como "gratificação por serviço extraordinário", observadas as disposições da legislação respectiva. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Despacho — Aprovado — Em 13-7-42 — G. VARGAS.

N. 1.403 — 30-6-42 — Silvino Pedreira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Postalista, pediu, por meio de carta, que lhe fosse perdoada a falta cometida, da qual resultou sua demissão, a bem do serviço público.

Parecer

Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que o missivista foi cemitido, a bem do serviço público, por decreto datado de 23-6-41; b) que apresentou pedido de reconsideração, dentro do prazo legal, e subscrito por bastante procurador;

c) que esse pedido de reconsideração já foi devidamente apreciado e indeferido, em 13-6 de 1942, conforme E. M. n. 1.138, de 11-6-42, do D. A. S. P.;

d) que, entretanto, o missivista solicitou medida excepcionalíssima, qual a do perdão da falta por ele cometida; e

e) que, sobre esse pedido, só ao Senhor-Presidente da República, caberá decidir, usando da prerrogativa que lhe é reconhecida pela alínea f do art. 75 da C. F.

2. Nestas condições, o D. A. S. P. restitue ao Senhor Presidente da República o processo afim de que se digne decidir a respeito, devendo depois o processo ser encaminhado ao M. V. O. P., para os devidos fins.

N. 1.430 — 30-6-42 — Lucília Peres pede "melhor interpretação para o seu caso, de todo especial".

Parecer

A interessada, ocupando simultaneamente o lugar de dama central da "Comédia Brasileira", organização artística do S. N. T., e a função pública de coadjuvante de ensino, referência XI, do aludido Serviço, foi julgada incurso nos preceitos proibitivos das acumulações remuneradas.

2. Procurando esclarecer o assunto, alegou a peticionária que se trata de situação técnica, e daí conclue

"que não há acumulação no seu caso, uma vez que os dois mistérios que exercia se entrelaçam e se completam".

3. Não procede o argumento, visto que a lei impeditiva das acumulações não exceptua funções técnicas.

4. Por sua vez, também o decreto-lei n. 92, de 21-12-34, que criou o S.N.T., em seu artigo 5.º, subordinou, indistintamente, a admissão do pessoal técnico e administrativo a iguais normas contidas no decreto n. 871, de 1-6-36, relativo a contratados, um dos tipos de extra-numerários a que se refere o decreto-lei n. 240, de 4-2-38.

5. Admitindo-se, entretanto, que a espécie escape à lei sobre acumulações, incidirá a situação da peticionária no disposto no n. IV do art. 226 do E. F., que se lhe aplica, e veda

"exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham, ou possam ter, relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado".

6. Sendo Coadjuvante do ensino, está a peticionária lotada no S. N. T., e na qualidade de dama central da "Comédia Brasileira" exerce emprego ou função, ou executa trabalho em instituição organizada pelo mesmo S. N. T., caracterizando-se aí, sem nenhuma dúvida, a hipótese prevista naquele dispositivo estatutário, aplicável ao exanumerário.

7. Nesta conformidade, o D. A. S. P. opina pelo seu indeferimento, encaminhando-se o processo ao M. E. S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 13-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.435 — 30-6-42 — Regina Brasil Freire, postalista, classe E, com exercício em Sena Madureira, Território do Acre, alegando ter de submeter-se a concurso para efetivação naquele cargo, em 16-8-42, em Belém, Estado do Pará, solicitou um meio de lhe resolver a situação, à vista dos gastos que terá de fazer para se locomover àquela Capital.

Parecer

Trata-se de funcionário, ocupante interino de cargo público, que terá de submeter-se a concurso para ser efetivado.

O E.F. dispõe no § 1.º do seu art. 17 que:

"O exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço".

3. Para facilitar, justamente, a satisfação desse requisito legal, por parte dos interessados, proporcionando, além disso, o recrutamento de candidatos ao serviço público, em diversos pontos do país, é que este Departamento vem promovendo a realização de concursos em diferentes Estados do Brasil.

4. É evidente que, no momento, ainda não foi possível estender-se a medida a todos os Estados, simultaneamente, adotando, assim, o D.A.S.P., o sistema de dividir o país, em regiões, para aquele efeito.

5. Daí, ser a interessada obrigada a se locomover a Belém, no Estado do Pará, local mais próximo de sua sede, em que será realizado concurso para provimento em cargo de carreira a que pertence.

6. A legislação vigente já ampara convenientemente o interino, não só facilitando-lhe a efetivação pela simples habilitação no concurso, independentemente da classificação, como considerando-o em efetivo exercício, com direito a vencimento, portanto, durante o seu afastamento para a prestação das provas do concurso, não se justificando, assim, que ainda conceda vantagens especiais de transporte e estada, como se pretende.

7. Aliás, o D.A.S.P. já esclareceu suficientemente os órgãos de pessoal sobre como proceder em casos tais, podendo, assim, o assunto ser decidido por parecer do próprio Ministério, ouvida a D.P. respectiva, independentemente da audiência, do D.A.S.P. em cada caso concreto, como se propôs no presente.

8. Nestas condições, o D.A.S.P. opina contrariamente ao pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M. V. O. P., para ser arquivado.

Despacho. Aprovado — Em 13-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.442 — 30-6-42. Maria Carmelita Alves dos Santos, escriturário, classe E, do Q. III do M.V.O.P. recorreu da aplicação da pena de suspensão, que lhe foi imposta.

Parecer

Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

- a) que não ocorreu aplicação de duas penas pela mesma falta;
- b) que houve, realmente, retificação da penalidade, que fora mal capitulada;
- c) que a primitiva penalidade de recesso, retificada pela apostila feita na portaria respectiva, não produziu nenhum dos efeitos legais;
- d) que a retificação foi procedida em tempo oportuno e por autoridade competente; e
- e) que, assim, é improcedente o recurso.

2. Nestas condições, o D.A.S.P. opina por que seja negado provimento ao recurso, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M.V.O.P., para arquivamento.

Despacho. Aprovado — Em 13-7-42. — G. VARGAS.

N. 1.445-30-5-42 — Edgar Teixeira Gois, ex-ajudante de tesoureiro do Q. III do M. V. O. P., tendo sido aposentado, pediu reversão ao serviço público.

PARECER

A D. P. V. ouvida pelo D. A. S. P. sobre o assunto, informou que igual pedido do interessado já foi objeto de estudo do M. V. O. P., que, na sua E. M. 383, de 26-8-42, submetta à consideração do Senhor Presidente da República, manifestou-se contrariamente ao seu atendimento.

2. Nestas condições, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V. O. P., para que aguarde a solução que merecer o pedido inicial do interessado.

Despacho — Aprovado — Em 13-7-42 — G. VARGAS.

N. 1.461 — 9-7-42 — Joviano Soares, polícia marítimo e aéreo, pediu reconsideração do ato que o excluiu dos benefícios decorrentes do decreto-lei n. 3.761, de 25-10-41, pleiteando inclusão de seu cargo na classe 6, de carreira idêntica do Q. S. .

Parecer

A carreira indicada foi reestruturada pelo citado decreto-lei, passando a integrar-se, apenas, de cargos, a que se atribuiu vencimento de padrão numérico, ocupados por funcionários que nela tivessem ingressado antes do E. F. e que faziam jus a gratificações especiais por serviços nos portos, concedidas anteriormente.

2. O interessado ingressou naquela carreira, a que correspondia a antiga carreira de Agente de Polícia Marítima, por transferência efetuada em maio de 1940, posteriormente, portanto, ao E. F..

3. Não satisfaz, assim, o princípio geral seguido na reestruturação das carreiras atingidas pelo decreto-lei n. 3.761, o que impede seja beneficiado com o aumento do vencimento ali estabelecido, conforme salientou, aliás, este Departamento, na E. M. 493, de 30-3-42, aprovada em 6-4-42.

4. Nestas Condições, o D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, e por que o processo seja encaminhado ao M. J. N. I. para arquivamento.

Despacho — Aprovado — Em 13-7-42 — G. VARGAS.

N. 1.478 — 11-7-42 — Raul D'Almeida Magalhães e outros, médicos sanitaristas, servindo na P. D. F., solicitaram lhes fossem assegurados os mesmos direitos e vantagens que tenham sido ou venham a ser conferidos aos médicos sanitaristas, diplomados pelo Curso de Higiene e Saúde Pública.

Parecer

O M. E. S. apreciando o assunto, esclareceu que as promoções na carreira de Médico sanitarista tem obedecido, rigorosamente, às condições exigidas no decreto n. 2.290, de 28-1-38, de maneira que os ocupantes de cargos da mesma, tenham ou não o referido diploma, estão sendo indicados à promoção.

2. Acrescentou, ainda, o M. E. S. que, manifestando-se recentemente sobre um protesto feito por Décio Parreiras contra esse procedimento, pois, esse funcionário alegava que só podiam ter acesso os médicos sanitaristas que possuíssem o diploma daquele Curso, contrariou o ponto de vista sustentado pelo reclamante, fundado em parecer da C. E. E., aprovado pelo senhor ministro, e na jurisprudência do D. A. S. P., relativa a outras carreiras técnicas.

3. Estabelece o art. 60 do E. F., combinado com o art. 70 do R. P. que não poderá ser promovido, por antiguidade ou merecimento, o funcionário que não possuir diploma exigido em lei para o exercício da profissão própria da carreira.

4. O D. A. S. P., porém, interpretando esse dispositivo tem entendido, em casos análogos, e o Senhor Presidente da República aprovado, que os funcionários de outras carreiras profissionais, como as de Engenheiro e Contador do M. F. e as de Veterinário e Agrônomo cafeicultor do M. A. poderão ser promovidos, independentemente da condição de possuir diploma profissional, desde que na mesma hajam ingressado antes da vigência do E. F. e até que seja regulamentado o instituto da readaptação que, de acordo com o

seu art. 69, será compulsória e verificar-se-á "d) quando se apurar que o funcionário não possui a habilitação profissional exigida em lei para o cargo que ocupa".

ou que a regulamentação da carreira de outro modo venha dispor.

5. Assim e à vista do que já se tem resolvido, o D. A. S. P. é de parecer que aos suplentes deverá, também, ser aplicável tal entendimento.

6. Quanto aos demais direitos e vantagens que os peticionários pedem lhes sejam concedidas, o D.A.S.P. é de opinião que o fato de, por uma medida de exceção, lhes ser extensivo o direito a acesso, não deverá servir como regra geral para beneficiá-los em qualquer caso a que, porventura, se julgem com direito.

7. Tanto isso deverá, assim, ser entendido que já o decreto-lei n. 3.422, de 12-7-41, reorganizando os quadros do M.E.S. e dando outras providências, o estabeleceu no seu artigo 10:

"Não poderão ser transferidos para o Quadro Permanente os funcionários do Quadro Suplementar que não possuam diploma ou curso exigido pela legislação vigente para o exercício das atribuições inerentes às carreiras profissionais para as quais pretendam transferir-se".

8. Nestas condições, o D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal, de vez que o direito à promoção, como se tem entendido, em casos análogos, já lhes está assegurado, devendo o processo ser restituído ao M.E.S., para arquivamento.

Despacho: Aprovado — Em 13-7-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissão e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.480 — Ministério do Trabalho — Aproveitamento de Djalma Acioli Lindoso na função de auxiliar de escritório VII no Departamento Nacional do Trabalho.

N. 1.482 — Ministério da Educação — Admissão de Avelino Oneley, José Martins da Costa, José Jerônimo Filho, Arcelino Ramos Barbosa, Antônio Martins da Silva e Sebastião Pereira, na função de guarda VII no Museu Histórico Nacional.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.547-42 — Trata o presente processo da transferência, a pedido, de Jorge Tolentino de Souza, postalista classe II, Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a mesma classe da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Tendo esta Divisão opinado por que no caso se aplicasse o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para Oficial Administrativo de qualquer Ministério, o Serviço Regional do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício de 7-7-42, prestou esclarecimentos relativos a concurso e provas a que se submeteu o interessado.

3. Verifica-se, por esses esclarecimentos, que o candidato à transferência foi habilitado, conforme estabelecia o art. 71 do decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, ao então cargo de 3.º oficial, pelo que a D.S. é de parecer que seja dispensado das provas exigidas, devendo submeter-se, apenas, à de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 14-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.795-42 — Dézio Henrique Vieira, marinheiro, classe 3, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, solicita sua transferência para a carreira de Polícia Fiscal, classe D, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. O requerente foi aprovado em concurso para provimento em cargos de Guarda da Polícia Aduaneira, sendo que, posteriormente, esses cargos passaram a integrar a carreira de Polícia Fiscal, pelo que esta Divisão é de parecer que seja dispensado das provas exigidas para a transferência, ficando, entretanto, sujeito à de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 14-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 6.117-42. — Ruben Sales Fernandes, 6.º anista de medicina, pede inscrição condicional no concurso para médico legista.

2. De acordo com as instruções vigentes, não há inscrição condicional, e o diploma do médico é condição para inscrição no concurso de Médico-Legista.

3. Por esses motivos, esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 15-7-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.726-42 — Maria de Lourdes Souza Santos, candidata inscrita no concurso para Enfermeiro, sob o n. 119, solicita autorização para ser submetida a novo exame de saúde e capacidade física.

Despacho: A vista das informações do S. D. M., mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 6.005-42 — Sylvio Coelho, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório sob o n. 810, solicita revisão de sua prova de Datilografia.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 6.184-42 — Newton Bandeira Rodrigues, candidato inscrito no concurso para agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 194, em Porto Alegre, solicita revisão de sua prova de Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: Indeferido. O recurso deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 1.999

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei número 2.801, de 21 de novembro de 1940, resolve designar o 1.º tenente Norberto Cirano Strages e o Sr. Sávio Antunes, para professores do Curso de Matemática e Elementos de Estatística da III.ª Secção dos Cursos de Administração, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1942. — *Luis Simões Lopes*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Valdemiro Mazurechen, diretor do jornal "O Lavrador", de Curitiba, Paraná, pedindo autorização para transferir para o jornal "A Notícia", que se edita em Joinville, seis fardos de papel com linhas d'água. — Autorizo.

De Cesar Augusto de Araujo, juntando documentos em que prova a constituição da sociedade por quotas "Empresa Revista de Tisiologia de Baía, Ltda.", para a exploração da "Revista de Tisiologia de Baía", que se edita em Salvador e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se.

Do presidente da Federação Espírita do Paraná, juntando documentos e pedindo a regularização do registro do "Boletim Espírita", que se edita em Curitiba. — Registe-se como boletim.

Em revisão procedida nos processos de registro dos periódicos "Revista Brasileira de Estatística", "O Apóstolo" e "Revista Brasileira de Geografia", todos desta capital, verificou-se serem essas publicações de propriedade de pessoa jurídica. Assim, nos termos do decreto-lei n. 2.322, de 26 de junho de 1940, foram proferidos despachos classificando-as como boletins, podendo entretanto, continuar a serem editadas no mesmo formato até agora adotado.

Também em revisão procedida no processo da revista "Riscos e Bordados do Mensageiro do Lar", que se edita em São Paulo, verificou-se ser o marido de Emilia Dorin Lilla, sua proprietária de nacionalidade estrangeira. Assim de acordo com a legislação em vigor, foi proferido o seguinte despacho. — Cancele-se o registro.

Foram também proferidos despachos interloatórios nos seguintes requerimentos:

De Souza Junior & Irmão, comunicando ter adquirido a propriedade da revista "Graça & Beleza", que se edita em Uberaba, Minas Gerais. — Junte traslado, certidão ou cópia autenticada do instrumento de compra e venda da publicação em apreço.

De Frederico José Leopoldo Vier, componente da "Editora Vozes Limitada", juntando escritura de alteração de contrato social pelo qual o Convento dos Religiosos Franciscanos de Petrópolis, transferiu propriedade das revistas "Vozes de Petrópolis", "Eco Seráfico", "A Voz do Santo Antonio", "Revista Eclesiástica Brasileira" e "Música Sacra", todas editadas em Petrópolis, Estado do Rio. — Satisfeitas, que estão, as formalidades legais, façam-se as devidas anotações referentes à nova propriedade das publicações em causa.

De Luiz Bandeira de Oliveira, apresentando o instrumento de procuração em que Silvio Fortuna, proprietário do jornal "A Notícia", que se edita em Campos, lhe outorga poderes para requerer em nome desse periódico. — Anote-se.

De Lázaro Carvalho, diretor do periódico "A Cultura", que se edita em Pouso Alegre, Minas Gerais, apresentando os selos devidos em documentos constantes do seu processo. — Arquite-se.

De F. Lanzara, proprietário da tipografia "Gráficas", instalada em São Paulo, apresentando sua certidão de nascimento. — Façam-se as devidas anotações, de acordo com o constante da certidão de nascimento do requerente. Pague os selos devidos no processo.

De José da Rocha Lagoa, diretor do jornal "Gazeta Comercial", que se edita em Juiz de Fora, Minas Gerais, apresentando a relação dos acionistas componentes de Editora Mineira S. A., proprietária do referido periódico. — Façam-se as anotações. Pague os selos devidos no processo.

De José Agostinho da Lara Vilela, professor do Colégio Nossa Senhora da Mercês, com sede em Niterói, apresentando um exemplar do boletim "Mocidade". — Pague os selos devidos no processo.

De José de Oliveira, diretor do periódico "O Reporter", que se edita em Uberlândia, Minas Gerais, apresentando selos para legalizar documentos constantes do seu processo. — Arquite-se.

Conselho Federal de Comércio Exterior

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de julho de 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162-A, do decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, a partir de 17 de julho corrente, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência VIII, Sylvia Berenger da Silva.

Pelo Sr. diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior foram admitidos como extranumerários-tarefeiros, para execução de trabalhos referentes à coleta de dados para o cadastro comercial, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1942, devendo a despesa correr à conta da verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 07) Tarefeiros, anexo 8 do art. 3.º do decreto-lei n. 3.960 de 19-12-1941:

Nome	Unidades de produção	Unidades por dia
Aristotelelino do Amaral Gurgel ...	\$100	35
Moema Pimentel	\$100	30

Foi dispensado, a pedido, a partir de 1 de julho corrente, o extranumerário tarefeiro, Domitila de Barros Paes Barreto.

PORTARIA N. 106, DE 16 DE JULHO DE 1942

O Sr. diretor geral dispensou, a pedido, a partir de 1 de julho de 1942, das funções de auxiliar de escritório, referência X, do Conselho Federal de Comércio Exterior, o Sr. Nelson Souto.

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 1.384, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, baixou as seguintes portarias:

N. 101 — Admitindo a partir de 11 de julho corrente, Jorge Luiz José Veríssimo, para as funções de auxiliar de escritório, referência VII;

N. 102 — Admitindo a partir de 11 de julho corrente, Iomar Gonzaga Roland, para as funções de auxiliar de escritório, referência VII;

N. 103 — Admitindo a partir de 11 do corrente mês, Olhon do Amaral Henriques Filho, para as funções de auxiliar de escritório, referência VII.

De acordo com o artigo 27, do decreto-lei n. 240 de 4-2-938, o Sr. diretor geral baixou as seguintes portarias:

N. 104 — Admitindo a partir de 1 de julho corrente, Mario Coelho Pinheiro, como extranumerário diarista, mediante a diária de 11\$0.

N. 105 — Admitindo a partir de 1 de julho corrente, Cid de Almeida, mediante a diária de 11\$0.

A despesa deverá correr à conta da verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 06) Diarista — anexo 8 do artigo 3.º do decreto-lei n. 3.960, de 19-12-41. — *Octavio Monjardin*, chefe da S. A.

21.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO DE 1942

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 7 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 8 de junho pretérito, sobre reforma das comissões de tarifa das alfândegas (P. 1.037):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, é de parecer que seja arquivado o processo n. 1.037 — Reforma das comissões de tarifa das alfândegas".

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 9 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 23 de abril, sobre as cooperativas de produção do mate de Passo Fundo e Catupei contra a orientação do Instituto Nacional do Mate (P. 1.064, vol. 3):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior fica ciente das providências que tem sido tomadas pela Diretoria do Instituto Nacional do Mate para o cumprimento das conclusões de 22 de julho de 1940.

Para o conhecimento dos interessados, deverá ser dada, em resumo, publicidade das providências que estão sendo tomadas pelo Instituto Nacional do Mate na conformidade das resoluções do Conselho, aprovadas pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República".

Conselho Nacional do Petróleo

O Conselho Nacional do Petróleo, de conformidade com a letra c, do art. 10, do decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938, por solicitação dos importadores e, atendendo aos aumentos havidos no preço do custo da gasolina, do álcool anidro, motivado também pela criação do seguro de guerra na navegação de cabotagem, decidiu aprovar as tabelas abaixo de preços máximos de venda de gasolina comum ou álcool motor e querosene.

As presentes tabelas entram em vigor na data de sua publicação.

GASOLINA OU ALCOOL MOTOR

Preços de venda a vigorar nas cidades:	Por litro
Belem	1\$616
Manaus	2\$100
São Luiz	1\$979
Parnaíba	2\$100
Fortaleza	2\$000
Recife	1\$580
Recife interior	1\$636
Natal	1\$940
João Pessoa	1\$730
Maceió	1\$910
Aracaju	1\$890
Distrito Federal	1\$570
Distrito Federal interior	1\$620
Bahia	1\$960
Vitória	1\$960
Belo Horizonte	1\$710
Paranaguá	1\$870
Curitiba	1\$950
Joinville	1\$930
Florianópolis	1\$920
Santos	1\$570
Santos interior	1\$626
São Paulo	1\$590
São Paulo interior	1\$610
Porto Alegre	1\$780
Pelotas	1\$780
Rio Grande	1\$780

Nota — Nas localidades supridas pelas cidades acima mencionadas os preços serão acrescidos tão somente das despesas de transportes.

Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados, prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos.

QUEROZENE — GRANEL — TAMBORES*

Preços de venda a vigorar nas cidades:	Por litro
Belem	1\$160
Manaus	1\$616
São Luiz	1\$590
Parnaíba	1\$770
Fortaleza	1\$560
Recife	1\$150
Natal	1\$480
João Pessoa	1\$250
Maceió	1\$470
Aracaju	1\$560
Distrito Federal	1\$150
Bahia	1\$480
Vitória	1\$480
Belo Horizonte	1\$306
Curitiba	1\$516
Santos	1\$160
São Paulo	1\$190
Porto Alegre	1\$330
Rio Grande	1\$330
Pelotas	1\$330

Nota — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de \$100 e despesas de transporte, exceto nas supridas por Parnaíba, Aracaju, Pelotas e Rio Grande, cujos preços serão acrescidos tão somente das despesas de transporte.

Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos.

GASOLINA COMUM OU ALCOOL MOTOR E QUEROZENE

(Em caixas de 37,85 litros)

Nas cidades:	Gasolina	Que-rozene
Belem	77\$100	63\$700
Fortaleza	87\$900	71\$600
Natal	86\$200	72\$100
João Pessoa	80\$300	66\$400
Maceió	84\$700	70\$700
Bahia	85\$700	70\$700
Curitiba	87\$900	73\$600
Porto Alegre	81\$200	67\$600

Nota — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de 1\$200 por caixa e despesas de transporte.

Nas cidades:	Gasolina	Que-rozene
Recife	77\$300	63\$200
Distrito Federal	76\$500	62\$400
Belo Horizonte	81\$000	73\$700
Vitória	85\$300	70\$300
Santos	78\$200	65\$000
São Paulo	76\$500	63\$300

Nota — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de 1\$500 por caixa e despesas de transporte.

Nas cidades:	Gasolina	Que-rozene
Manaus	92\$900	77\$400
São Luiz	88\$800	75\$900
Parnaíba	90\$300	77\$400
Aracaju	85\$500	71\$100
Paranaguá	86\$400	71\$900
Joinville	87\$000	72\$500
Florianópolis	85\$600	70\$900
Pelotas	81\$200	67\$600
Rio Grande	81\$200	67\$600

Nota geral — Nas localidades que possam ser supridas acima, os preços serão acrescidos tão somente das despesas de transporte. Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos.

Quando a venda for feita somente em latas, far-se-á um desconto de: 6\$500, 5\$600, 4\$700, 1\$200 e 2\$300, respectivamente, nas cidades abastecidas por Belem, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

PREÇO DO QUEROZENE A VAREJO, NOS ARMAZENS, SEM O VASILHAME

Nas cidades:	Por litro
Belem	1\$400
Manaus	1\$900
São Luiz	1\$900
Parnaíba	2\$100
Fortaleza	1\$900
Recife	1\$400
Natal	1\$800
João Pessoa	1\$500
Maceió	1\$800
Aracaju	1\$900
Distrito Federal	1\$400
Bahia	1\$800
Vitória	1\$800
Belo Horizonte	1\$600
Curitiba	1\$800
Santos	1\$400
São Paulo	1\$100
Porto Alegre	1\$600
Pelotas	1\$600
Rio Grande	1\$600

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos

Dia 14 de julho de 1942

Foram classificados:

Na Base Aérea de Natal, os seguintes oficiais: capitão aviador Roberto de Faria Lima, da 2.ª Zona Aérea; 1.º tenente aviador Newton Lagares Silva, da 2.ª Zona Aérea; 1.º tenente aviador Q. O. A. Geraldo Cavalcante Cardoso, adido ao 6.º C. B. Ae.; 1.º tenente aviador Q. O. A. Luiz Moreira de Saint-Brisson Pereira, adido ao 6.º C. B. Ae.; 1.º tenente aviador Q. O. A. Arthur Oswaldo Cezar de Andrade, adido ao 6.º C. B. Ae.

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos: 2.º tenente mecânico de Avião da Reserva, convocado, Otavio Francisco dos Santos e aspirante a oficial mecânico de avião Oswaldo Palma da Silva;

No Parque de Aeronáutica de São Paulo, o aspirante a oficial mecânico de avião — João Emenesio Pinto.

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica, o aspirante a oficial mecânico de avião Altino Congo da Silva.

Na Base Aérea de Recife, o aspirante a oficial mecânico de avião Olmiro Dockorn.

Foi designado o capitão aviador Ferny Pires Ferreira, do 6.º Corpo de Base Aérea, para chefe de Seção da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, conforme proposta do Diretor do Pessoal.

Foi designado o capitão aviador Antonio Raymundo Pires, para assistente da Diretoria do Material, conforme proposta do Diretor do Pessoal.

Foram designados monitores de suas especialidades na Escola de Especialistas de Aeronáutica, os 2S-Q-AT-Cl-Hemeterio Raymundo Guedes, 2S-Q-AR-Libero Gatti, 3S-Q-AR-Antonio Domingos, 3S-Q-AR-Francisco de Castro Trindade e 3S-Q-AR-Perciliano Miranda, conforme proposta do subdiretor de Ensino.

Foram transferidos os seguintes oficiais:

Major aviador Ernani Pedrosa Hardman, do 1.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de Natal;

Capitão aviador Hermes Ernesto da Fonseca, do 1.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de Natal;

1.º tenente aviador Mario Galmon Eppinghaus, do 3.º Regimento de Aviação para a Escola de Especialistas de Aeronáutica;

2.º tenente aviador Nilson de Queiroz Coube, da Base Aérea de Recife para o 7.º Corpo de Base Aérea;

2.º tenente aviador Antonio Geraldo Peixoto, do 7.º Corpo de Base Aérea para a Base Aérea de Recife;

2.º tenente aviador Q. O. A. José Franca de Paula Reis, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea de Natal.

Dia 15 de julho de 1942

De conformidade com o art. 17, § 1.º, letra a, do R. C. P. S. Aer. (Decreto n. 8.401, de 16-12-941), foram promovidos a suboficial, os sargentos ajudantes e primeiros sargentos abaixo mencionados, contando antiguidade de 3 de maio do corrente ano, com direito a percepção dos respectivos vencimentos, a partir da referida data:

No Quadro de Mecânicos de Avião

a) por merecimento:

SA-Israel Leal.
SA-Iloracio Cunha.
SA-Manoel Vieira de Almeida.
SA-Jayme Fernandes Cardoso.
SA-Benigno Nogueira Otero.
SA-Odilon Cerqueira Braga.
SA-Almerindo Campos.
SA-Ervin Pockrandt.
SA-Amilcar Vale.
SA-Oswaldo Finkensieper.
SA-Aurelino Lopes Passos.
SA-Dacio Lucena da Cunha.
SA-Jeronimo Machado de Castro.
1S-Antonio Ribeiro do Val.
1S-Pedro Francisco de Lima.
1S-Paulo Amaro Ramalho.
1S-José Francisco Ferreira.
1S-José Monte.
1S-Raul dos Santos.

b) por antiguidade:

SA-Antonio Coelho Serra Aranha.
SA-Genesio Luna.
SA-Gabriel Ferreira.
SA-Joaquim Naim Julião.
SA-Vivaldino Barbosa da Silva.
SA-Luiz Romero.
SA-Hilton da Silva Aragão.
SA-Anfilofio Cerqueira Braga.

*No Quadro de Mecânicos de Rádio —
Sub-Especialidade de Voo*

a) por merecimento:

SA-Manoel Ferreira.
SA-Altivo Salomé Pereira.
SA-Miguel da Silva Fortes.
1S-Homero Fernandes Ferreira.
1S-Baldir Galado.
1S-Elifio de Castro.
1S-Gilberto Belda.

b) por antiguidade:

1S-Zola Florenzano.
1S-Euclides Rodrigues de Carvalho.
1S-Demetrio Miranda Madeira.
1S-Eduardo Zordan.

*No Quadro de Mecânicos de Rádio — Sub-
Especialidade de Terra*

a) por merecimento:

SA-Raymundo Brito de Farias.
1S-Manoel Brandão.
1S-Moacir Torquato da Silva Braga.
1S-João Acioly de Queiroz.
1S-Fabio Pereira da Silva.
1S-Anacleto de Macedo Campos.
1S-José Lopes Bayma.
1S-Othello Gouveia Maia.
1S-Antonio de Araujo Beltrão.
1S-José Joaquim Coelho Melo.
1S-Renato Niederauer Zanchi.

b) por antiguidade:

1S-Econilo de Souza Martins.
1S-João de Araujo Barbosa.
1S-Jaime Janeiro Rodrigues.

No Quadro de Mecânicos de Armamento

a) por merecimento:

SA-José Lisboa Moreira do Amaral.
SA-Jason de Oliveira.
SA-João Pereira Leite.
1S-Walter da Cunha Medina.
1S-Alfredo Augusto de Carvalho.
1S-Alvaro da Costa Dantas.

b) por antiguidade:

1S-Abilio Alves de Freitas.
1S-Antonio Gouvêa Freire.

No Quadro de Fotógrafos

a) por merecimento:

SA-José Maeri.
SA-Paulo Moscaleski.
SA-Joaquim Alves Rodrigues.
SA-Darci Maggi.
1S-Anibal Pereira.

b) por antiguidade:

1S-Bernardo Pereira do Carmo.

*No Quadro de Artífices — Sub-Especialidade
de Ajustagem de Motores*

a) por merecimento:

SA-Francisco Procópio dos Santos.
1S-Sergio Moreira.
1S-Francisco Borges Machado.

b) por antiguidade:

1S-Juvenal Nunes da Silva.

*No Quadro de Infantaria de Guarda — Sub-
Especialidade de Filcira*

a) por merecimento:

SA-Vicente Saliture Neto.
1S-José de Alencar Araripe.
1S-José de Castro e Souza.
1S-Milton Milfont.
1S-Herminio Wanderley.
1S-Francisco de Assis Pinto Filho.
1S-Paulo Medeiros.
1S-João José Vieira.
1S-Celio Cordeiro.
1S-Eraldo de Oliveira Montenegro.

b) por antiguidade:

SA-Líneu Balthazar da Silveira.
SA-Armando Braga da Silva.
1S-Ourique Jacques de Oliveira.

Ficam abertas as seguintes vagas, que serão preenchidas posteriormente: *No Quadro de Mecânicos de Avião*: 2 vagas por antiguidade e 8 por merecimento; *No Quadro de Mecânicos de Rádio — Sub-Especialidade de Terra*: 2 vagas por merecimento e 1 por antiguidade; *No Quadro de Infantaria de Guarda — Sub-Especialidade de Filcira*: 1 vaga por merecimento.

Diretoria de Aeronáutica Civil

DECISÃO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Serviços Aéreos Condor, Ltda. — No processo referente à ligação aérea Cuiabá-Porto Velho, proferiu o Exmo. Sr. Presidente da República a decisão seguinte:

"Cumpra-se o despacho de 11 de abril de 1941, no qual foi determinada a abertura de concorrência para o restabelecimento da linha e que, apesar de reiterado a 1 de setembro do mesmo ano, ainda não foi executado. Em 15 de junho de 1942 — *Getúlio Vargas*". Referência 864-41.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1942

Requerimentos despachados:

Aero-Clube de Apudradina, requerendo registro — "Autorizo". Ref. 3.716-42.

Aéro-Clube de Alfenas, requerendo registro. "Autorizo". Ref. 3.686-42.

Aero-Clube de Ibilunga, requerendo registro. "Autorizo". Ref. 3.905-42.

Panair do Brasil, S. A., requerendo autorização para realizar uma viagem especial Rio de Janeiro-Miami (E.U.A.), transportando dois motores de aviões, que ali submeterá a reparos. "Autorizo". Ref. 3.908-42.

Dia 8 de julho de 1942

Aéro-Clube de Paraguassú, requerendo registro. "Deferido". Ref. 4.028-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1942

Requerimentos despachados:

Otávio Miranda, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido". Referência 4.246-42.

Padre Geraldo da Silva e Souza, requerendo licença para conduzir aeronave do tipo HL-1. "Deferido". Ref. 4.249-42.

Dr. Walter Cocito pede transferência de propriedade de uma aeronave tipo "Stinson". "Deferido". Ref. 4.244-42.

Dia 30

José Bernardino da Silva, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido". Ref. 4.270-42.

Dalmo da Silva Costa, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido". Ref. 4.407-42.

Aero-Clube de São Lourenço pede registro no RAB, de sua aeronave tipo "Aeronca Tandem Trainer". "Deferido". Ref. 3.660-42.

S. A. Empresa de Viagem Aérea Riograndense "Varig", pedindo uma certidão sobre o acidente do avião "Mauá". "Certifique-se o que constar". Ref. 4.253-42.

Nice de Toledo Santos, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". "Deferido". Ref. 4.260-42.

Dia 17 de julho de 1942

Pan American Airways, Inc., solicitando voo extraordinário Porto Alegre-Rio, dia 7, e Rio-Barreiras-Belem, dia 8. "Autorizado". Referência 4.435-42.

Pan-Americana Airways, Inc., solicitando voo extraordinário Belem-Barreiras-Rio, dia 6,

e Rio-Porto Alegre dia 7. "Autorizado". Referência 4.436-42.

Pan-American Airways, Inc. solicitando voo extraordinário Belem-Barreiras-Rio, dia 2, e Rio-Barreiras-Belem, dia 5. "Autorizado". Ref. 4.396-42.

Jorge Alexis Marques de Vasques, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido". Ref. 4.288-42.

Luiz Philippe de Brito Pereira, piloto de aeronaves de recreio ou desporto, requerendo licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. "Deferido". Ref. 4.306-42.

Leonidas Cezar de Castro, requerendo carta da DAC, e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Stinson 105" e "Piper Cub". "Deferido". Ref. 2.365-41.

Paulo Bastos Cruz, requerendo carta da DAC, e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Stinson 105" e "Piper Cub". "Deferido". Ref. 2.368-42.

Otto Cardoso Motta, titular da carta de piloto de recreio ou desporto n. 652, requerendo licença para conduzir aeronaves dos tipos "Stinson 105" e "Cub-Coupe". "Deferido". Referência 4.258-42.

Dia 3

Aero Clube de Sergipe — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave "Aeronca". — Deferido. Ref. 4.323-42.

Cyrol Reis Pellegrini — requerendo carta de piloto de aeronave dos tipos "Aeronca" e "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.293-42.

Vilazio Machado Valença — requerendo carta de piloto de turismo e licença para conduzir aeronaves tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.292-42.

Adail Neves Rodrigues — requerendo licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos da informação da DC-3. Ref. 4.282-42.

Francisco de Assis dos Santos Machado — requerendo carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 4.391-42.

Oswaldo de Carvalho Costa — requerendo transferência de propriedade da aeronave PP-TEF. — Deferido. Ref. 4.160-42.

Aero Clube de Pompéia — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.317-42.

Ney Floriano de Faria Corrêa — requerendo carta de piloto de turismo e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.291-42.

Aero Clube de São José dos Campos — requerendo matrícula no RAB de uma aeronave tipo "HL". — Deferido. Ref. 4.349-42.

Aero Clube de São José dos Campos — requerendo matrícula no RAB da sua aeronave tipo "HL". — Deferido. Ref. 4.348-42.

Dia 4

Aero Clube de Rezende — requerendo registro no RAB de sua aeronave "HL1". — Deferido. Ref. 4.454-42.

João Carneiro Monteiro — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub" J 5 a n. 5-1.330. — Deferido. Ref. 4.566-42.

Dia 6

Aero Clube de Garça — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave "HL-1". — Deferido. Ref. 4.490-42.

Aero Clube de Avaré — requerendo matrícula no RAB de sua aeronave "HL-1 n. 24". — Deferido. Ref. 4.545-42.

Pan American Airways, Inc. — requerendo voo extraordinário Porto Alegre-Rio, dia 7, e Rio-Barreiras, dia 8. — Autorizado. Referência 4.552-42.

José Guidi — requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.377-42.

João Ribeiro da Silva — requerendo licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.388-42.

Joaquim Severo Recina — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.411-42.

Alfredo Nazareno — requerendo carta de piloto e licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub" 65 HP. — Deferido. Referência n. 4.441-42.

Cassiano de Souza Pedrosa — requerendo carta de piloto de turismo e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.453-42.

Ivan Barcellos — requerendo carta de piloto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.389-42.

José Flores — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.390-42).

Carlos Sá Fortes — requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.384-42.

Rafael Fantaús — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.376-42.

Olavo Carneiro Santiago — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.378-42.

Atilio Aloise — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.383-42.

Sebastião Pimenta Montans — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.380-42.

Maurício Peris — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.381-42.

Euclides da Silva Moraes — requerendo carta de piloto de turismo ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.416-42.

Panair do Brasil, S. A. — requerendo seja concedida ao Sr. Orlando Machado licença de aeromoço. — Deferido. Ref. 4.502-42.

Hilton Machado — Requerendo carta de mecânico de aeronave e licença para exercer as suas atividades a bordo de aeronaves mercantes. — Deferido. Ref. 4.393-42.

Aero Clube de Santa Maria — Requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub" n. 7.981. — Deferido. Ref. 4.625, de 1942.

Waldemar da Silva Gomes — Requerendo carta de mecânico e licença para exercer suas atividades a bordo de aeronaves mercantes. — Deferido. Ref. 4.373-42.

João Barbosa Lima — Requerendo exame para obter carta de radiotelegrafista, como também de curso de mecânico. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 274-42.

Vicente Mammano Netto — Requerendo licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido nos termos dos pareceres. Ref. 4.281-42.

Dia 7

Pan American Airways, Inc. — Solicitando voo extraordinário com equipamento. Dia 8. Belem-Barreiras-Rio, e no dia 9, Rio Porto Alegre. — Autorizado. Ref. 4.700-42.

Aero Clube de Rio Preto — Requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Taylorcraft". Deferido. Ref. 4.513-42.

Gilmar Vinhas Mariath — Requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.320-42.

Manoel Soares Leães — Requerendo carta de piloto de turismo e desporto, e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.405-42.

Dia 8

Ruy Machado de Almeida — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.510-42.

Attila Simões Duarte — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves dos tipos HL. — Deferido. Ref. 4.581-42.

Pan American Airways, Inc. — Solicitando voo extraordinário dia 9, Porto Alegre-Rio, e no dia 10, Rio-Barreiras-Belem. — Deferido. Ref. 4.701-42.

Waldomiro Malaguti — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos.

João Carneiro Monteiro — Requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub" J 5 A n. 5-1.330. — Deferido. Ref. número 4.566-42.

Joaquim Silvano de Aguiar — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, e licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.484-42.

Jorge da Silva Pereira — Requerendo carta de mecânico de aeronáutica. — Indeferido de acordo com os pareceres. Ref. 4.294-42.

Kurt John — Requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 3.894 de 1942.

Joal de Lima e Silva — Requerendo carta de piloto de turismo e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.482-42.

Paulo de Andrade Corrêa — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.428-42.

Antonio Ramires Carvalho — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.403-42.

Dia 9

Aero Clube de Jundiaí — Requerendo matrícula no RAB de sua aeronave tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.475-42.

Dr. Walter Cocito — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 4.316-42.

Ivan Pereira da Cunha — Requerendo licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. Ref. 4.606-42.

Hermes Pinto — Requerendo carta de piloto de esporte e turismo e licença para conduzir aeronave do tipo "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.401-42.

Eloy Batista Filho — Requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 4.375-42.

Delphino Schenkel Alves — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. número 4.516-42.

Elmar Jequirica — Requerendo carta de piloto de aeronave mercante e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 2.297 de 1942.

Dia 10

Mario Machado Borges — Requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 4.488 de 1942.

J. Medeiros Jr. — Propondo fornecimento de cimento. — Convida-se o interessado a selar a proposta. Ref. 4.449-42.

Dia 11

Pan American Airways, Inc. — Requerendo voo extraordinário, dia 11, Belem-Barreiras-Rio, dia 14, Rio-Barreiras-Belem. — Autorizado. Ref. 4.727-42.

Pan American Airways, Inc. — Requerendo voo extraordinário, dia 14, Porto Alegre-Rio, dia 15, Rio-Barreiras-Belem. — Autorizado. Ref. 4.728-42.

Dia 13

Aero Clube de Barretos — Requerendo matrícula no RAB de sua aeronave "Piper Cub". — Deferido. Ref. 4.491-42.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 37.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1942.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepote de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua trigésima sétima reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o seguinte telegrama: "Nome Presidente da República tenho o prazer de agradecer os votos que formulastes pelo seu restabelecimento. Cordiais Saudações. Alberto Andrade Queiroz". Secretário da Presidência, em exercício." Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas que foi aprovado até o art. 41, ficando o artigo 33 para ser discutido em separado. Exgotado o tempo regimentar, o Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 20-5-42. Aprovada em 21-5-42. — Joaquim Rodrigues, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 38.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1942.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepote de Pesca em sua trigésima oitava reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Esteve em visita ao Conselho o adido naval à Embaixada do Uruguai, Capitão de Corveta Americo Dentone que se encontra coligindo elementos relativos à organização profissional e econômica da pesca nacional, à pedido de seu Governo. O Capitão de Coverta Americo Dentone se fez acompanhar em sua visita pelo Dr. Silveira Martins. Após palestra com os Srs. Conselheiros, os visitantes retiraram-se, tendo ficado assentado que os mesmos seriam convidados a participar de uma excursão à Escola de Pesca "Darcy Vargas" e à uma das Colônias de Pescadores. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foi lido o ofício n. 786, de 19 de maio fluente, do Diretor da Escola Nacional de Agronomia, relativo à solenidade de entrega dos prêmios de animação à pesca. Despacho: Agradeça-se e archive-se. Ainda no expediente, usou da palavra o conselheiro Mello Leitão que falou sobre o pescador como elemento de defesa do nosso litoral e das obras que o Governo vem

realizando na ilha das Cobras. Continuando, propôs que o Conselho solicitasse, por intermédio do representante da Marinha de Guerra nesta Casa, lhe fosse concedido autorização para visitar os estaleiros e oficinas da Ilha das Cobras. Respondendo a essa solicitação, o Comandante Barros Falcão, representante da Marinha no Conselho, informou que levaria ao conhecimento do Sr. Ministro da Marinha o pedido que lhe era feito. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Netto para relatar o processo n. 58-42, em que Flavio de Moraes e outros, em carta ao Sr. Presidente da República solicitam dispensa de pagamento à Colônia de Pescadores Z-5. O relator é de parecer que, atendendo ao estado de pobreza alegado pelos requerentes, deveria ser atendido o apelo dos mesmos, bastando para isso um entendimento entre a Divisão de Caca e Pesca ou o Conselho Nacional de Pesca e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil. Submetido à discussão, foi pedido vistas do processo pelo conselheiro Xavier da Costa, o que foi concedido. Exgotado o tempo regimentar, o Sr. Presidente levantou a sessão, da qual, eu, Aníbal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 21-5-42. Aprovada em 27-5-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Aníbal J. Vieira, secretário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1942

Alberto Marques Costa — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.684-41.

Antonio Marques Pio — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.927-42.

Edward Oliveira Simões — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.705-42.

Levindo Gomes Barbosa — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.406-42.

Anício Mattar, e outro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.006-42.

Jair Moreira de Andrade — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 1.914-42.

João Verostel — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 191-42.

Paulo Pinheiro Chagas — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.683-42.

Ernesto Ferreira do Nascimento — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 3.260-42.

João Coutinho Soares — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.421-42.

Hildegarda Rodrigues — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.946-42.

Alvaro Leoncio Campos — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 860-42.

João Antonio de Mello — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 1.561-42.

Renato Egidio de Souza Aranha — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 1.999-42.

Renato Egidio de Souza Aranha — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.000-42.

Amelia Vianna de Oliveira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.071-42.

Sebastião Bernardes Alves — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.186-42.

Mineração Rio Doce Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.231-42.

Geraldo Soares de Paula — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 2.461-42.

Silvio de Rezende Barros — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 3.266-42.

Sociedade Importadora Exportadora Ltda. — Pedido de guia para embarque. — Indeferido. DGPM. 4.882-42.

Domingos de Albuquerque Ribeiro — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 919-42.

Celso Augusto de Rezende — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei. DGPM. 4.142-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de julho de 1942

Julio de Castilhos Penafiel — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça as exigências dentro de 60 dias. DGPM. 4.910-42.

Arquimedes Vivacqua — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.357-42.

Aurino Ferreira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.524-42.

Tufic Abib Chaddad, e outros — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.862-42.

Adelino Alves Caldeira — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.012-42.

Dia 13 de julho de 1942

José Francisco Amorim Silva — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.938-42.

Minérios da Bais Ltda. — Pedido de autorização para funcionar. — Satisfaça pagamento da taxa de publicação do decreto n. 9.837, de 3 do corrente mês. DGPM. 4.942-42

Dia 14 de julho de 1942

Antonio de Almeida Souza, e outros — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 5.741-42.

Dia 15 de julho de 1942

Argeo Pereira Sodré — Pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. DGPM. 6.042-42.

Anísio Corrêa de Lacerda — Pedido de guia para embarque. — De acordo. — O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da DFPM, opinando no sentido de ser fornecida guia para uma tonelada de minério desde que

o requerente restitua a guia que já lhe foi entregue. DGPM. 6.158-42.

Dia 3 de julho de 1942

Walfrido Moreira de Carvalho — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal até dia 7 de agosto vindouro. DGPM. 5.322-42.

Lopes & Ribas Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. DGPM. 5.448-42.

Relação dos pedidos de pesquisa, protocolados no dia 16 de julho de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza —

Local — Município — Estado

N. 6.817-42 — Antonio Sainati — Ouro — Fazenda Rio Verde — Piedade — São Paulo.

N. 6.818-42 — Lauristan Job Lane Junior — Ouro — Piedade — São Paulo.

N. 6.823-42 — Soc. Min. Dom Bosco Ltda. — Manganês, ferro e associados — Serra da Moeda e outros — Itabirito — Minas Gerais.

N. 6.827-42 — José Inacio Raminho — Mica e associados — Terrenos do requerente — Conselheiro Pena — Minas Gerais.

N. 6.831-42 — Manoel José da Silva — Mica e associados — Córrego Frio — Conselheiro Pena — Minas Gerais.

N. 6.838-42 — José Miquilino Netto — Mica e associados — São Geraldo do Baixio — Conselheiro Pena — Minas Gerais.

N. 6.843-42 — Higino Cezario Rosa — Mica e associados — Cór. de Santa Teresinha — Conselheiro Pena — Minas Gerais.

N. 6.850-42 — Chromium S. A. — Cromita e associados — Piumi — Minas Gerais.

N. 6.851-42 — Edgard de Gois Monteiro — Manganês e associados — Fazenda da Barra — Minas Gerais.

N. 6.852-42 — Edmundo Corrêa e Castro — Manganês e associados — Fazenda da Várzea — Santa Bárbara — Minas Gerais.

N. 6.853-42 — José Costa — Cristal de rocha — Barreiros — Cord sburgo — Minas Gerais.

N. 6.858-42 — Abel Alves Couto — Argila — Fazenda da Boa Vista — Governador Valadares — Minas Gerais.

N. 6.862-42 — José de Avelar Fernandes — Mica, feldspato, caulim e derivados — Cach. Grande e outras — Santa Teresa — Rio de Janeiro.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Expediente do dia 15 de julho de 1942

Processo n. 3.001-42 — Helio Navarro da Cruz, requer sua inclusão como produtor de rapa de mandioca, com direito a quota, etc. Despacho do Sr. diretor: Indeferido.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1942

Requerimento despachado:

Mario Tarcitano. Indeferido. Pedir certidão de seus assentamentos.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 173 DE 15 DE JULHO DE 1942

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar uma comissão constituída do professor Frôes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina, e dos doutores H. Annes Dias, Alfredo Monteiro, Hélio Póvoa e Aloysio de Castro, professores da mesma Faculdade, para, em entendimento com a Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, promover a realização de uma semana de estudos médicos sobre o reumatismo, da qual participarão médicos argentinos e uruguaios.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Gustavo Capanema*.

Visto — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

PORTARIA MINISTERIAL N. 175, DE 15 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve designar uma comissão constituída do professor Froes Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina, e dos doutores H. Annes Dias, Alfredo Monteiro, Hélio Póvoa e Aloysio de Castro, professores da mesma Faculdade, para, em entendimento com a Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, promover a realização de uma semana de estudos médicos sobre o reumatismo, da qual participarão médicos argentinos e uruguaios.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N. 177, DE 16 DE JULHO DE 1942

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei número 3.085, de 3 de março de 1941, resolve que nenhum professor poderá ser registrado em mais de quatro disciplinas dos cursos técnicos do comércio, salvo:

a) quando se tratar de registro em disciplinas afins;

b) quando o professor for provido em cargo mediante aprovação em concurso de provas, realizado na forma das instruções em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Gustavo Capanema*.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE

Proc. n. 37.698-42 — Fausto Pedreira Machado solicita esclarecimentos sobre papéis referentes à sua invenção "Motor Turbina Bevensível". — Nada consta neste Ministério. — *C. Drummond*. (16-7-42).

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Secção Administrativa

Dia 10 de julho de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Joaquim Amarante Peixoto de Azevedo, funcionário municipal, pedido contagem em dobro de tempo de serviço. — Indeferido.

João de Souza, pedindo pagamento de vencimentos de sua falecida filha, Nair de Souza, enfermeiro F. — Reconheci a dívida (38.966, de 1942).

RETIFICAÇÃO

Na relação publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, relativa aos funcio-

nários transferidos à Prefeitura do Distrito Federal, em virtude do decreto n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939, foram omitidos os nomes dos seguintes funcionários:

1. Manoel da Costa e Silva, atendente, classe F;
2. Alfredo Graciliano-da Fonseca, servente, classe E;
3. Felipe de Oliveira, servente, classe C;
4. João Faustino do Rosário, trabalhador, classe D;
5. Félix Gonçalves da Costa, servente, classe C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 27.329-42 — Carta de Prudenciano José da Paixão, estabelecido em Jequiricá, no Estado da Bafa, pedindo isenção de todos os impostos que gravam o seu negócio. — Arquivo-se.

N. 20.665-42 — Carta de Vicente Carmo Vita, residente em Timbó, no Estado da Bafa, pedindo dispensa dos impostos que incidem sobre o seu pequeno negócio. — Arquivo-se.

N. 21.736-42 — Carta de Deocleciano Marques de Souza Ramos, pedindo isenção de impostos para uma pequena venda que mantém em Correntina, no Estado da Bafa. — Arquivo-se.

N. 15.988-42 — Carta de Benedito Tomaz de Moura, residente em Taubaté, no Estado de São Paulo, pedindo isenção de impostos para um pequeno negócio que pretende instalar naquela cidade. — Arquivo-se.

N. 17.565-42 — Carta de Manoel Antônio de Oliveira, estabelecido em São Mateus, no Estado do Espírito Santo, pedindo redução de 50 % no pagamento dos impostos que recaem sobre o seu negócio. — Arquivo-se.

N. 24.508-42 — Carta em que Otávio Cândido de Azevedo, dizendo-se contador diplomado pela Escola Jean Brand, de São Paulo, instituto de ensino comercial particular, pede seja determinado à Delegacia do Imposto de Renda na Bafa que autorize a Coletoria Federal em Paramirim, no mesmo Estado, a aceitar declarações de renda da firma a que presta serviços, pelo líquido da conta de "Lucros e Perdas", como se fosse o mesmo contador diplomado por escola oficial. — Arquivo-se.

N. 24.267-42 — Carta de Gastão Cavalcanti, agrimensor, residente em Corumbaiha, no Estado de Goiás, reclamando contra as dificuldades que vem encontrando para o exercício de suas atividades profissionais, em virtude de não haver pago impostos concernentes ao exercício de 1933. — Arquivo-se.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

N. 30.856-42 — Requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sobre modificação da taxa de câmbio fixada para uma operação realizada em 1941, no valor de u\$s 2 588 905,00, no Banco do Brasil. — Indeferido, nos termos da informação da Carteira Cambial do Banco do Brasil.

N. 54.567-42 — Carta de José Aparício de Andrade, torrefador de café em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo dispensa da multa de 1:000\$0 que lhe foi imposta pela Inspetoria Regional de Fiscalização do Departamento Nacional do Café em Porto Alegre. — Arquivo-se, à vista do informado pelo Departamento Nacional do Café.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Malária

No requerimento em que Orlando Lopes Ribeiro pede sua readmissão no Serviço Nacional de Malária, num dos postos do Distrito Federal, o diretor exarou o seguinte despacho. — Indeferido, tendo em vista a situação da verba, que não permite novas admissões. Em 13-7-42.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

Primeiro Conselho de Contribuintes

(SESSÃO PÚBLICA)

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21 DE JULHO ÀS 14 HORAS

N. 1.276-R — Antonio de Queiroz & Cia. — Imp. selo — Recons. ac. 12.418 — Rec. 11.717 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.294-R — Agências do Banco do Brasil em Petrópolis e em Niterói — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 1.300-R — Jockey Clube Brasileiro — V. merc. — Recons. ac. 12.731 — Rec. 12.084 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 1.305-R — Sociedade União de Latifúrios Ltda. — Imp. selo — Recons. ac. 12.876 — Rec. 12.120 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 1.312-R — Carlos Conteville & Cia. — V. merc. — Recons. ac. 12.899 — Rec. 11.725 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 1.322-R — Willy Fritz Weick e Máquina de escritório Ltd. — Imp. selo — Recons. ac. 13.670 — Rec. 13.147 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia do Souza.

N. 12.555 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.581 — Olinto Alves Braga, Ausonio Venturino Facin e outros — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.835 — Pearson & Cia. Ltda. — Imp. selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 12.853 — David Schlafman — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.864 — Cia. Construtora Nacional S. A. — Imp. selo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.871 — Banco de S. Paulo S. A. — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.948 — Fausto Werneck — Imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.026 — João Aguiar da Fonseca — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.050 — Costa, Chaves & Cia. — Imp. selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprigio Braga.

(SESSÃO SECRETA)

N. 1.298-R — Felipe & Moyses Rosentzvaig — Imp. renda — Recons. ac. 12.747 — Rec. 12.024 — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 1.301-R — João José Assad — Imp. renda — Recons. ac. 12.748 — Rec. 12.132 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fábres da Rocha.
 N. 11.911 — Zillo, Irmão & Capoani — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota.
 N. 12.745 — José Zilla — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.
 N. 12.829 — Cia. Interestadual de Propaganda S. A. — Imp. renda — Diretoria do

Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, senhor Carlos Zenha.
 N. 12.841 — Alonso Soares Dutra — Imp. renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.
 N. 12.865 — A. Coimbra Gonçalves — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.
 N. 13.070 — Alberto Barbosa Marques — Impo. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Fábres da Rocha.
 N. 13.278 — Afonso Luiz da Costa — Imp.

renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator — Sr. Aprigio Braga.
 N. 13.302 — João Carlos Burlamaqui — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.
 N. 13.320 — Manoel Vicente da Cruz — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprigio Braga.
 Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de julho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELACÃO DE ANÁLISE DO DIA 14 DE JULHO DE 1942 (N. 74)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.249	J. Pinho & Moraes.....	264.019	15	Flanela de algodão.....	Accita.
10.260	J. Pinho & Moraes.....	264.045	1	Cretone	Accito.
10.262	Magalhães Sucupira	264.045	4	Cretone	Accito.
		264.049	13		
10.268	Cardinale & Comp.	215.001	3	Papel: AP-75	Accito.
10.269	Albino Castro	236.030	3	Adamascado	Accito.
		207.035	1		
10.271	Magalhães Sucupira	264.019	12	Morim	Recusado.
10.272	J. Pinho & Moraes.....	264.049	14	Morim	Recusado.
10.282	J. Pinho & Moraes.....	225.075	1	Colecha branca	Accita.
		601.202	1		
10.283	Magalhães Sucupira	601.007	1	Algodão cru	Accito.
10.284	Magalhães Sucupira	601.007	4	Cretone	Accito.
10.287	J. Pinho & Moraes.....	264.049	10	Brim mescla azul.....	Accito.
		210.032	12		
10.292	J. Pinho & Moraes.....	257.067	1	Flanela	Accita.
M-288	Oscar Rudge	450.106	1	Borracha p/lapis	Accita.
M-289	Oscar Rudge	450.106	2	Borracha p/máquina com escova.	Accita.
M-290	Oscar Rudge	450.106	4	Borracha p/máquina sem escova.	Accita.
M-292	Paula Galati & Comp. Ltda.	450.102	1, 2, 3	Papel estencil	Accito.
M-293	Fred Pigner & Comp. Ltda.	450.102	4	Idem idem	Accito.
M-294	A. Ramada & Comp. Ltda.	450.087	1-2	Tesouras p/papéis	Accitas.
M-295	Paula Galati & Comp. Ltda.	450.104	2	Tinta preta para mimeógrafo...	Accita.
M-296	Distribuidora Papéis e Artes Gráficas	501.057	5	Ficha de cartolina.....	Recusada.
M-297	Oscar Rudge	450.092/4	11-12	Percevejos latonados	Accitos.
M-298	Walter Neustadt	253.108	1	Papel de filtro.....	Accito.
M-299	Jorge Pereira & Comp.	450.016/48	12	Furador p/papéis	Accito.
M-300	L. J. Costa & Comp.	450.092/4	10	Máquina de metal p/apontar lapis.	Accita.
M-301	Jorge Pereira & Comp.	450.096	4	Tinteiro de vidro TN-1.....	Accito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 72.130-11 — Banco de Minas Gerais S. A. — Autorização para instalar agência em Conselheiro Lafayete, no Estado de Minas Gerais:

1. Deferido, à vista do que consta do processo.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente para o funcionamento da agência que pretende instalar na cidade de Conselheiro Lafayete, como foi requerido cobrando-se, antes, o selo previsto no art. 9.º II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último.

D. Geral da Faz. Nac., em 16-7-1942. — Romero Estellita.

N. 51.084-42 — Banco de Minas Gerais S. A., pedindo cartas-patente para duas agências: Piumhi e Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais:

1. Deferido, à vista do informado.

2. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização em favor das agências

que o requerente pretende instalar nas cidades de Piumhi e Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

D. Geral da Faz. Nac., em 16-7-1942. — Romero Estellita.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 29.926-42 (Tesouro) — De interesse de Bruno Mendonça Lima. — Arquivar-se.

N. 48.186-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidraria Santa Marina. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi prestado pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional, opinando pelo indeferimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 28.144-42 — Olinda Miranda, recorrendo da decisão proferida no processo n. 98.197-41 pelo Sr. diretor da Despesa Pública, que indeferiu o pedido de inscrição, como pensionistas do Estado, dos menores Catarina Helena, José e Gabriel, filhos do Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, ex-inspetor sanitário do Departamento Nacional de Saúde Pública. — Nego provimento ao re-

curso de fls. 72-73, à vista dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. D. G. Faz. Nacional, em 11-7-42. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 11 de julho de 1942:

N. 103 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 150\$0, para pagamento a João Dominice.

N. 125 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 429\$0, para pagamento a Jayme Godinho.

N. 131 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 91\$7, para pagamento a Alba de Figueiredo Pavelsky.

N. 132 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 1:182\$8, para pagamento a João Torres.

N. 112 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de 1:617\$2, para pagamento a firma Tomé & Irmãos.

N. 158 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 500\$0, para pagamento a Julio Gomes Moreira.

N. 220 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 56\$0, para pagamento a José Lourenço de Araújo.

N. 367 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento a D. Luiza Brandão Teixeira e outras.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 119 — Concedendo o crédito de 135\$0. para pagamento a Vicentino Alves de Lima.

N. 121 — Concedendo o crédito de 300\$0. para pagamento a Aureo Muniz Cerqueira.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 248 — Concedendo o crédito de 2:400\$0. para o 1.º Distrito de Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 249 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Josefa Crespo.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 345 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Eulália Soares Moreira.

N. 346 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Jovita Selistre Pedrosa e outros.

N. 347 — Concedendo o crédito de 4:000\$0. para atender, no corrente ano, às despesas de seguros da Faculdade de Medicina, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 521 — Concedendo o crédito de 964\$5. para pagamento a Julio G. Germade.

N. 523 — Concedendo o crédito de 458\$1. para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 524 — Concedendo o crédito de 16:562\$0. para pagamento a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.

N. 525 — Concedendo o crédito de 360\$0. para pagamento a Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança.

N. 526 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria de Lourdes Gonçalves Torres.

Ordens de 15 de julho de 1942:

N. 220 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 12:000\$0. para ocorrer às despesas, no corrente exercício, de remuneração a professores pertencentes à Congregação e que constituíram as comissões examinadoras dos concursos para provimento das cadeiras vagas na Faculdade de Direito de Recife.

A Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 74 — Concedendo o crédito de 923\$7. para pagamento a Joel de Brito.

N. 75 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas D. Beatriz Dantas de Rezende e outros.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 123 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Eugenio Ribas Neiva.

N. 124 — Concedendo o crédito de 435\$3. para pagamento a D. Maria Ercina Queiroz.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 349 — Concedendo o crédito de 3:000\$0. para pagamento ao Dr. Paulo de Souza Brito.

N. 349 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eudoxia Martins Silveira e outros.

N. 350 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Brasil Lopes da Fontoura.

N. 351 — Concedendo o crédito de 3:000\$0. para pagamento ao Dr. Clovis Bopp.

N. 352 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ana Teixeira da Silveira.

N. 353 — Concedendo o crédito de 200\$0. para pagamento a Trajano Rodrigues.

N. 354 — Concedendo o crédito de 2:450\$0. para pagamento ao Dr. Roberto Osorio Junior.

N. 355 — Concedendo o crédito de 5:500\$0. para pagamento ao Dr. Solon Gonçalves da Silva.

N. 356 — Concedendo o crédito de 800\$0. para pagamento a Celmira Guerra de Moura.

CIRCULAR N. 1 — 15 DE JULHO DE 1942

O diretor da Despesa Pública, de acordo com o que resolveu, no processo fichado no

Tesouro Nacional sob n. 45.549, de 1942, recomenda aos senhores delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que, para perfeita instrução dos processos de aposentadoria, somente sejam aceitas certidões de tempo de serviço estadual ou municipal, extraídas à vista das folhas de pagamento, ou do livro do ponto, ou dos balançetes, ou das contas correntes, ou das fichas financeiras, conforme o caso, das quais constem:

a) a data do início e a da cessação do exercício;

b) a data do início e a da cessão de licenças e outros afastamentos do exercício;

c) o reconhecimento da firma do funcionário que as encerrar.

Processos:

N. 98.084-11 — Nair Marinho Leão. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 28.222-42 — Emerena da Silva Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 27.188-42 — Manoel Campelo Bandeira. — De acordo com o art. 277 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, indeferido.

N. 54.438-42 — Fernando Pires Ferreira. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 15.630-42 — Manoel Vergílio de Araújo. — Em face do parecer, o direito do requerente incorreu em prescrição. — Arquite-se.

N. 55.846-42 — Gastão Bahiana, pedindo certidão — Do tempo de serviço prestado até 29 de fevereiro de 1940, só o Serviço de Comunicações deste Ministério poderá passar certidão. A partir de 1 de março do mesmo ano o pedido deve ser dirigido à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde.

N. 54.458-42 — Maria Pires de Oliveira e outra. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 40.218-42 — Elia da Silva Maranhão. — Apresente o documento a que se refere o parecer.

N. 4.304-42 — Isaac de Oliveira Palmeira. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 29.042-42 — Vitorino de Menezes Pires. — Apresente certidão de óbito.

N. 49.789-42 — João Corrêa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 65.370-39 — Artur de Aquino Prazeres. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 34.218-42 — José Julio de Andrade Camisão. — Convida-se o requerente a pedir o pagamento conjuntamente com a irmão do pensionista, porquanto, não constando o nome de quem custeou o funeral, cabe este à família do de cujus.

N. 54.117-42 — Stela Romualdo da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 31.615-42 — Jurema de Carvalho. — Tendo sido já atendida a requerente, arquite-se.

N. 38.150-42 — Maria Laura de Araújo e outras. — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 17.453-42 — Polucena Saldanha. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 53.328-42 — Herundina Amelia Aranha de Moura. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 24.044-42 — Maria da Gloria Franca. — O atestado de fls. 3, firmado por uma pessoa apenas, não satisfaz as exigências regulamentares. Prove que continua no estado de solteira e que nada percebe dos cofres públicos, em geral.

N. 51.716-42 — Roberto Carlos Capelano. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 44.614-42 — Alice Barbosa Leal e outras. — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 51.643-41 — Pedro Gomes da Rocha. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 50.827-42 — Ana de Assis Ribeiro e outros. — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 28.876-42 — Saturnina Dias de Magalhães. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 6.642-37 — Renato de Sousa Lopes. — À vista das informações, nada há que deferir.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1942

Circular n. 12-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União transcreve abaixo, para vosso conhecimento e devidos fins, a circular n. 10, de 5-6-42, do Serviço do Pessoal, do seguinte teor:

"O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, transmite, para os fins convenientes, os termos do telegrama n. DS 1.864, de 23 de maio findo, do diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, do teor seguinte:

"Informe a Vossa Senhoria que provas concursos coletor e escrivão Coletoria serão realizadas a partir dia dezesseis agosto próximo. Agradeço providências sentindo ampla divulgação entre funcionários interessados". (Processo n. 46.351-42).

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1942

Portaria n. 102 — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o Sr. Josias Alves de Araújo, da função de trabalhador, extranumerário-diarista (diária de dez mil réis) desta diretoria — (proc. 51.195-42).

Dia 11 de julho de 1942

Portarias:

N. 103-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, resolve admitir o trabalhador (diária de dez mil réis), Sr. Eurico Leitão Lins, como trabalhador, extranumerário-diarista, mediante o salário diário de 15\$0, que será pago por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 28 — Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

N. 104-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o Sr. Eurico Leitão Lins da função de trabalhador, extranumerário-diarista (diária de dez mil réis), em vista de ter admitido para idêntica função com o salário diário de 15\$0.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1942

Processo n. 28.338-42 — Requerimento de 25 de março de 1942, da Companhia Central de Importação e Exportação, com sede em São Paulo, com que oferece em locação à União o prédio de sua propriedade situado à rua 15 de Novembro n. 230, na Capital daquele Estado, para instalação provisória de repartições do Ministério da Fazenda. — Proposto, pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, o arquivamento do processo, por não interessar à União a transação de que se trata. — Arquite-se, de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de julho de 1942

Processos despachados:

N. 23.114-42 (Tesouro) — De interesse de Luiz de Araújo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda é o constante da exposição de motivos n. 1.268-G.

Ordem n. 381, de 14-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 85.095-41 (Tesouro) — De interesse da Ford Motor Company, Exports, Inc. — Arquivase-se.

N. 37.084-42 (Tesouro) — De interesse do interventor federal no Estado da Paraíba. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.326-G, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 45.964-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Hipódromo Independência. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.335-G.

N. 42.366-42 (Tesouro) — De interesse da Fazenda Agrícola e Industrial Capivara Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.353-G.

N. 34.770-42 (Tesouro) — Originado de denúncia apresentada por Davi V. Almeida. — Arquivase-se.

N. 16.791-42 (Tesouro) — De interesse da Fábrica de Tecidos Esperança S. A. — Arquivase-se.

N. 37.219-42 (Tesouro) — De interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool. — Deferido.

Ordem n. 382, de 15-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 46.431-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Engenho Central Laranjeiras S.A. — Deferido.

Ordem n. 383, de 15-7-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 30.515-42 (Tesouro) — De interesse de L. G. Ribeiro dos Santos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.327-G.

Ordem n. 312, de 15-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 47.619-42 (Tesouro) — De interesse da Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.348-G.

Ordem n. 313, de 15-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 42.029-42 (Tesouro) — De interesse do Leal Santos S. A. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.352-G.

Ordem n. 46, de 15-7-42, à Alfândega do Rio Grande.

N. 42.027-42 (Tesouro) — Idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.356-G.

Ordem n. 47, de 15-7-42, à Alfândega do Rio Grande.

N. 42.031-42 (Tesouro) — Idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.362-G.

Ordem n. 48, de 15-7-42, à Alfândega do Rio Grande.

N. 47.000-42 (Tesouro) — Idem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 49, de 15-7-42, à Alfândega do Rio Grande.

N. 35.936-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Goodyear do Brasil. — Satisfaz a exigência da informação e do parecer.

A exigência mencionada é para que o requerente declare o fim a que se destina a certidão solicitada.

Circular telegráfica expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas do País:

N. 283 — Acordo despacho exarado senhor ministro Fazenda processo n. 47.151-42 atendendo solicitação Ministério Relações Exteriores declarar para vosso conhecimento devidos efeitos que foi prorrogado até termo negociações ora se realizam Caracas *Modus-vivendi* comercial concluído com Venezuela pelo qual ficou estabelecida concessão recíproca tratamento nação mais favorecida para produtos ambos países. — Odilon Conrado, diretor.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, em 16 de julho de 1942. — Clélia Meirelles de Moura, escriturário classe 5 — Q. S.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 16 de julho de 1942

Processos despachados:

N. 42.146-42 (Tesouro) — Originado do aviso HP-183-910. (00)-585.2(96), de 18-3-42, do Ministério das Relações Exteriores. — Autorize-se o embarque dos volume destinados à Suíça, e ouça-se depois a Comissão do Fundo de Indenizações quanto ao ponto concernente ao produto da venda das demais mercadorias. Deste despacho dê-se conhecimento ao Ministério das Relações Exteriores.

Ordem n. 46(de 16-7-42, à Alfândega da Bata.

Ofício n. 222, de 16-7-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 45.852-42 (Tesouro) — De interesse do Bento de Carvalho & Comp. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, foi prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional que opinou pelo indeferimento do pedido.

Ordem n. 314, de 16-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 70.472-41 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Brasileira Carbonífera Progresso, Ltda. — Concedo o prazo de seis meses, durante o qual deverá ser promovida a baixa da responsabilidade assumida.

Ordem n. 315, de 16-7-42, à Alfândega de Santos.

N. 70.898-40 (Tesouro) — De interesse da Companhia Aga do Brasil. — Achando-se resolvido o assunto do presente processo, arquivase-se.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 4 de julho de 1942

Processo n. 42.960-42 — August Probst, solicitando providências junto a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil. — Indeferido.

Processo n. 48.185-42 — Exliz Representações e Conta Própria Limitada, solicitando autorização para o comércio de cristal de rocha. — Em face do que dispõe o item IV das Instruções expedidas com a circular desta Diretoria n. 17, de 13 de julho de 1939, indeferido.

De 6 de julho de 1942

Processo n. 43.172-42 — Herman Meng, solicitando abertura de um lacrado de pedras preciosas. — Deferido.

De 11 de julho de 1942

Processo n. 48.887-42 — José Elias de Souza, residente na cidade de Joazeiro, Estado da Paraíba, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de folhas da Coletoria Federal em Taperoá, no

Estado da Paraíba, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

"Estando o presente processo devidamente instruído com todas as provas de quitações e informações dada pelo Agente Fiscal desta Circunscrição, nas folhas 2 e 11 e, despacho da Delegacia Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool, às folhas 12, e, tendo em vista que os antecedentes fiscais do requerente Sr. José Elias de Sousa, o não desabonam, conforme se vê nas informações acima ditas, forneça-se, ao interessado, uma Patente de Registro especial, gratuita, remetendo-se em seguida, o presente processo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, para os devidos fins".

Processo n. 51.580-42 — Helió Porciuncula, solicitando autorização para negociar com minérios enumerados na circular n. 8, de 27 de março de 1940, desta Diretoria. — Satisfaz a exigência.

De 13 de julho de 1942

Processo n. 52.022-42 — David Calvo, solicitando registro da procuração outorgada em favor de Natalio Tencer. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

De 11 de julho de 1942

Processo n. 52.406-42 — Nazareth & Companhia, com sede nesta Capital, solicitando cancelamento da carta-patente n. 138, de 14-5-37. — Satisfaz a exigência.

Dia 3-7-42

Processo n. 48.514-42 — Luiz Pires Galante, solicitando registro da procuração outorgada a Maonel Antonio Francisco. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria para os devidos fins.

Dia 3-7-42

Processo n. 45.858-42 — Walter Paul Siegl, pedindo providências para prestar caução. — Satisfaz a exigência.

Dia 8-7-42

Processo n. 48.594-42 — Leontino Alves de Oliveira, solicitando registro de vários prepostos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria para os devidos fins.

Dia 9-7-42

Processo n. 40.374-42 — Hugo Carlos Arend, residente me Carasinho, Rio Grande do Sul, solicitando autorização para comprar e exportar cristais, ágata e pedras semi-preciosas. — Satisfaz as exigências.

Dia 11-7-42

Processo n. 24.822-42 — Banco Central Brasileiro S. A. ex-Casa Bancária de Crédito Nacional S. A., solicitando aprovação de reforma estatutária. — Complete o selo da petição.

Dia 11-7-42

Processo n. 49.929-42 — Creso Diniz Silvino, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaz as exigências.

ATO N. 120

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 100.310, de 1941, autoriza Waldemar Menezes, residente em Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da

granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 10.608—17-7-942—19\$100)

ATO N. 121

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 32.444, de 1942, autoriza Ottoni Alves Costa, residente na Fazenda do Pacú, distrito de Inhauma, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 10.605—17-7-942—16\$3)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

N. 5.086-41 — Cia. Territorial Palmares S. A. — Jorge Vidal. — Positivada a infração do art. 123, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março último, imponho na sua qualidade de responsável pela Companhia Territorial Palmares S. A. a multa de réis: mínima prevista pelo art. 148, alínea a, do citado decreto. Notifique-se para pagamento e reitere-se a intimação para esclarecimentos.

N. 22.806-41 — Domingos Nogueira da Silva, espólio. — Cancele-se o recebimento da declaração de renda a fls. à vista de ter sido determinado anteriormente e competente *ex-officio* de fls. 10. Proceda-se ao lançamento dos impostos fixados a fls. 22 e 25 excluindo-se neste a mora aplicada, pela razão já exposta.

N. 23.679-41 — Galeno Gomes. — Cancele-se a exigência do adicional, tendo em vista a resolução de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, do excelentíssimo senhor ministro da Fazenda. Proceda-se ao lançamento *ex-officio* e exijam-se as quantias constantes dos cálculos de fls. excetuada a que corresponde ao exercício de 1936, ante o disposto no art. 179, § 1.º do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554 de 1932.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho

Processos:

N. 66.199-40 — Francisco Velasco da Gama Filho. — Declaro devedor remisso o de que trata este processo, nos termos do decreto-lei n. 5, de 19 de novembro de 1937. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

N. 68.104-40 — A. Pinto Seabra. — Idem.
N. 68.461-40 — Sampaio Vieira. — Idem.
N. 68.987-40 — Teresa Grecco. — Idem.
N. 69.412-40 — Antonio Augusto de Almeida. — Idem.

N. 69.454-40 — Alfredo Domingues. — Idem.

N. 71.393-40 — Pedro Teixeira. — Idem.
N. 72.069-40 — Maria José M. Marcaldi. — Idem.

N. 72.310-40 — Benjamin Gonsalves. — Idem.

N. 72.504-40 — Antonio Saturnino Braga. — Idem.

N. 73.078-40 — Jorge Paes Leme. — Idem.
N. 73.591-40 — Joaquim de Lima Pires Ferreira. — Idem.

N. 74.123-40 — Brasiliano Nicolacci. — Idem.

N. 74.857-40 — Casa Ortofran Limitada. — Idem.

N. 74.860-40 — Casa Ortofran Limitada. — Idem.

N. 74.979-40 — Ramon Gago Alvares. — Idem.

N. 75.163-40 — Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Idem.

N. 75.959-40 — Otavio Valentim do Nascimento. — Idem.

N. 75.960-40 — Otavio Valentim do Nascimento. — Idem.

N. 75.961-40 — Otavio Valentim do Nascimento. — Idem.

N. 76.033-40 — Antonio Maria Cabral. — Idem.

N. 80.014-40 — Arminda Barroso Lintz. — Idem.

N. 771-41 — Lofrano & Cia. Ltda. — Idem.

N. 9.896-41 — João Jorge Carraz. — Idem.

N. 45.877-41 — S. Grossman. — Idem.

N. 54.310-41 — Moysés & Israel. — Idem.

N. 62.133-41 — A. Monteiro & Ferreira. — Idem.

N. 64.212-41 — Sebastião Augusto Farias. — Idem.

N. 78.908-41 — José Anselmo de Souza. — Idem.

N. 88.090-41 — Matias Ferreira Chaves. — Idem.

N. 5.169-42 — Ademar Homero. — Idem.

Dia 14 de julho de 1942

N. 84.121-41 — Instituto Científico São Jorge, S. A. — Consulta sobre a incidência do selo do papel sobre reproduções fotográficas apresentadas como documentos. — Aprovado.

— *G. Ranieri Mazzilli*, diretor. — Despacho — aprovado: "Responda-se à consulta nos termos da primeira parte do parecer do Sr. encarregado da T. V. — S. P. A., 14-7-42. — *Moacir Pereira*, chefe". — Parecer: "O Instituto Científico São Jorge S. A. quer saber se as cópias fotostáticas que, como documento, junta a processos de concorrências administrativas, em curso em diferentes repartições, estavam sujeitas ao selo do n. 7 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ou se, somente, ao selo do n. 60 da aludida tabela. A meu ver, deve ser esta a resposta: Desde que a reprodução fotográfica do documento que a Administração exigiu não estivesse autenticada, o selo devido era o do n. 60, do § 1.º da Tabela B, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936. Ao selo do n. 7 do § 1.º da Tabela B do decreto n. 1.137, citado, só estavam sujeitas as reproduções fotográficas de documentos quando autenticadas, pois a disposição regulamentar em apreço não tributava o papel, senão a sua autenticação. Assim, desde que a reprodução fotográfica de documento não estivesse autenticada, era ela, para efeitos fiscais, simples papel não especificado, sujeito, como já foi dito, ao prescrito no n. 60 da Tabela mais uma vez referida. O princípio ora exposto não sofreu nenhuma alteração com o advento do decreto-lei número 4.274, de 17 de abril último, como é fácil ver do confronto dos arts. 84 e 7.º da Tabela anexa a esse decreto-lei com as disposições citadas do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. — *Janserico de Assis*, chefe da T. V."

N. 8.600-42 — Rodrigues & Maroun. — Consulta sobre incidência de imposto de consumo sobre fivelas de madeira, simples, destinadas a fabricantes de cintos para homem. — "Aprovado. Recorro *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor". Despacho — Aprovado: Concordo com o parecer da T. V., em cujo sentido se deverá responder à consulta. Submeto este despacho à aprovação do Sr. diretor. — *Moacir Pereira*, chefe. — Parecer aprovado: "As peças de madeira que instruem a consulta, destinadas, como afirmam os consulentes,

ao fabrico de fivelas, não estão sujeitas ao imposto de consumo, mesmo que cada uma delas coberta de couro ou tecido, no local de sua produção ou fora dele. Se, porém, tais peças forem unidas umas às outras, por qualquer processo, e constituírem, no local de sua produção ou fora dele, uma fivela, coberta de couro ou tecido, destinada a integrar cintos para homem, — ficará, então, a fivela em causa sujeita ao imposto cogitado na letra B do inciso 1.º da alínea I do § 34 do art. 4 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, à base de 5\$0 por quilograma ou fração, peso líquido. — *Janserico de Assis*, encarregado da T. V."

Dia 15 de julho de 1942

N. 42.453-42 — Aurora de Oliveira Sampaio. — Consulta sobre incidência do imposto do selo de papel sobre carta aditiva a contrato, cujo selo fora anteriormente pago. — "Aprovado. Recorro *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor". Despacho aprovado: Responda-se a consulta nos termos do parecer do Sr. encarregado da T. V. Submeto este despacho à apreciação do Sr. diretor. — *Moacir Pereira*, chefe. — Parecer aprovado: "A carta aditiva ao contrato de construção não está sujeita ao imposto do selo, pois não alterou o valor do contrato, sobre o qual foi pago o selo devido; dispõe apenas sobre como seria cumprida a obrigação de pagar, da parte da segunda contratante, isto é, da que vai ser propriedade do apartamento a ser construído pela outra parte contratante. O valor do contrato originário continua sendo o mesmo. De acordo com o artigo 40 da nova lei do selo, "o imposto proporcional será calculado sobre o valor dos papéis, assim considerados a soma do principal, juros, comissões, vantagens e lucros, atendido o tempo de duração". Essa disposição é idêntica à do art. 15 do decreto n. 1.137 de 7-10-36. A carta aditiva em causa não se enquadra no dispositivo transcrito. Sobre ela, pois, como já disse, não há selo a cobrar. É o que penso. — *Janserico de Assis*, encarregado da T. V."

Notificações:

N. 2.866-42 — Cristovão Felício — Rua Sete de Setembro n. 145. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.103-41 — Augusto Pinto Almeida — Rua Barão de Mesquita n. 1.077. — Idem.

N. 2.816-42 — Menachem Krays Max Crescotti. — Rua Joaquim Palhares n. 132. — Idem.

N. 2.847-42 — Antonio Ambrosio de Oliveira — Rua Joaquim Palhares n. 308. — Idem.

N. 2.854-42 — Gomes & Cardoso — Rua Marques de Sapucaí n. 88. — Idem.

N. 2.865-42 — João Ferreira de Moraes — Largo da Lapa n. 374. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.860-42 — Maurice Hamburgeh — Rua Barata Ribeiro n. 371. — Idem.

N. 2.864-42 — Rua Barão de Bom Retiro n. 11. — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.862-42 — Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Rua Joaquim Palhares n. 357. — Multa de 1:200\$0, mais a importância de réis 1:200\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.861-42 — Caloira & Cia. — Rua General Camara n. 134. — Multa de 430\$0, mais a importância de 430\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.859-42 — M. Borges — Rua Barão de São Felix n. 39. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.858-42 — Raul dos Santos Danunciação — Rua Lavradio n. 19. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.857-42 — Casemiro Lopes & Almeida — Rua Lavradio n. 11. — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.856-42 — Rafael Russo — Rua Lavradio n. 119. — Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.855-42 — M. P. Gonçalves & Cia. Ltda. — Rua Lavradio n. 140. — Multa de 2.960\$0, mais a importância de 2.960\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.49-40 — José da Silva Machado Segundo — Rua Montevideu n. 761. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Não tendo sido recolhidas as importâncias exigidas, declaro a firma José da Silva Machado devedor remisso. Oficie-se as repartições interessadas para efeitos da idoneidade estabelecida pelo decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 2.852-42 — Francisco Pinto — Rua Marquês de Sapucaí n. 91. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.851-42 — Machine Cottons Ltda. — Rua Buenos Aires ns. 141 a 148. — Multa de 380\$0, mais a importância de 380\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.850-42 — F. C. Abreu — Rua Barão de Cotejipe n. 432. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.849-42 — João Ricardo de Carvalho Sarmiento — Rua 24 de Maio n. 470. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.848-42 — José Ferreira de Araujo — Rua Vilela Tavares n. 324. — Multa de 350\$0, mais a importância de 350\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.553-41 — Biscoitos Império Ltda. — Rua Julio do Carmo n. 324. — Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 1.485-41 — Alberto Cardoso Afonso — Rua México n. 161. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente a ação fiscal a patente de registro, omitindo, porém, na guia de pedido de registro, uma das espécies com que também comercia e que consta da notificação como objetos de adorno. Reconsidero, pois, em parte a decisão anterior para o fim de reduzindo a importância dos emolumentos a 20\$0, manter a multa imposta. Intime-se, na forma da lei.

N. 29-42 — Antonio Augusto de Souza — Av. Suburbana n. 6.927. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificada antes de iniciar o seu comércio deveria estar habilitada com o competente registro. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.867-42 — Olimpio Taveira & Cia. — Rua Sete de Setembro n. 147. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 113-42 — A. Pujale & Cia. — Anibal Benévolo n. 51-A. — Não tenho a firma A. Pujale & Cia. recolhido as importâncias reclamadas, considero-a devedora remissa e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 116-42 — Guido Cavalieri — Rua Senador Euzébio n. 141. — Idem.

N. 117-42 — José Maria de Souza — Rua Senador Euzébio n. 42. — Idem.

N. 106-42 — Deolinda da Silva — Rua Ana Barbosa n. 33. — Idem.

N. 104-42 — Alcebiades Pinto Duarte — Rua Engenho de Dentro n. 22. — Idem.

N. 42-42 — H. Bittencourt — Rua Maria José n. 295. — Idem.

N. 89-42 — Afonso & Daniel — Rua Luiz de Camões n. 8. — Idem.

N. 86-42 — Francisco de Azevedo & Cia. — Rua Luiz de Camões n. 106. — Não tendo a firma Francisco de Azevedo & Cia. recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-a devedora remissa e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo, à S. F. para as devidas anotações.

N. 84-42 — Jacob Selser — Av. Suburbana n. 6.521. — Idem.

N. 79-42 — Jacob Benzecry & Filhos. — Rua da Quitanda n. 20, sala 605. — Idem.

N. 75-42 — Pereira & Cardoso — Praça das Nações n. 81. — Idem.

N. 71-42 — Samy Abud Ezarani — Rua Urarinos n. 1.373. — Idem.

N. 69-42 — Sampaio Basilio & Cia. — Praça Tiradentes n. 16. — Idem.

N. 68-42 — Emilia da Graça Pinto Afonso — Rua das Laranjeiras n. 46. — Idem.

N. 67-42 — M. Araujo & Rodrigues — Rua das Laranjeiras n. 40. — Idem.

N. 64-42 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltda. — Rua Silva Teles n. 16. — Idem.

N. 37-42 — Manoel Batista Nogueira — Rua da Conceição n. 65. — Idem.

N. 19-42 — Ignacio Gabriel — Praia de Sepetiba n. 30. — Idem.

N. 18-42 — Antonio Sabino Bezerra — Rua 20 de abril n. 36. — Idem.

N. 10-42 — Alves Fraga & Cia. — Rua Frei Caneca n. 87. — Idem.

N. 6-42 — Panificadora Paz Ltda. — Rua Campos da Paz n. 225-A. — Idem.

N. 167-42 — Francisco Batista — Rua Conde de Bomfim n. 300-B. — Idem.

N. 148-42 — F. B. Oliveira — Praça da Bandeira n. 49. — Idem.

N. 146-42 — Eugenio Silva — Rua Elpidio Boámore n. 83. — Idem.

N. 133-42 — Alcebiades Pinto Duarte — Rua Engenho de Dentro n. 22. — Idem.

N. 119-41 — J. Saleck — Rua Senador Eusebio n. 62. — Idem.

N. 122-42 — J. G. Ribeiro — Rua Senador Eusebio n. 110. — Idem.

N. 144-42 — Maria de Jesus — Rua do Matoso n. 217. — Idem.

NOTIFICAÇÕES

N. 2.845-42 — Amadeu Pellicione, rua Joaquim Palhares n. 98. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.863-42 — Casa Interman, rua Joaquim Palhares n. 595. — Idem.

N. 2.853-42 — Cia. Construtora Capua & Capua S. A., rua Marquês de Sapucaí n. 115. — Idem.

Requerimentos:

N. 81.454-42 — Dr. A. Alves da Costa Lobo. — Proceda-se a inscrição e dê-se baixa *ex-officio* em seguida, nos termos propostos. Imponho a A. Alves da Costa Lobo a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 28.435-42 — Antonio Cip Loureiro. — Averte-se a mudança. Imponho a Antonio Cip Loureiro as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do artigo 41 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de 1938, respectivamente. Remeta-se à S. C. E., após, para anotar.

N. 89.089-41 — Indústrias Reunidas Ultramar Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Jan Felix Libich, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Outrossim, deixo de tomar conhecimento do pedido de baixa formulado pela requerente, à vista do apurado em exame local.

N. 41.370-42 — Cia. Química Merck Brasil S. A. — Dê-se baixa, a partir de 1943, p. vindouro. Imponho à Cia. Química Merck Brasil S. A. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 11.461-42 — Manoel Gouvêa & Cia. — Proceda-se a inscrição de coleta de fls. e dê-se baixa, em consequência, no lançamento existente em nome de Salvador de Freitas, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente venha a ficar apurado ter havido sucessão. Imponho a Salvador de Freitas a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 16.591-42 — J. Reis & Paiva. — Transfira-se. Imponho a Bernardo Soares Verissimo o Maria de Lourdes Cardoso as multas de

50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto número 739, de setembro de 1938, respectivamente; a Bernardo Soares Verissimo a de 50\$0; a João Cosme dos Reis e Rozendo Paiva, igualmente, a de 50\$0; e, finalmente, a a João Cosme dos Reis igual multa de 50\$0, mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, citado. Remeta-se, após, à S. C. E., para anotar.

N. 19.696-42 — S. Brandão & Alves. — Transfira-se, nos termos da informação de 19 de maio p. p. e supra. Imponho a Aurelio Cabral Peixoto as multas de 125\$0 e de 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de 1938, respectivamente. Remeta-se à S. C. E.,

N. 35.292-41 — R. J. Martins. — O signatário da coleta de fls. 2 assumiu a responsabilidade do ativo e do passivo da firma Raul Martins & Cia., da qual fazia parte, conforme apurou o então lançador e consta da informação de 17-8-140; e, em face do laudo e do parecer, proceda-se a transferência, *ex-officio*, nos termos propostos, para o nome de R. J. Martins a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 81.457-42 — Bolivar Augusto Pereira. — Proceda-se a inscrição e dê-se baixa, em seguida, nos termos propostos. Imponho a Bolivar Augusto Pereira a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 24.652-42 — Hachya Andrade & Cia. — Transfira-se. Imponho a Hachya, Andrade & Cia. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei. Remeta-se à S. C. E. para anotar.

N. 45.909-42 — Branca de Melo Franco Alves e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o artigo 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 41.537-42 — Prospero Silva e outro. — Idem.

N. 47.057-42 — Armando Fonseca. — Idem.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO,

DESPACHO DO SR. CHEFE

Em 16 de julho de 1942

N. 48.800-42 — Dr. Otto de Andrade Gil. — Prove em que qualidade requer.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Em 9 de julho de 1942

Processo 34.096-42 — Sindicato dos Armadores Nacionais — Consulta sobre incidência do imposto do selo sobre papéis e conhecimentos de trânsito de mercadorias por via marítima. — Aprovado. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Responda-se ao consulente de acordo com o parecer do Encarregado da Turma de Verificação e Cálculo. Submeta este despacho à aprovação do Sr. diretor. S. P. A., 9 de julho de 1942. — Moacir Pereira, chefe. — Parecer aprovado: O Sindicato dos Armadores Nacionais, juntando ao seu requerimento de folhas 8/10 vários papéis, como elementos instrutivos de uma consulta que pretende solucionar, para resguardo dos seus interesses, quer saber se tais papéis incidem no imposto previsto no artigo 32, da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942. — Quer saber:

a) se o papel de folhas que, ao seu ver, "não comprova o transporte de mercadorias nem a responsabilidade do transportador, por não conter as cláusulas inerentes ao conhecimento; não comprova o transporte, por falta de recibo da entrega dos volumes a bordo ou no Armazem de Docas e não comprova a responsabilidade do transportador, por conter apenas uma relação de mercadorias que poderão embarcar ou não", — está sujeito ou não àquele

dispositivo. O papel em causa encerra, na parte superior, os seguintes dizeres: "Cia. Comércio e Navegação". N.º de
 19. Navio Viagem n.º
 Porto de embarque Porto do destino
 Embarcador Exp. 8.506. Consignatário
 Marcas Número
 Quantid Espécie-Volumes
 Conteúdo (Especificar por extenso o número dos volumes. Metrags Peso
 Valor; e, na parte inferior: Fretes e taxas. Frete (por class.)
 ... 1 Capatazias ... 2 Carga ou cais ...
 ... 3 Estiva ... 4 Baldeação ...
 5 Desestiva ... 6 Descarga ... 7 Alvarengagem ...
 8 Armazenagem ...
 9 Utilização do porto ... 10 Previdência portuária ...
 12 Decreto-lei n. 3.100 ...
 13 ... 14 ... 15 Estatística ... Total ...

b) se a isenção da letra c das notas ao artigo 32 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, citado, aproveita às vias ou cópias dos conhecimentos, sem assinaturas, rubricas, chancelas ou carimbos, quando aquelas em poder do transportador, seus agentes, representantes ou prepostos, entendendo o consulente que os vocábulos armador, embarcador, consignatário, capitão de navio, ou seus prepostos, são sinônimos do vocábulo transportador.

c) se os vocábulos "recibos" e "anotações", empregados na letra c das notas ao artigo 32 da tabela anexa do decreto-lei n. 4.274, citado, têm o mesmo alcance dos termos empregados nas notas do artigo 100 da aludida tabela e se, em consequência, estão isentos de selo os conhecimentos ou cópias, "sem assinaturas, rubricas, chancelas ou carimbos", em poder do transportador, seus agentes representantes e prepostos, inclusive embarcações, utilizadas pelos encarregados da conferência ou estatística, cópias e conhecimentos nos quais são feitos cálculos, notas a lápis e outras observações.

Penso que a resposta pode ser dada da seguinte forma:

1.º) Em relação ao item a: O documento apresentado a exame tem todas as características para o transporte de mercadorias e todos os documentos comprovativos de transporte de mercadorias estão sujeitos ao selo de 1\$0, cada via ou cópia, *ex-vi* do artigo 32 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último. Só estarão isentos do imposto em causa se preencherem as condições exigidas na letra c das notas ao dispositivo citado. O vocábulo transportador abrange, na sua conceituação, o armador, o embarcador, o consignatário, o capitão de navio, desde que cada um destes aja no transporte por conta própria. Em identidade de caso, abrange os prepostos de cada uma dessas entidades.

2.º) Em relação ao item b: o transporte de mercadorias pode ser feito pelo armador, embarcador, consignatário e pelo capitão de navio, agindo cada um desses intermediários no transporte por conta própria. O nosso Código Comercial não repele esse princípio. Cada uma dessas entidades é o transportador a que se refere a Lei do Selo, desde que cada uma delas aja por conta própria. Assim, as vias ou cópias, sem recibos, anotações, assinaturas, rubricas, chancelas ou carimbos, quando em poder de cada um daqueles intervenientes no transporte, desde que agindo cada um deles por conta própria, estão isentas de selo, *ex-vi* da nota c ao artigo 32 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.273, citado.

Em relação ao item c: o termo *anotações* não comporta qualquer distinção. Desde que as vias ou cópias de qualquer documento relativo ao transporte de mercadorias, ainda mesmo que estejam sem assinatura, rubricas, chancelas ou carimbos e estejam em poder do transportador, contenham quaisquer *anotações*, não gozarão aquelas vias ou cópias da isenção prevista na nota c do artigo 32 Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril último. Em 12-6-41. Abel Augusto. — Declaro devedor remisso o de que trata este processo, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Em 15 de julho de 1942

N. 53.396-41 — Fraga Irmão & Cia. — Indeferido. Expeça-se intimação para o recolhimento da importância de 7:357\$9, no prazo de 30 dias, sob pena de executivo fiscal. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

N. 30.563-38 — José Ferreira & Duarte. — Declaro devedor remisso o de que trata este processo, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

N. 14.297 — J. S. Andrade. — Idem.
 N. 40.297-39 — M. R. Moraes. — Idem.
 N. 61.787-40 — Jamil Gdalevici. — Idem.
 N. 74.862-40 — Casa Ortofran Limitada. — Idem.

N. 422-41 — Antonio de Oliveira. — Idem.
 N. 1.189-41 — V. Fernandes & Cia. Ltda. — Idem.

N. 3.074-41 — René Perlingueiro de Oliveira. — Idem.

N. 62.411-41 — Abel Nogueira. — Idem.
 N. 27.354-42 — Américo Duarte da Cruz. — Proceda-se de acordo com o parecer: Autorizo o cancelamento das certidões indicadas. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

De ordem do Sr. chefe da S. P. A., intimo os contribuintes abaixo mencionados a virem, no prazo de trinta dias, a contar desta data, satisfazer despachos e recolher quantias, proferidos a eles e exigidas estas nos processos abaixo mencionados:

De 1937:

N. 15.448 — J. S. Carvalho. — Pagar revalidação de selo, 40\$8.

N. 16.278 — Sociedade CARLTON, Ltda. — Pagar, com revalidação, a quantia de 1:080\$0.
 N. 31.091 — Robert Ramos de Oliveira. — Recolher multa de 50\$0, e revalidação devida.
 N. 33.502 — Nabib Murad. — Pagar selo devido, 600\$0.

N. 38.574 — Mario de Vasconcellos. — Pagar revalidação de selo, 120\$0.

N. 38.875 — Mariano Castelli. — Pagar selo devido, 120\$0.

De 1938:

N. 37.694 — Maria Jesus Alves Ferreira. — Pagar selo devido, 40\$8.

De 1939:

N. 9.158 — Edgard Ascoli de Oliva Maya. — Prestar esclarecimentos.

N. 15.687 — José Victorino de Lima. — Pagar selo devido, 41\$4.

N. 18.943 — Maria Bento Dias. — Pagar selo de documento.

N. 21.095 — F. Clovis — Pagar selo devido, 45\$2.

N. 21.333 — Fernando Pereira Rodrigues. — Pagar imposto de vendas mercantis, 354\$6.

N. 25.446 — F. Gomez & Cia. Ltda. — Pagar selo devido, 1\$2.

N. 26.731 — Angelina Sobrinho de Carvalho. — Pagar selo devido, 4\$0.

N. 28.385 — Manoel Pinheiro e Manoel de Sá. — Recolher a multa de 50\$0, e mais 30 por cento sobre os emolumentos devidos.

N. 35.793 — A. M. Galvão. — Pagar imposto devido, 398\$8.

N. 36.149 — S. Rodrigues & Rodrigues. — Pagar imposto devido, 1:051\$6, e mais 10 por cento.

R. D. F. (S. P. A.), 16 de julho de 1942. — Francisco B. Cordeiro, escriptorário E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1942

Avisos:

N. 1.852 — Atendendo ao que expõe o chefe do Estabelecimento de Subsistência do Rio, em Ofício n. 404-C, de 17 de junho findo, as unidades providas por aquele Estabelecimento deverão restituir-lhe, quinzenalmente, todos os sacos de lona branca empregados no acondicionamento de gêneros, de vez que se trata de embalagem especial da carga dos armazens de subsistência.

N. 1.853 — Autorizo o aumento de um segundo sargento no Contingente do Asilo de Inválidos da Pátria.

N. 1.854 — Declaro que nas promoções de que trata o Aviso n. 1.777, de 7 de julho corrente, os sargentos monitores das diversas escolas e Centros de Preparações de Oficiais da Reserva concorrem às promoções como se pertencessem às Diretorias de Armas e Serviços, respectivos.

N. 1.855 — O efetivo do Contingente da Usina Eletrotécnica de Bicas, constante do quadro n. 24 dos aprovados para a organização do Exército por Aviso n. 3.677, Quadro 63, de 11 de dezembro de 1941, fica aumentado de vinte soldados.

N. 1.856 — Aumento o Contingente do Depósito Regional de Material Veterinário da 3.ª Região Militar de mais dois soldados, afim de atender a evidente necessidade do serviço.

N. 1.857 — O Contingente do Hospital Militar de 3.ª Classe em Fortaleza fará o seguinte pessoal:

3.º sargento auxiliar da administração	1
Cabos auxiliares da administração	2
3.º sargento manipulador de radiologia	1
3.º sargento manipulador de farmácia	1
1.º sargento enfermeiro	1
2.º sargento enfermeiro	1
3.ºs sargentos enfermeiros	2

Soma 9

N. 1.863 — O efetivo do contingente do Quartel General da 9.ª Região Militar, constante do Quadro 15 dos aprovados para a organização do Exército no corrente ano, por Aviso n. 3.677, Quadro 63, de 11 de dezembro de 1941, fica aumentado de um primeiro sargento e suprimido de um segundo dito.

N. 1.864 — Autorizo a distribuição de uma sunga e de um gorro de Cavalaria Transportada observando-se o que estabelece a 7.ª Observação da Tabela I, das Instruções para Distribuição de Fardamento.

N. 1.868 — Os reservistas artífices, operários de fábricas e arsenais, convocados para o serviço ativo do Exército na conformidade do decreto-lei n. 4.237, de 8-4-42, são incorporados nos Contingentes dos estabelecimentos militares em que servem.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.
 N. 1.858-381 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas S/c. em seguida especificadas, para atender a despesas de iluminação, força motriz, telefones e ligeiros reparos no Quartel do 1.º Grupo de Obuzes.

S/c. n. 37-14 (iluminação força motriz)	2:200\$0
S/c. n. 40-14 (ligeiros reparos)	200\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, destinando-se as importâncias referidas a atender às necessidades do Destacamento de Guarda e Conservação do Quartel do 1.º Grupo de Obuzes.

N. 1.859-382 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor da 11.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material de Consumo — S/c. n. 17-17 (artigos de expediente etc.) do orçamento vigente deste Ministério, a quantia de 7:100\$0 (sete contos e cem mil réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 1.860-383 — Mandai distribuir ao agente diretor do Destacamento Especial do Nordeste,

do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, à conta da Verba 1 — Pessoal — III Vantagens — S/c. n. 21-01-b (diárias *pro-labore* etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 101:000\$0 (cento e quatro contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 1.861-381 — Mandai distribuir ao agente diretor da 1.ª Companhia Independente de Fronteira (Foz do Iguaçu) à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — Subconsignação n. 09-17 (Material de ensino etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:000\$0 (oito contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 1.862-385 — Mandai distribuir ao agente diretor do 1.º Regimento de Cavalaria Divisório, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de Consumo — S/c. n. 21-17 (Forragem, alimentação etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 33:178\$880 (trinta e três contos cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta réis), para atender a despesas de forrageamento de animais durante o 2.º semestre deste ano.

N. 1.865-386 — Mandai anular a distribuição à Companhia do 2.º Batalhão de Caçadores da importância de 3:000\$0 (três contos de réis), constante da tabela a que se refere o Aviso n. 1.843-378, de 13 do corrente.

A referida importância deverá ser distribuída ao 2.º Batalhão de Caçadores.

N. 1.866-387 — Em aditamento ao Aviso n. 700-105, de 17 de março findo, a essa Diretoria, autorizo-vos a mandar pagar de uma só vez ao agente diretor do 18.º Batalhão de Caçadores, os quantitativos no mesmo referidos.

N. 1.867-388 — Autorizo a transferência para a Diretoria do Material Bélico da dotação de 700\$0 (setecentos mil réis) distribuída à Comissão Construtora e Instaladora do Polígono do Tiro de Marambaia, constante da tabela orçamentária, à página 81, à conta da Verba 2 — Material III Diversas despesas — S/c. n. 42 e 11 (telefones, telegramas, etc.), do atual orçamento deste Ministério.

Aquela Diretoria deverá atender às despesas correspondentes a se realizarem na referida Comissão.

Despachos:

É designado o capitão T. A. Moacir Neri Costa, para exercer as funções de professor da Cadeira de "Máquinas Operatrizes-ferramentas", da Escola Técnica do Exército.

É designado o 1.º tenente Emilio Nina Parga Rodrigues, para auxiliar de instrutor de Infantaria da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

É posto à disposição do Estado Maior do Exército, o capitão Alfredo Souto-Malan, afim de ser designado para o Estado Maior da 3.ª Região Militar, onde deverá satisfazer as exigências para ingresso no Quadro de Estado Maior.

É classificado, por necessidade do serviço, o capitão dentista Raimundo Alves da Cunha, no S. S. do Destacamento Misto de Fernando de Noronha.

São concedidos trinta dias de prorrogação do prazo para conclusão dos inquéritos de que se encontram encarregados os capitães: veterinário, Fermiano Pires de Camargo, I. E., José Antonio Alves Brito Neto, Moacir Brasil do Nascimento e Germano Camara Silva e 2.º tenente Gervasio Dantas Melo.

No processo referente à construção do Depósito de Viaturas de Juiz de Fora, foi exarado o seguinte despacho:

I — Verifica-se deste processo de pericia técnica, realizado para completar as conclusões do inquérito policial militar instaurado para apurar irregularidades ocorridas nas obras a cargo do Ten. Cel. Waldemar Aranha Meira de Vasconcelos, quando chefe do S.E. da Diretoria de Material Bélico, que a firma Moura Brasil do Amaral, na execução do contrato de construção do Depósito de Viaturas de Juiz de Fora, praticou irregularidades altamente lesivas aos interesses da Fazenda Nacional, agindo com

evidente má fé, pelo que resolvo declarar a atuidada firma inidônea para transacionar com os estabelecimentos, repartições e corpos de tropa do Exército, de conformidade com o disposto em o art. 741, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

II — Publique-se o despacho no *Diário Oficial* e expeçam-se avisos à Secretaria Geral e circular aos demais Ministérios e Prefeitura do Distrito Federal, e, em seguida, arquivem-se o processo no secreto deste Gabinete.

É transferido, por necessidade do serviço, o capitão I. E., Antonio Isquierdo — do 13.º Regimento de Cavalaria Independente (Jaguarão), para o 1.º Regimento de Cavalaria Independente (Santiago do Boqueirão).

Portaria — De 17 de julho de 1942:

N. 3.478 — Classifica o sub-tenente, Severino Acioli Alves de Souza, no 2.º Grupo de Artilharia de Dorso (Jundiá), ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Anibal Carneiro — 1.º mecânico eletricista do 1.º G.A.C. — pedindo anulação de carga. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu o pedido.

Artur Danton de Sá e Souza — Major — pedindo matrícula no Curso de Preparação dos Candidatos à Escola de Estado Maior. — Deferido.

Aryone Brasil — Major da Reserva de 1.ª Classe da 1.ª Linha, adjunto de catedrático do Colégio Militar — pedindo transferência da aula de História Natural, para a de Ciências Físicas e Naturais. — Aprovo.

Eugenia de Lemos Jardim — pedindo dispensa do requisito de idade a seu filho Sidonio Lemos Jardim, afim de que o mesmo possa, em 1942, corrente, candidatar-se à matrícula na Escola Militar. — Deferido.

José Maria Leite de Vasconcelos — Tenente-coronel — Adjunto de catedrático de Corografia do Brasil, do Colégio Militar — pedindo transferência de cadeira. — Deferido.

Thomé e Irmãos — pedindo pagamento da quantia de 3:082\$810, referente a fornecimento de material ao 18.º B.C., durante o ano de 1932. — Apresente a firma interessada novo requerimento, solicitando pagamento da dívida por exercícios findos.

Eugenio Paulino Martins — Sargento-ajudante identificador — pedindo dilatação de prazo para fornecimento de passagem e transporte de bagagem. — Concedo.

Companhia Prada de Eletricidade, Sociedade Anônima, pedindo pagamento da quantia de 300\$0. — Reconheço a dívida.

Diniz & Oliveira — pedindo pagamento da quantia de 2:142\$3. — Reconheço a dívida, no total de 1:736\$0.

Francisco Quirino dos Santos — pedindo pagamento da quantia de 400\$0. — Reconheço a dívida.

Nicolau Pecuch — pedindo pagamento da quantia de 320\$0. — Reconheço a dívida.

Eamira Elias Mina Salomão — pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar o processo em que pleiteia indenização de prejuízos causados em sua propriedade, situada em Lorena, Estado de São Paulo, quando do movimento revolucionário de 1932. — Indeferido, visto estar prescrito o pretensão direito da requerente.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

Admissão: Foram admitidos:

Nicanor César de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e oito dias, na vaga decorrente do falecimento de Leônidas Gomes de Sá. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.329, de 30-6-942, do D. A. S. P., e é para a Diretoria de Cavalaria, Trem, Remonta e Veterinária (portaria n. 150 — D-4, de 15-7-942).

José Furtado da Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte e oito dias, na vaga decorrente da dispensa de Antônio Sales Gonçalves. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.330, de 30-6-942, do D. A. S. P., e é para o Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar (portaria n. 152 — D-4, de 15-7-942).

Dispensa — Foram dispensados:

Paulo Henrique Billeter, das funções de tecnólogo, referência XVII, da Escola de Artilharia de Costa (portaria n. 147 — D-4, de 14-7-942).

Alfredo Rocha, por abandono de emprego, das funções de artífice, referência IX, do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio (portaria n. 148 — D-4, de 15-7-942).

Adaci da Costa Braga, a pedido, das funções de praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo (portaria n. 149 — D-4, de 15-7-942).

Nicanor César de Oliveira, por ter aceito outra função, das funções de auxiliar de escritório, referência IX, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 151 — D-4, de 15-7-942).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATO DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 8 de julho de 1942

Tornando sem efeito a transferência do 2.º sargento mestre-ferrador Pedro Cunha d'Avila, da Coudelaria de Saican para o 2.º R.C.I., publicada no Boletim desta Sub-Diretoria, n. 65, de 3 de junho próximo findo.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 2.657-41 — Recurso de Artur Soveral, de São Paulo. — Reitere-se por telegrama pedindo a atenção para o fato de estarem esgotados os prazos.

N. 517-42 — Recurso de Atila de Brito Ferraz, do Distrito Federal. — Arquite-se.

N. 807-42 — Consulta de Zefei no da Rocha Moreira, do Amazonas. — Autorizada a remessa ao interessado de cópia da informação da Secretaria.

N. 83-42 — Requerimento de Alzira Valente, do Amazonas. — Aguardar o projeto de decreto-lei sobre pagamento das dívidas do Estado do Amazonas.

N. 2.384-41 — Reclamação de José Lucio de Queiroz, de São Paulo. — Deve dirigir-se à comissão competente do Estado de São Paulo.

Parecer

Proc. n. 610-42 — I — A Liga Araraquarense contra a Tuberculose, sociedade civil registrada e subvencionada, pediu o cancelamento de dívidas fiscais ajuizadas e referentes aos imóveis havidos um, por doação nos subúrbios da cidade, e outro, na zona urbana, por sucessão da Sociedade de Cultura Artística dissolvida.

Só se encontra no processo o requerimento relativo ao débito de 4.708\$0, incidente sobre o prédio na cidade. Não consta a quanto monta a dívida que grava o terreno suburbano.

A Prefeitura formula projeto de lei que, modificado pelo Departamento Administrativo, autoriza o cancelamento da dívida.

II — As dívidas já estão sendo objeto de cobrança executiva. A Liga é subvencionada pelos Governos Federal e Estadual.

A lei viria anular o procedimento judicial, sujeito a despesas de taxas e custas.

Em geral, não é aconselhável o sistema de anulação de dívidas fiscais, sobretudo quando ajuizadas. É uma anistia, que, somente em casos excepcionais, se tolera. Perturba a receita pública, da margem a privilégios injustos, desmoraliza a ação fiscal. Demais, dificilmente se apura a utilidade do benefício concedido.

Em se tratando, porém, de uma sociedade digna do amparo oficial, propõe-se que seja desaprovado o projeto e aconselhada a Prefeitura a formular outro, concedendo subvenção à mesma sociedade, em importância correspondente ao favor pleiteado.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 1942.

— *Sá Filho.*
 Note: — O parecer acima foi aceito pelo Sr. Ministro e aprovado pelo Senhor Presidente da República.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ns. 5.633, 5.631 e 5.632 — Aos Srs. oficiais administrativos, Artur Marques Lins de Albuquerque, João Batista de Brito Pinto e Valdemar Nogueira e Costa, agradecendo o valioso concurso que prestaram na qualidade de membros da comissão encarregada dos trabalhos de verificação de propriedade das máquinas de fabricação de calçados na antiga Casa de Correção do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ns. 5.630, 5.736, 5.316 e 5.629 — Ao senhor presidente do Tribunal de Contas — Solicitando o registro das reformas concedidas, respectivamente, ao tenente-coronel Joaquim Gonçalves, ao 1.º tenente Antonio Monteiro de Miranda, ao 3.º sargento Alcino da Silva Marques e ao soldado Luis Antonio Vilela, todos da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 5.735 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicitando novos cálculos de vencimentos a que tem direito o 1.º sargento enfermeiro-mór daquela Corporação, Jaime Pereira da Silva Lima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 5.713 — Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional — Solicitando novas buscas para remessa do processo que menciona, de acordo com os esclarecimentos prestados no ofício n. DM-SAM-13.231-41-10.315, de 19 de setembro último.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Waldemar Hauers — Indulto — São Paulo — Proc. n. 18.163-40. — Indeferido.

Paulo — Proc. n. 2.672-42. — Indulto — São Paulo — Proc. n. 4.387-42. — Indeferido.

Benedito de Lima — Comutação de pena — São Paulo — Proc. n. 4.387-42. — Indeferido.

João Rodrigues Soares — Indulto — Distrito Federal — Proc. n. 23.809-41. — Indeferido.

Torquato da Silva Lopes — Indulto — Espírito Santo — Proc. n. 244-42. — Indeferido.

Serafim das Neves Vinhal — Indulto — E. do Rio de Janeiro — Proc. n. 6.846-42. — Indeferido.

Jorge Gomes de Oliveira — Comutação de pena — Estado do Rio de Janeiro — Proc. número 1.168-42. — Indeferido.

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Por apostila de 30 de junho de 1942 foi declarado que o músico de 3.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Humberto Marino, a quem se refere o decreto de reforma de 29 de outubro de 1941, conta 18 anos, 7 meses e dias de serviço militar, ou sejam, de acordo com o art. 87 do Regulamento Geral em vigor, 19 anos, e não como consta do mesmo decreto.

Requerimentos despachados:

Antonio de Barros Nogueira Galvão, solicitando amparo nos termos do decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941 — Processo n. 10.624-42. — Indeferido.

Firmino Soares de Campos, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão — Proc. n. 22.078-41. — Indeferido.

Aniello Martuscelli, solicitando certidão do parecer emitido pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal — Proc. n. 17.359-40. — Dirija-se ao Conselho Penitenciário.

Mario Ferreira de Moraes, 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de gratificação — Proc. n. 6.498, de 1942. — Indeferido.

João José de Andrade, cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando o abono de família, estabelecido pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941 — Pro-

cesso n. 11.264-42. — Prove a sobrevivência de todos seus filhos assim como as demais exigências constantes do art. 39 do mencionado decreto-lei.

João Marques da Silva, solicitando auxílio para manutenção de família composta de mulher e oito filhos — Proc. n. 5.080-40. — Indeferido.

Aniceto Bessoni d'Almeida, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão — Proc. n. 5.724-42. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 15 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

Antonio Messina, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido (proc. n. 23.914-41).

Guido Corbetta, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte os passaportes com que viajou (originais e respectivas traduções) (proc. n. 6.842, de 1942).

Silvio Corbetta, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte os passaportes com que viajou (originais e respectivas traduções) (proc. número 6.843-42).

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Manoel Domingues da Silva Junior, solicitando certidão. — Compareça nesta Diretoria (proc. n. 8.020-42).

Ulce Barile solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição inicial (processo n. 13.518-42).

Paul Ludwig Gustav Eduard Böckmann, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (proc. n. 999-42).

Leopold Bender, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e carteira de identidade modelo 19 (proc. n. 24.246, de 1939).

Nicolau Jorge Lauand, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte o respectivo instrumento de procuração a favor do Sr. Jayme Belus; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; faça reconhecer a firma de um requerimento (processo n. 18.686-40).

Sophia Hachem Maluf, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel da qual conste o seu nome completo e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. número 19.720-40).

José Lopes Vasques, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital e faça reconhecer a firma de um documento (proc. n. 22.175-40).

José Antonio Nisticó, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão de transcrição de imóvel o seu nome completo; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; complete selo (proc. n. 1.495-41).

Abraão Salomão, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de nacionalidade, data de seu nascimento e filiação, com documento hábil; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1920 (proc. n. 6.096-41).

Henrique Cigaran, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e faça reconhecer a firma de um documento (proc. n. 8.060-41).

Paul Jean Monteil, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira e junte com o seu nome completo os seguintes documentos: folhas corridas da po-

lícia local e das justicas local e federal (extinta); certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e pública forma de sua carteira de identidade modelo 19 (proc. n. 11.008-41).

João Francisco Braz, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano do seu nascimento e sele devidamente alguns documentos (processo n. 25.396-41).

Luiz Antonio Zerbini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte transcrição, em seu nome, dos imóveis que doou a seus filhos, em 1939, e justifique a divergência notada no nome materno (proc. n. 5.033-42).

Constantino Basso, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade, data de seu nascimento e filiação, com documento habilitado; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1926 (processo número 5.123-42).

Stefano Rodolpho Mattaini, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1920; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 5.423-42).

José Favero, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1910 (proc. n. 5.612-42).

Luiz Fávero, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1920 e completo selo (proc. n. 5.825-42).

Januário Torre, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1912 (proc. n. 5.851-42).

Willy Mann, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Retifique o nome paterno na certidão de seu casamento para Gottlieb Frederico Guilherme Mann; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside; prova de não ter se ausentado do país depois de 24 de julho de 1933 e completo selo (proc. n. 5.871-42).

Angelo Presotto, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1924 e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (proc. n. 5.930-42).

Irene Tortia Vezetti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de nascimento do seu filho brasileiro, da qual conste o seu nome completo, retificando, outrossim, o nome de sua genitora, no mesmo documento, para Luiza Castello; prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (proc. n. 5.985-42).

Giacomo Bifulco, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel, da qual conste a respectiva data, e faça reconhecer firma em documento (proc. n. 7.581-42).

Cyro Rossetti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934, na qual a firma deve ser devidamente reconhecida; os passaportes (originais e traduções) com que viajou em 1929 e 1931 (proc. n. 7.582-42).

Dovilio Mazzini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1916; prove a data exata em que registrou imóvel em seu nome; faça reconhecer firmas em documentos e na petição inicial (proc. n. 7.917-42).

Por apostila de 14 de julho de 1942, foi declarado que Wiktor Schiffer, naturalizado brasileiro por decreto de 16 de novembro de 1937, nasceu na cidade Ludwigsghafen, Alemanha, sendo, porém, de nacionalidade polonesa (proc. n. 6.591-42).

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO QUARENTA E SETE

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a quadragésima, sétima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo senhor contra almirante — QM — Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores tenente-coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata — QM — Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída assim a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feita, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros da Comissão que se achavam presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número duzentos e setenta e oito ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando aprovação para a requisição do material metálico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e destinado ao Ministério da Guerra; ofício número duzentos e setenta e nove ao senhor diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, respondendo ao ofício daquele departamento e informando que um membro da comissão inspecionou os prédios número cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e oito e cento e cinquenta e dois da rua dos Inválidos verificando que o material proveniente da demolição são de utilidade para a indústria militar; ofício número duzentos e oitenta ao Excelentíssimo senhor diretor geral da Marinha Mercante transmitindo cópia do termo do contrato lavrado nesta Comissão e referente ao casco do "Aquidaban". Despacho número trezentos e trinta e um ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha encaminhando o requerimento de Sebastião Duarte Rabelo propondo a compra do ex-navio americano "Genorchi" pela quantia de cinco contos; despacho número trezentos e trinta e quatro ao Excelentíssimo senhor Ministro da Marinha, solicitando aprovação para a requisi-

ção do material da Madeira Mamoré para ser entregue ao Ministro da Guerra; despacho número trezentos e quarenta ao Excelentíssimo senhor Ministro da Marinha, encaminhando uma proposta de Estanislau Xerques para remoção do material metálico existente nos estados do Norte. Em seguida o senhor presidente ordenou a leitura do expediente dando conhecimento que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de dois a oito de julho: ofícios doze; despachos onze; cartas, cinco; memorandos onze; guias de transporte noventa e oito; rádios trinta e quatro; requerimentos cento e quarenta e dois; guias de exportação de cabotagem seiscentas e sessenta e oito; guias de exportação para o exterior três. O Sr. presidente convidou a tomarem parte na reunião os senhores: Doutor Francisco Ebling, representante do Conselho de Defesa da Economia Nacional, e o doutor Agualdo Queiroz de Oliveira, representante da Comissão Nacional de Gasogênio e de injeção propôs que ficasse consignada em ata um voto de congratulações pela presença dos dois representantes. Em seguida foram discutidos vários assuntos sobre material metálico ficando resolvido entendimentos entre as três comissões que futuramente resolverão o modo de agir de cada uma. O senhor presidente agradeceu, mais uma vez a presença dos dois representantes tendo o doutor Francisco Ebling respondido agradecendo o voto proposto e as palavras elogiosas, declarando ainda que o Conselho de Defesa da Economia Nacional e Comissão Nacional de Gasogênio trabalhariam em conjunto com a Comissão de Metalurgia cooperando assim nos setores que não estão afetos à Comissão de Metalurgia, afim de evitar dualidade de atribuições, resolvendo tudo sob o mesmo ponto de vista dos três Órgãos. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente às dezesseis horas e quarenta minutos como encerrados os trabalhos. — Alberto da Cunha Pinto, contra almirante, presidente. — João Muller Neiva de Lima, tenente-coronel. — Manoel Pereira Reis Neto, capitão de fragata — QM — Líbero Oswaldo de Miranda, engenheiro civil. — Confere: Alvaro Miquelote de Vianna, capitão de corveta, da Res. At. Assistente.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

Bases de organização dos Desportos

DIVULGAÇÃO N. 34

(2.ª edição)

PREÇO: 1\$0

À venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos, despachados:

Cesar Mello Cunha & Cia. Ltda. — Deferido.
Cesar Mello Cunha & Cia. Ltda. — Deferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 14 de julho de 1942

Banco do Brasil S.A., por seu procurador, e na qualidade de procurador de Nicolau Felizola, membro da Comissão de Metrologia, requerendo pagamento de importância de 2.000\$00 (dois contos de réis), correspondente a ajuda de custo e gratificação a que o mesmo tem direito. — Deferido (MTIC 20.270-42).

Processo despachado

Dia 16 de julho de 1942

Graüben Bomilcar do Monte Lima, Estatístico, 23 do Ministério da Fazenda, requerendo, para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço prestado neste Ministério. — Arquivar-se, por não ter cumprido o disposto na alínea b, item I, do art. 221, do Estatuto dos Funcionários, (MTIC 21.380-42).

Divisão do Pessoal

Por portaria de 15 de maio de 1942, o diretor do Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu resignar o inspetor de Previdência, classe L, do Quadro Único, Vicente de Oliveira Moliterno, servindo de interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía e Minas para, em cumprimento do despacho do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, de 18 de março do corrente ano, no processo n. DPS-4.544-42, proceder a incorporação da aludida Caixa a C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil, nos termos das respectivas instruções, dentro do prazo de vinte dias, a partir do dia 19 do mesmo mês, arbitrando-lhe a diária de 38\$00 (trinta e oito mil réis), pelo referido período (MTIC 31.441-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1942

Processo despachado

Francisco Luiz da Silva Junior, solicitando pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por haver sido nomeado chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial, em Nova York, em 1938: Como parece ao D.A. (O D.A., opinou pelo cancelamento do despacho ministerial exarado a 10 de julho de 1939, que havia reconhecido a dívida de 10.000\$00, uma vez que o interessado em outro processo já solitou, a título de indenização, pagamento da importância dispendida, e pelo arquivamento do presente processo) (MTIC 15.003-38).

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. 837, de 14 de julho de 1942

O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio atendendo a que os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil se regem por instruções ministeriais, baixadas em 7 de março de 1938;

atendendo a que a experiência decorrente do funcionamento dos Escritórios e a introdução de novos moldes de propaganda nos aconselha a modificação das normas por que veem se conduzindo;

resolve mandar que os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil se regam pelas instruções seguintes:

Art. 1.º Os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil tem por fim propiciar o maior conhecimento do país no exterior, incentivando o aumento da exportação dos produtos e matérias primas nacionais, bem como promovendo a atração de capitais e recursos nos centros financeiros, que venham ativar o desenvolvimento da economia brasileira.

§ 1.º Exercerão os Escritórios, a título informativo e de propaganda geral, ação divulgadora no que se refere às coisas ou aos homens brasileiros, sob o ponto de vista das possibilidades e valores artísticos, científicos ou sociais, e que desperte a atenção dos círculos estrangeiros, capaz de incentivar as correntes de imigração e turismo.

§ 2.º O Departamento Nacional da Indústria e Comércio fornecerá, através de entendimentos com os órgãos das administrações federal, estaduais e municipais, associações sindicais e civis e entidades culturais, os elementos de que necessitarem os Escritórios.

§ 3.º Os Escritórios manterão um mostruário permanentemente renovado de produtos industriais e de matérias primas nacionais, que lhes serão fornecidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 2.º O número de Escritórios será fixado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, efetuando-se a escolha da respectiva sede de acordo com os interesses do comércio nacional exterior e da política internacional adotada pelo governo.

Parágrafo único. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá em qualquer tempo, ouvido o diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio mudar ou transferir a sede de qualquer dos Escritórios para outra cidade ou país, desde que julgue conveniente.

Art. 3.º Incumbe aos Escritórios:

I — Prestar, de modo completo, verbalmente ou por escrito, as informações que lhes forem solicitadas sobre qualquer assunto que se relacione com o desenvolvimento comercial, econômico ou social do Brasil.

II — Conservar em local acessível ao contacto do público em geral, o mostruário referido no art. 1.º § 3.º destas Instruções, ins-

truido com as informações que interessarem ao comércio e à indústria, inclusive um fichário das firmas exportadoras, preços correntes das mercadorias, fretes marítimos e terrestres e tarifas alfandegárias.

III — Editar e distribuir, traduzidas para a língua do país, e sempre que o permitam as dotações orçamentárias, publicações que possam alargar e favorecer o melhor conhecimento da realidade brasileira.

IV — Efetuar, onde não houver impedimento legal, a vulgarização de notícias e dados oficiais referentes à imigração ou concernentes às vantagens naturais, possibilidades e recursos que o Brasil, considerado em si ou através das unidades que o formem, oferece ao trabalho e ao capital, bem como prestar aos interessados informações e esclarecimentos sobre núcleos coloniais e centros agrícolas.

V — Informar sobre salários correntes e sistemas de trabalho na lavoura, custo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade nas diversas regiões do país, leis de proteção ao trabalho, entrada de imigrantes e de previdência e assistência social.

VI — Remeter, mensalmente, àqueles a que interessarem ou que convenha interessar no assunto, publicações, notícias, mapas estatísticos e quaisquer outros elementos de propaganda e divulgação que contenham matéria referente ao Brasil ou versarem assunto relativo ao movimento migratório estrangeiro, trabalho, indústria, comércio, salários, fretes, taxas de câmbio, problemas econômicos ou sociais, enfim, o que porventura se relacione com a finalidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

VI — Orientar, seja por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, seja diretamente nos casos de urgência, os exportadores brasileiros sobre as oportunidades para a colocação ou aumento das vendas dos produtos e matérias primas nacionais, fornecendo-lhes os elementos de informação de que disponham.

VIII — Exercer, mediante acordo com as autoridades locais e segundo instruções do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, propostas pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, rigorosa fiscalização sobre os produtos entregues ao consumo com o título ou a declaração de procedência do Brasil, efetuando as representações necessárias e, sempre que possível, agindo contra quaisquer adulterações ou fraudes.

IX — Acompanhar cuidadosamente a atividade que desenvolvam os concorrentes de produtos ou matérias primas do Brasil, assim como seguir de perto a marcha dos sucedâneos de artigos nacionais, prestando, de tudo, amplas e precisas informações ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

X — Favorecer, com auxílio direto ou indireto, mediante autorização prévia do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e obrigação formal da parte beneficiada de aceitar o regime de fiscalização reputado conveniente, os estabelecimentos comerciais que se ocuparem da venda por atacado, ou a varejo, de produtos ou matérias primas brasileiras.

XI — Manter uma sala de leitura, em que se encontrem periódicos e publicações sobre o Brasil, franqueando-a ao público, durante as horas do expediente.

XII — Auxiliar os brasileiros em viagem de negócios no país, assistindo-lhes no que for possível, sem prejuízo da marcha dos serviços nem afastamento de funcionários das respectivas atribuições.

XIII — Prestar esclarecimentos à imprensa e quaisquer entidades locais com notícias, informações e comentários sobre o Brasil, suas realizações e possibilidades econômicas e seus homens.

XIV — Promover programas de rádio, filmes cinematográficos, ou outros meios para a propaganda de produtos e matérias primas nacionais, utilizando sempre que possível música, exclusivamente de autores brasileiros. Tais iniciativas serão custeadas com as possibilidades orçamentárias ou, para o que ficam autorizados os Escritórios, por intermédio de associações sindicais ou civis, produtores ou distribuidores.

XV — Desempenhar qualquer outro encargo que o ministro do Trabalho, Indústria e Co-

mércio resolva confiar-lhes, transitória ou permanentemente.

Art. 4.º A ação divulgadora das coisas e assuntos brasileiros será, de preferência, realizada mediante:

a) distribuição sistemática de livros, folhetos, mapas, fotografias, quadros estatísticos e quaisquer outros elementos de propaganda, fornecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) realização de conferências e exibição de filmes, no interior ou fora do recinto dos escritórios, na forma do inciso XIV do art. 3.º;

c) participação nas exposições ou feiras, internacionais, regionais ou especiais a que o Governo do Brasil resolva comparecer;

d) demonstrações práticas das utilidades e vantagens dos produtos e matérias primas brasileiras, inclusive pela degustação e distribuição de amostras;

e) utilização de outros meios modernos de propaganda.

Art. 5.º Os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil são diretamente subordinados ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o qual, na conformidade do regulamento aprovado pelo decreto n. 24 636, de 10 de julho de 1934, manterá um órgão de coordenação dos respectivos serviços.

§ 1.º O Departamento Nacional da Indústria e Comércio, dentro das disponibilidades orçamentárias, fornecerá mostruários, publicações e demais elementos necessários para o bom desempenho da missão que compete aos Escritórios.

§ 2.º As informações de caráter geral que se referirem à propaganda do Brasil no estrangeiro, tais como leis, regulamentos e outros atos concernentes a imigração, colonização, turismo, comércio e condições de vida no país, deverão ser regularmente publicadas em seção própria do "Boletim do Departamento Nacional da Indústria e Comércio", retiradas em separata para constituírem, juntamente com as restantes publicações oficiais, a "Biblioteca dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil", sendo ainda remetidas às Câmaras de Comércio, organizações e entidades a que possam interessar.

§ 3.º O órgão de coordenação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio estabelecerá, mimeografado, um serviço mensal de fascículos, para distribuição aos Escritórios, contendo informações, quadros de estatística, rol de especificações, razões de utilidade, tabelas de preços, transporte e fretes de produtos brasileiros exportados e exportáveis, assim como de quaisquer outros que possam ser colocados nos mercados do exterior.

Art. 6.º Cada Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil terá um chefe e os auxiliares que forem necessários, mediante proposta do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e designação do ministro.

§ 1.º A fixação de representação, salário, ajuda de custo ou diárias, será feita tendo em vista as condições de vida peculiares ao país em que o funcionário ou o extranumerário deva servir.

§ 2.º O chefe do Escritório, obrigatoriamente e os auxiliares, quando se tornar conveniente, farão, anualmente, uma viagem ao Brasil, afim de que se mantenham, pessoalmente, em contato com as atividades econômicas e sociais do país.

Art. 7.º É facultado às associações sindicais, civis, designar, por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, agentes próprios que, condicionados à aprovação prévia do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e remunerados pela comissão que lhes paguem os comitentes sobre o volume ou natureza das transações que realizem, exerçam em cada escritório, sem direito a função pública, os encargos de delegados para compras e vendas no ramo de negócios cuja atividade representem.

§ 1.º Os delegados a que este artigo se refere serão em número limitado, à razão de um por grupo de mercadorias análogas das classes de produtos animais, minerais e vegetais, respeitada, no que lhes concernir, a triplíce divisão em matérias primas, artigos manufaturados, e

diversos, e garantida, sob critério proporcional, e igualdade de representação para os grandes e pequenos exportadores.

§ 2.º Desde que fique assegurada a unidade de ação que afaste ameaça de atritos ou competições, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, poderá elevar, a título precário, o número de delegados por grupo de mercadorias, assim como permitir, guardada a relação da afinidade, dentro da classe e divisão, sempre que possível, que um só delegado responda pelos encargos de dois ou mais grupos de mercadorias, durante prazo determinado.

§ 3.º O Departamento Nacional da Indústria e Comércio organizará, respeitada, no que lhes concernir, a triplíce divisão em matérias primas, artigos manufaturados e diversos, a classificação dos grupos de mercadorias análogas das classes de produtos animais, minerais e vegetais, prevalecendo, enquanto não o fizer, o que conste da classificação vigente nas tabelas em uso da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, desde que não colida com as presentes disposições.

§ 4.º Procederão os delegados de acordo com as instruções que lhes forem expedidas, permanecendo, em regra, no exercício do mandato pelo tempo que a associação sindical ou civil, autor da designação, julgar conveniente, sendo, porém, cada um dependente dos atos e resoluções do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e subordinado, para os efeitos da fiscalização, ao chefe do escritório junto ao qual esteja servindo.

§ 5.º Os delegados gozarão dos favores que, dentro das possibilidades orçamentárias, respeitadas a proibição do pagamento de quaisquer gratificações ou vencimentos pelos cofres públicos, resolva conceder-lhes o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º Compete aos chefes de escritório:

a) propor ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio os planos de propaganda e divulgação, atendendo aos interesses nacionais, orientação geral do Governo brasileiro e recomendações especiais da direção dos serviços;

b) assistir à ação que desenvolvem os delegados designados pelas associações sindicais ou civis, secundá-la e fiscalizá-la, procedendo de conformidade com as instruções que forem expedidas;

c) assinar a correspondência, podendo, diretamente, sempre que houver conveniência, dirigir-se às autoridades estaduais e municipais, assim como às organizações comerciais brasileiras e outras entidades, enviando, de tudo, cópia autêntica ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

d) assinar saques e ordens de pagamento de pessoal e material;

e) enviar ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, obrigatória e mensalmente, um relatório sobre a marcha dos serviços e atividades do escritório;

f) remeter à Divisão do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a este por cópia, o balanço da receita e da despesa do escritório, relativo ao mês anterior, assim como enviar em 31 de dezembro de cada ano, observada a mesma ordem, o balanço geral da receita e despesa do exercício, instruído com a respectiva documentação comprobatória;

g) promover a criação de Câmaras de Comércio e de quaisquer outras entidades que possam facilitar o intercâmbio as relações de comércio e amizade com o Brasil;

h) abrir e encerrar o ponto dos funcionários, distribuindo os serviços internos e fixando o período normal de trabalho diário, o qual não poderá ser inferior a seis horas;

i) sugerir as medidas que julgar acertadas para a boa marcha e desenvolvimento dos serviços pertinentes ao escritório.

Art. 9.º Aos Chefes dos Escritórios é facultado:

a) designar o seu substituto eventual;

b) conceder, anualmente, de acordo com a conveniência do serviço, férias remuneradas de 15 dias a cada funcionário;

c) aplicar penalidades administrativas aos auxiliares referidos no art. 6.º;

d) contratar elementos locais necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços.

De todos esses atos dará ciência, imediatamente, ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para a devida apreciação.

Art. 10. Poderão ser admitidos nos escritórios, e terão a assistência e apoio em tudo o que possa convir aos interesses brasileiros no exterior, agentes ou delegados de governos estaduais.

Parágrafo único — O número de agentes ou delegados será fixado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, à vista de informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 11. O Departamento Nacional da Indústria e Comércio providenciará para assegurar aos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil vida autônoma ou permitindo a obtenção de recursos para a respectiva manutenção.

Art. 12. A orientação e direção dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil competem ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que as exercerá por intermédio do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 13. Anualmente e sempre que aconselhável, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ou o diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, diretamente, ou por intermédio de pessoa que possua comprovado tirocínio comercial ou conhecimento especializado de assuntos econômicos e prática de administração, fará a inspeção geral ou parcial, dos escritórios, a qual determinará um relatório completo e minucioso.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Portaria ministerial n. 838 de 15 de junho de 1942

Considerando que a decretada paralização do trânsito de automóveis particulares resultou de inelutáveis circunstâncias criadas pela situação internacional e cuja duração ninguém pode prever com segurança;

Considerando que as consequências de tal medida devem ser examinadas com urgência, mas com a preocupação de encontrar remédio que solucione o problema, qualquer que seja o prazo da sua duração;

Considerando que várias são as classes atingidas pelos efeitos daquela providência, entre as quais "chauffeurs" mecânicos, vendedores, lavadores, e que muitos desses interessados exerceram, anteriormente, outras profissões cujas atividades podem ser utilizadas em benefício coletivo;

Considerando que para isso é necessária não só a organização de estatísticas, consultas, planos e outras verificações destinadas a reajustar o caso às circunstâncias, como também entendimentos entre órgãos das classes diretamente interessadas na solução, ou capazes de contribuir para tal fim;

Considerando que, embora se trate de providências inadiáveis, nenhuma resolução útil poderá ser adotada sem conhecimento, pelo menos, dos elementos indispensáveis a resolver com êxito as dificuldades que se apresentam;

Considerando que o assunto diz respeito a problemas de salário, de colocação, de relações entre empregadores e empregados e mesmo de readaptação de atividades profissionais e não se apresenta apenas na Capital Federal, mas, em todos os Estados;

Considerando que ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelos vários departamentos sob a sua jurisdição, compete cooperar com os interessados para o perfeito estudo do assunto e determinação das providências cabíveis;

Resolve:

a) nomear uma Comissão para, sob a presidência do ministro, estudar e sugerir ao Governo as providências necessárias aos fins acima;

ma indicados, Comissão esta composta dos Srs. Guilherme Vidal Leite Ribeiro, diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; Henrique Dória de Vasconcellos, diretor do Departamento Nacional de Imigração; Luiz Augusto do Rego Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho e Oswaldo Gomes da Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; Helvecio Xavier Lopes, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; Euvaldo Lodi, presidente da Confederação Nacional das Indústrias; Hortencio Lopes, presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro; Antonio de Oliveira Aguiar, secretário da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários, na ausência do respectivo presidente; Jonathas Pereira Filho, presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Automoveis e Acessórios do Rio de Janeiro; Paulo Baeta Neves, presidente do Sindicato dos Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro;

b) determinar ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo e aos delegados regionais dos demais Estados, para, em cooperação com os respectivos Governos, organizarem subcomissões com o mesmo critério e objetivo, que colaborem com a Comissão supra referida.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Exposição de motivos n. 29, de 24 de junho de 1942

Sr. Presidente da República.

Os processos em andamento neste Ministério, relativos aos escritórios comerciais, indicam duas diretrizes antagônicas.

De um lado, o Conselho de Comércio Exterior assentou a necessidade da criação de novos escritórios no continente americano.

De outro lado, o Sr. Ministro das Relações Exteriores propõe a transferência dos escritórios existentes, para os aparelhos do seu Ministério.

Do exame da matéria e da visita que fiz aos escritórios de Santiago e Buenos Aires, e mandei fazer por técnicos ministeriais ao escritório de Montevideu, parece-me que tais organismos — de grande eficiência para o desenvolvimento do nosso comércio internacional — devem permanecer diretamente subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tanto assim que mandei organizar nova portaria ministerial para aperfeiçoar e dar maior profundidade a ação dos escritórios, não só onde já funcionam, como onde venham a ser instalados, sistematizando-lhes o serviço.

Ao lado desses existe, ainda, a processo relativo ao fechamento dos escritórios instalados na Europa e remoção do respectivo pessoal para o Brasil. Sobre estes, parece-me inoportuno, no momento atual, o exame do assunto. Fechados em virtude da situação internacional, teremos tempo para estudar as conveniências ou inconveniências da sua reabertura, conforme se apresentem os fenômenos de após guerra.

O assunto se desenvolve, exclusivamente, em torno dos escritórios em países americanos.

Tomo a liberdade de oferecer ao exame de V. Ex. os termos da nova portaria ministerial, que aqui junto.

O processo contendo a sugestão do Ministério das Relações Exteriores encontrava-se no Departamento Administrativo do Serviço Público. Solicitei vista do mesmo, afim de oferecer esclarecimentos. V. Ex. aprovou o meu pedido e o D.A.S.P. apressou-se em enviar-me o expediente respectivo, solicitando posterior devolução. Ao invés dessa devolução, peço vênha para juntar o respectiva expediente e o meu parecer a respeito, à presente Exposição de Motivos.

A mesma providência tomei sobre a questão da criação dos novos escritórios, que está, também, acompanhada da respectiva exposição de

motivos, e cujo processo inclui no presente expediente.

Finalmente, aqui se inclui o processo que diz respeito ao fechamento dos escritórios europeus, no qual se apura a verba orçamentária, que, não podendo mais ter a aplicação que lhe era destinada, poderá servir para custear os novos escritórios.

A reunião de todos esses processos, pelo menos no presente momento, se faz necessária, para que V. Ex. possa examinar o conjunto dos problemas e fixar, entre diretrizes divergentes, aquela que melhor convenha aos interesses do Estado e em cujo movimento empenharei os melhores esforços para bem servir.

Se V. Ex. entender, em seu alto julgamento, que os escritórios devem constituir organismos filiados a este Ministério, deveria ser arquivado o processo que cogita da sua transferência ao Ministério das Relações Exteriores. E, se entender que a transferência proposta deve ser atendida, já não será mais possível dar andamento à criação de novos organismos e ampliação e reorganização dos seus serviços.

Penso que, assim agindo, bem providencio para simplicidade e rapidez da decisão de tão importante problema.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.* — Aprovo o projeto de portaria a ser baixada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à ampliação dos serviços dos escritórios comerciais no estrangeiro. Esses escritórios devem permanecer subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com a orientação até aqui seguida. Autorizo a criação de novos escritórios comerciais na América, em substituição aos que foram fechados na Europa, segundo a importância que apresentarem e rigorosamente dentro das atuais verbas orçamentárias. Em 3 de julho de 1942. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: — Cumpra-se. Em 7 de julho de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.* (Referência: processo n. MTIC 22.107-42).

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de junho de 1942

MTIC 17.178-42 (P. 99-41) (A.152.1) (D.17-7) — Motorista da Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, solicitando fixação de salário mínimo para a sua classe. — Arquite-se. — G. VARGAS.

MTIC 28.815-41 (P.99-4B) (A.157.11) (D.17-7) — Dulce Borges de Vasconcellos, reclamando contra a divisão proferida pela Justiça do Trabalho, no processo relativo ao pedido formulado por seu pai, Vitorino dos Santos Borges, contra a firma Irmão Gama. — Arquite-se. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

MTIC 18.780-42. (P.99-41) (A.035.5) (D.17-7) — O presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, alegando necessitar de um tratamento especializado nesta Capital, a conselho dos médicos da Caixa, pede seja concedida, por conta deste Ministério, passagem de ida e volta (Fortaleza — Rio de Janeiro), pelo Lloyd Brasileiro. Ouvido a respeito, esclarece o Departamento de Previdência Social não encontrar apoio legal a pretensão do requerente, sendo, outrossim desaconselhável atribuir-se a despesa da viagem à Caixa em questão. — Indefiro, pois, o pedido por falta de amparo legal.

Dia 9 de julho

MTIC 21.760-42 (P.84) (A.01) (D.17-7) — O Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos, a Diretoria da Ordem dos

Advogados de Uberaba e vários sindicatos do Juiz de Fora solicitam a criação de Juntas do Conciliação e Julgamento naquelas localidades. O governo, através de estatística e informações seguras, tem presente o conjunto do problema e o está resolvendo à medida que o interesse público aconselha a instalação de Juntas necessárias ao bom funcionamento da Justiça do Trabalho. Comunique-se aos interessados e remeta-se o processo, com as informações do Conselho Nacional do Trabalho.

MTIC 16.142-42 (P.99-4B) (A.157.1) (D.17-7) — José Batista Filho recorre ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra o Imperial Hotel de Lambari, onde esteve empregado e de onde foi despedido. A reclamação deve ser dirigida à Justiça do Trabalho, única competente para julgar os dissídios oriundos de contratos de trabalho, como já informou ao petiçãoário o Conselho Regional de Minas Gerais, a quem foram enviados os autos. — Arquite-se.

MTIC 36.096-41 (P.92-5) (A.151) (D.17-7) — A All America Cables and Radio Inc., desejando esclarecer dúvidas quanto à aplicação do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 ao trabalho dos seus empregados (comunicações telegráficas) expõe e consulta: "1.º) Se é exata a sua interpretação de que, durante o atual regime transitório, que perdurará até a expedição da regulamentação prevista no art. 25 do decreto-lei n. 2.308: a) continuam em vigor e se aplicam aos serviços da Suplicante as reduções de horários estabelecidas no decreto n. 24.634; b) se aplicam aos serviços da Suplicante todas as disposições do decreto-lei n. 2.308, com exceção daquelas que importam em estabelecer horários excedentes aos estabelecidos no decreto n. 24.634; c) além das reduções de horário estabelecidas no decreto n. 24.634, continuam em vigor e são aplicáveis aos serviços da Suplicante as disposições desse decreto que não contrariem as do decreto-lei n. 2.308?" "2.º) O trabalho dos operadores da Suplicante, para o qual o art. 1.º do decreto n. 24.634, estabelece a duração máxima de seis horas contínuas por dia ou trinta e seis horas por semana, deve ser entremeadado com o intervalo de quinze minutos para repouso ou alimentação no art. 12, § 1.º, do decreto-lei número 2.308?" "3.º) O trabalho dos empregados da Suplicante sujeitos a horários variáveis, que não sejam operadores, para o qual o artigo 3.º do decreto n. 24.634, estabelece a duração máxima de sete horas diárias, deve ser entremeadado de vinte minutos para descanso sempre que se verificar em esforço contínuo de mais de três horas, na conformidade do disposto nesse art. 3.º, ou do intervalo de, no mínimo, uma hora, previsto no art. 12 do decreto-lei n. 2.308?" "4.º) Continua em vigor a regra da remuneração do tempo excedente à duração normal do trabalho dos operadores da Suplicante e demais empregados sujeitos a horários variáveis, na base do ordenado ou salário mensal, acrescido de 50 % (cinquenta por cento), de conformidade com o art. 1.º, § 1.º, e art. 3.º, § 2.º, do decreto n. 24.634, visto não contrariar essa regra as disposições do decreto-lei n. 2.308, aplicando-se, porém, quanto às demais condições para a prorrogação da duração normal do trabalho, o disposto nos artigos 2.º e 4.º, do decreto-lei n. 2.308, sendo exigíveis o acordo escrito entre empregado ou contrato coletivo de trabalho, a que se refere o dito art. 2.º, e, nos casos do art. 4.º, a comunicação a que se refere o § 1.º deste?" "5.º) Em face dos arts. 8.º e 9.º do decreto-lei número 2.308, que não consideram extraordinário o trabalho em domingo nos serviços que o exijam, como, na espécie, o serviço da Suplicante, em que esse trabalho está autorizado, a título permanente, pela já referida portaria de V. Excia. n. SC-342, de 17 de agosto de 1940, continua a vigorar a regra do § 2.º do art. 1.º do decreto n. 24.634, segundo o qual o trabalho em domingo deve ser considerado extraordinário e ser remunerado como tal?" "6.º) Deve ser considerado extraordinário, e como tal remunerado o trabalho nos feriados e dias santos de guarda?" "7.º) Na hipótese de empregados cuja duração normal de trabalho obedeça aos horá-

rios já reduzidos previstos nos arts. 1.º e 3.º do decreto n. 24.634, aplicam-se as regras relativas ao trabalho noturno estabelecidas no art. 13 do decreto-lei n. 2.308, cujos §§ 1.º e 2.º importam em reduzir ainda mais ditos honorários, dando lugar, por exemplo, com relação aos operadores, cujo horário diurno é de seis horas, ao inconveniente horário noturno de cinco horas e quinze minutos?" (8.º) — Em face do disposto no art. 25, § 2.º, do decreto-lei n. 2.308, a duração normal do trabalho dos menores e, atualmente, de oito horas, na conformidade do art. 6.º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, ou de sete horas, na conformidade do art. 3.º, do decreto-lei número 3.616, de 13 de setembro de 1941, será, em face do seu art. 3.º, de oito horas, na conformidade do art. 1.º, do decreto n. 2.308, ou de sete horas, na conformidade do dito artigo 3.º, do decreto n. 24.634?" (9.º) — Continua, atualmente, a ser permitido o trabalho noturno de menores, com a idade de 16 a 18 anos, mediante permissão da autoridade competente, de acordo com o disposto no art. 9.º, do decreto n. 22.042?" (10) — Quando entrar em vigor o decreto-lei n. 3.616, poderá continuar a ser permitido esse trabalho noturno de menores de 16 a 18 anos, empregados como mensageiros, isto é, estafetas, nos serviços de telecomunicações, mediante a derrogação por V. Excia., na forma do art. 14, do mesmo decreto-lei, da proibição constante do item 23, do "Quadro dos Serviços Perigosos ou Insalubres", a que se refere o seu art. 7.º, alínea a, atendendo a que é difícil encontrar rapazes de mais de 18 anos que queiram permanecer nesse trabalho, tradicionalmente confiado a rapazes com menos idade, tanto aqui como no estrangeiro, e a que ficará seriamente prejudicado o público, no impossibilidade de se continuar a empregar mensageiros de 16 a 18 anos de idade, não puder ser mantido, com a devida regularidade, o serviço de entrega de telegramas urgentes à noite, depois das 22 horas, serviço esse público federal executado por concessão do Governo da União?" — Tratando-se de consulta anterior à portaria ministerial SC-790, de 22 de janeiro de 1942, responde-se: à 1.ª) — (letras a e b) do art. 25, do decreto-lei número 2.308, responde satisfatoriamente a essas duas questões; letra c — o mesmo dispositivo responde afirmativamente; à 2.ª) — Deve. A regra do § 1.º, do art. 12, do decreto-lei número 2.308, aplica-se precisamente, como se verifica do seu claro teor, aos trabalhos que não excedam de 6 horas; à 3.ª) — Prevalece a regra do art. 12, do decreto-lei n. 2.308; à 4.ª) A remuneração de horas excedentes do horário normal, deve observar os arts. 2.º e 4.º, do decreto-lei n. 2.308, considerado como normal o horário reduzido do decreto n. 24.634; à 5.ª) — Não houve revogação expressa do § 2.º, do art. 1.º, do decreto n. 24.634, que estabelece amparo especial à respectiva categoria profissional e não se choca com a permissão respectiva contida na portaria SC-342; à 6.ª) — Prejudicada, à 7.ª) — A redução de horário em determinado serviço deriva da estafa que ele produz. Ora, sendo certo que essa estafa é ainda maior à noite, impõe-se o respeito à proporção legal estabelecida no art. 2.º, do decreto-lei n. 2.505, de 19 de agosto de 1940, à 8.ª) — Prevalece o horário reduzido do decreto n. 24.634, à 9.ª) — É de lembrar que o decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, já está em vigor, à 10.ª) — O art. 11, do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, citado pela consultante, responde com clareza à pergunta. Em seguida, archive-se.

MTIC 21.813-42 (P. 99-4R) (A. 157.-12) (D. 16-7).

Benedito Rangel pede ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio revisão do processo C. N. T. 3.479-936, referente a um inquérito administrativo, instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra três de seus empregados, entre os quais o peticionário. A questão foi decidida pelo Conselho Nacional do Trabalho que, em julho de 1938, aprovou o inquérito e autorizou a demissão do implicado, encerrando-se o feito com a passagem do prazo fixado para pedido de avocação ao ministro, então admitido na sistemática do processo trabalhista. Não obstante, Benedito Rangel recorreu, fora do prazo legal, sendo o

pedido indeferido por esta pasta em 24 de abril de 1939. O requerimento agora feito, três anos depois do despacho que encerrou definitivamente o dissídio, não tem amparo legal. Archive-se.

MTIC 15.308-942. (P. 99-4S) (A. 157), (D. 16-7).

João Bispo dos Santos, em petição dirigida a este Ministério, diz recorrer da decisão da Delegacia Regional de Belo Horizonte que autorizou a sua demissão da "Navegação Mineira do rio São Francisco". Verifica-se, entretanto, que a decisão a que se refere o peticionário foi proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho com sede naquela Capital, ao julgar o inquérito administrativo que a empresa contra ele instaurou. Releva ponderar que o acordão, proferido por unanimidade, já transitou em julgado, razão por que nenhum recurso pode agora ser interposto. Ademais, se tal coubesse, deveria ser oferecido ao próprio Conselho Regional, visto como, na nova sistemática processual do trabalho, nenhum recurso pode ser dirigido ao ministro. Transmite-se e archive-se.

MTIC 21.799-42 (P. 99) (A. 076) (D. 16-7)

A.S.A. Edifício Oceania recorre do ato do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho que lhe aplicou multa de 100% por falta de remessa de documentos exigidos pela lei das Sociedades Anônimas. O recurso foi interposto fora do prazo legal e dirigido ao diretor do referido Serviço, quando deveria vir ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

MTIC 15.278-42 (P. 99-4S) (A. 157-11) (D. 16-7).

Manoel Rodrigues dos Santos recorre ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para que lhe seja paga a indenização por despedida. O processo está sendo examinado regularmente pela Justiça do Trabalho. Não cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio determinar o pagamento das indenizações, como julga o reclamante. Para isso o Estado Nacional instituiu um admirável instrumento de equilíbrio social, a Justiça do Trabalho, em que deverão confiar empregados e empregadores, acatando suas decisões. Aguarde, pois, o interessado o julgamento de seu feito pelo tribunal competente. Comunique-se ao interessado e archive-se.

MTIC 16.240-41 (P. 84) (A. 231) (D. 16-7)

O Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem em Brusque pede ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio redução do prazo para refeição e descanso fixado em sessenta minutos. O período de uma hora foi fixado depois de cuidadosos estudos pelo Serviço de Alimentação, da Previdência Social e representa um "mínimum" que não se pode diminuir sem prejuízo da saúde. Comunique-se e archive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de julho de 1942

Requerimentos:

Registro de firmas:

P.N. 8.378-42 — De Zilda Thedim Costa, com o comércio de hotel, à rua Senador Vergueiro, n. 87, com o capital de 50:000\$. Registrada sob n. 101.246.

P. N. 11.870-42 — De William Selig, pelo aumento do capital para 800:000\$, mudança da sede para à rua do Ouvidor, n. 116, 2.º andar e o comércio de pedras preciosas brutas e lapidadas. Registrada, sob n. 101.245.

P. N. 9.987-42 — De Walter Heuer, com o comércio de representações, à avenida Rio Branco, ns. 66-74, 1.º andar, com o capital de 10:000\$. Registrada, sob n. 101.244.

P. N. 8.864-42 — De Manoel R. de Sá, com o comércio de botiquim, à rua da Relação, n. 1, com o capital de 35:000\$. Registrada, sob n. 101.230.

P. N. 11.119-42 — De Jorge Hermes, com o comércio de quitanda e líquidos e comestíveis, à rua Conde de Bonfim, n. 940-C, com o capital de 3:000\$. Registrada, sob o número 101.228.

P. N. 9.582-42 — De Jacques Sekkel, com o comércio de comissões, importações e exportações, à avenida Calogeras, n. 6, apartamento 118, com o capital de 50:000\$. Registrada, sob n. 101.226.

P. N. 6.790-42 — De João Manoel (Bar), com o comércio de bar, à rua Virginia Vidal, n. 318, com o capital de 5:000\$. Registrada, sob n. 101.224.

P. N. 11.217-42 — De José D. Batista, com o comércio de café, bar e bilhares, à rua Barão de Bom Retiro, n. 11, com o capital de 150:000\$. Registrada, sob n. 101.223.

P. N. 11.164-42 — De José Costa de Souza, com o comércio de botiquim e líquidos e comestíveis, à estrada de Santa Cruz, n. 3.352, com o capital de 5:000\$. Registrada, sob número 101.222.

P. N. 8.426-42 — De Henrique Levy, como agente comercial, à rua Paisandu, n. 239, apartamento 51, com o capital de 5:000\$. Registrada, sob n. 101.217.

P. N. 11.222-42 — De Heitor Santos, com o comércio de aparelhos elétricos, à rua Leopoldina Rego, n. 374, com o capital de réis 31:000\$. Registrada, sob n. 101.216.

P. N. 11.131-42 — De Dr. Ludvik Werner, estabelecido com montagem de aparelhos de medicina, à rua Araújo Porto Alegre, n. 56, 3.º andar, apartamento 39, com o capital de 30:000\$. Registrada, sob n. 101.212.

P. N. 8.934-42 — De D. Figueiredo, estabelecido com fabrico de calçados, ao largo da Carioca, n. 18, 1.º andar, sala 2, com o capital de 5:000\$. Registrada, sob n. 101.209.

P. N. 11.249-42 — De Alexandre Gurvitch, com o comércio de alfaiataria, à rua Carvalho de Souza, n. 280, com o capital de 50:000\$. Registrada, sob n. 101.203.

P. N. 11.241-42 — De Anver Elias Pachá, com o comércio de armarinho, à rua da Carioca, n. 83, com o capital de 20:000\$. Registrada, sob n. 101.202.

P. N. 11.449-42 — De Alfredo Fernandes, com o comércio de transportes rodoviários, à rua Comandante Mauriti, n. 61, com o capital de 10:000\$. Registrada, sob n. 101.201.

Registro de firmas complementares:

P. N. 11.782-42 — De Edmond Snoeck, pela mudança do ramo de comércio, que passa a ser: de exportação de diamantes, jóias e pedras preciosas e a mudança da sede para à travessa do Ouvidor, n. 24, sobrado, sala 3. Registrada, sob n. 101.213.

P. N. 11.900-42 — De João Feres Sad, pelo aumento do capital, para 100:000\$. Registrada, sob n. 101.225.

P. N. 11.849-42 — De Paulo da Cunha e Silva, pela mudança do comércio, que passa a ser: representações. Registrada, sob número 101.236.

Registro de firmas sociais:

P. N. 11.833-42 — De Vição São Jorge Limitada; P. N. 9.537-42 — De Vallim & Companhia; P. N. 11.886-42 — Da Sociedade Industrial Babaçu Limitada; P. N. 11.772-42 — De Santos & Dias; P. N. 11.732-42 — De Rufino de Almeida & Cia. Ltda.; P. Número 11.844-42 — De Rodrigues & Marques; P. N. 11.857-42 — De Pereira & Filhos; P. N. 11.905-42 — De Minerquímica Brasileira Ltda.; P. N. 11.800-42 — De Miranda, Benévices & Jucá Ltda.; P. N. 11.920-42 — De M. Silva & Tavares; P. N. 11.868-42 — De Mario Rodrigues & Oliveira; P. N. 11.921-42 — De M. Pereira & Perez; P. N. 11.845-42 — De Lima & Companhia Limitada; P. Número 11.871-42 — De J. Marques & Fernandes; P. N. 11.916-42 — De Irmãos Vidal; P. Número 11.830-42 — De I. Malos & Gomes; P. N. 11.887-42 — De I. Oliveira & Oliveira; P. N. 11.796-42 — De Hamil Suissa Bijutarias Ltda.; P. N. 11.891-42 — De Gomes & Gambier; P. N. 11.906-42 — De Emilio J. Fonseca & Cia. Ltda.; P. N. 11.839-42 — De Duarte & Marques; P. N. 4.670-42 — De Deluga & Villar; P. N. 11.804-42 — De Casa Lopes Garcia (Cereais) Ltda.; P. N. 11.914,

de 1942 — De Comércio e Indústria Máquinas Recondicionadas, Ltda.; P. N. 11.918-42 — De Calçado Luxo Ltda.; P. N. 11.842-42 — De Comerciairos Café Ltda.; P. N. 11.709-42 — De Berenstein & Aklander; P. N. 11.767-42 — De Almeida & Motta, Registradas sob números: 101.243, 101.242, 101.241, 101.240, 101.239, 101.238, 101.237, 101.235, 101.234, 101.233, 101.232, 101.231, 101.229, 101.227, 101.221, 101.220, 101.219, 101.218, 101.215, 101.214, 101.211, 101.210, 101.208, 101.207, 101.206, 101.205, 101.204, 101.200.

Diplomas de guarda livros e contadores:

P. N. 9.064-42 — De Mario Baptista Laborgue; P. N. 9.067-42 — De Emilio Laitano; P. N. 9.066-42 — De Comerciando Barcellos; P. N. 9.065-42 — De Cicero Azambuja; P. N. 7.931-42 — De José de Aguiar; P. N. 10.682-42 — De Antonio Tenaglia; P. N. 11.739-42 — De Antonio Pacheco de Souza; P. N. 11.724-42 — De Jandyr de Toledo Cirne; P. N. 11.944-42 — De Antonio Baptista dos Santos Freitas; P. N. 11.869-42 — De Mario Bastos Manhães; P. N. 12.008-42 — De Sonia Rocha; P. N. 11.888-42 — De Anna de Lucca; P. N. 12.002-42 — De Jacyr Moura; P. N. 11.840-42 — De Hugo Cabral de Menezes; P. N. 11.959-42 — De Achilles Brasil; P. N. 11.825-42 — De Serafim Torres Filho, Registrados, sob ns.: 40.771, 40.770, 40.772, 40.773, 40.774, 40.764, 40.793, 40.791, 40.790, 40.786, 40.784, 40.783, 40.782, 40.781, 40.776, 40.775.

Registro de carta de gerente:

P. N. 7.266-42 — De José J. Ribeiro; P. N. 11.780-42 — De Muszynski, Ferreira & Cia.; P. N. 11.702-42 — De Alfredo Ferreira da Silva; P. N. 11.937-42 — De Alberto M. Fernandes; P. N. 11.986-42 — De Alberto M. Fernandes; P. N. 11.985-42, de Alberto M. Fernandes; P. N. 11.851-42 — De Antonio Nunes d'Oliveira; P. N. 11.697-42 — De Antonio Francisco; P. N. 11.788-42 — Da Sapataria Ieda Ltda.; P. N. 11.902-42 — De J.B. Rivera & Comp., Registradas sob ns.: 40.769, 40.794, 40.742, 40.789, 40.788, 40.787, 40.785, 40.780, 40.779, 40.777.

Diploma de guarda livro:

P. N. 11.809-42 — De Ascanio D'Assumpção Ribeiro, Registrada sob n. 40.778.

Companhias:

P. N. 11.994-42 — Da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, com sede à rua Visconde de Inhauma n. 60, sobrado; P. N. 11.743-41 — De Administradora Urbs S.A., com sede à rua do Rosário n. 129, 1.º andar; P. N. 11.085-42 — De Apartamento Guanabara S.A., com sede à rua Teófilo Otoni número 44, 6.º andar; P. N. 11.258-42 — Da Companhia Brasileira de Terrenos, com sede à rua do Rosário n. 139, terreo; P. N. 9.905-42 — De Comércio e Representações Mesbla S.A., com sede à rua do Passeio ns. 48-54; P. N. 11.267-42 — Da Casa Luzes S.A.; P. N. 10.289-42 — Da Cooperativa Citrícola Progresso, com sede à Praça Mauá n. 7-17.º andar, sala 1.703; P. N. 11.259-42 — Da Casa Bancária Santa Cruz, com sede à rua Buenos Aires n. 15; P. N. 11.728-42 — Da Companhia Cervejaria Brahma, com sede à rua Marquês de Sapucaí n. 200; P. N. 8.248-42 — Da Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A., com sede à rua dos Andradas n. 10, 2.º andar; P. N. 10.237-42 — Da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, com sede à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.401; P. N. 19.662-41 — Da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., com sede à avenida Rio Branco ns. 135-137, 2.º andar; P. N. 11.475-42 — Da S. A. Fabrica Camelo; Indústria e Comércio de Calçados, com sede à rua Dr. Almeida Lima, 477-S. Paulo; P. N. 8.455-42 — Da Comp. Gernemoabo Agro Pastoral, com sede à rua da Quitanda n. 20-8.º andar; P. N. 6.493-42 — Da Companhia Industrial de Valença, com sede à rua Primeiro de Março n. 86-1.º andar; P. N. 10.254-42 — Da Comp. Industrial de Papel Pirahy, com sede à rua da Assembléia n. 104-4.º pavimento salas 411-5; P. N.

10.468-42 — Da Comp. Imobiliária Fazenda das Palmeiras (em liquidação), com sede à rua Saint Roman n. 208; P. N. 11.516-42 — De Produtos Químicos Ciba S. A., com sede à avenida Venezuela n. 110; P. N. 11.293-42 — De The Paris Medicine Company; P. N. 9.599-42 — Da Companhia Predial Iracema S. A. (em liquidação), com sede à rua Candelária n. 44, 1.º andar, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivados sob ns.: 17.763, 17.764, 17.765, 17.766, 17.767, 17.768, 17.769, 17.770, 17.771, 17.772, 17.773, 17.774, 17.775, 17.776, 17.777, 17.778, 17.779, 17.780, 17.781 e 17.782.

Autorização para comerciar:

P. N. 11.760-42 — De Coelho & Itacy; P. N. 9.046-42 — De Iracema Silveiras Couto; P. N. 11.757-42 — De A. A. Mello, Registradas sob ns.: 40.765, 40.767, 40.766.

Cancelamentos:

P. N. 11.372-42 — De Pedro Cambeiro Ramona Gonzalez; P. N. 5.492-42 — De Manoel Rodrigues Português; P. N. 8.915-42 — De Santos & Rego; P. N. 7.610-42 — De Galileo Gibertoni. — Deferidos.

Anotação:

P. N. 7.937-42 — De A. Rodrigues Vieira, pedindo abertura de filial na cidade de Teresópolis, Estado do Rio, à avenida Feliciano Sodré n. 864. — Deferido.

Transferências de livros:

P. N. 12.284-42 — De E. Seize & Comp. — Deferido.

Devolução de documento:

P. N. 10.747-39 — De Gomes & Santos. — Deferido.

Cessão de interesse:

P. N. 11.682-42 — De Gomes Neves & Comp. — Arquivado sob n. 40.768.

Contratos:

P. N. 10.367-42 — Da firma Souza Irmão & Comp., composta dos sócios solidários Lydio Evangelista de Souza e Mario Dantas Paraguassu, para o comércio de lapidação de diamantes e outras pedras preciosas, etc., à rua do Ouvidor n. 169, com o capital de 260:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.192.

P. N. 10.642-42 — Da firma Silva Vianna & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Alfredo Gonçalves da Silva Vianna Filho, Maria Clarisse Vianna Ballariny, Laura Monteiro Vianna, Zélia Monteiro Vianna, Mario da Fonseca Saraiva, Roselle Monteiro Vianna, Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna, Arlindo Gonçalves da Silva Vianna e José Gonçalves da Silva Vianna, para o comércio de compra e venda de imóveis, loteamento de terrenos, administração e todas as operações imobiliárias, à rua General Câmara n. 33, 3.º sala do centro, com o capital de 90:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.190.

P. N. 10.845-42 — Da firma Refrigeração Brasiluso Ltda., composta dos sócios quotistas José Baltazar, Simão Eduardo do Amaral Neves e Tacito Lapages, para o comércio de refrigeração e aparelhos elétricos, à rua do Senado n. 185, com o capital de 150:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.189.

P. N. 10.905-42 — De Rosas & Soares, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Alvaro dos Santos Soares e Luiz Antonio Rosas, para o comércio de botecoim e leiteria, à rua Bento Ribeiro n. 55, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.188.

P. N. 10.919-42 — De Produtos Químicos Etillol Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Renato Monteiro Lázaro e Jair de Abranches, para o comércio de fabricação de produtos farmacêuticos, à Praia de S. Cristóvão n. 55, com o capital de 20:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.187.

P. N. 10.714-42 — Da firma Miranda & Madeira, composta dos sócios solidários Manoel de Jesus Madeira e Antonio Miranda, para o comércio de panificação, à rua Paraná n. 318-A, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.185.

P. N. 10.915-42 — De Martins & Rianalhão, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios José Martins dos Santos e Diamantino Alexandre Rianalhão, para o comércio de pintura, à rua General Câmara n. 335, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.183.

P. N. 10.790-42 — De Mario Tayão & Rodrigues Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Alberto Rodrigues e Mario Rodrigues Tayão, para o comércio de oficina de bombeiro hidráulico e electricista, à rua Ferdinando Laboriau n. 59, com o capital de 5:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.180.

P. N. 10.272-42 — Da firma Lopes & Bellotti, composta dos sócios solidários Euripedes Lopes Filho e José Bellotti, para o comércio de alfaiataria fabricação de roupas, etc., à rua S. Pedro n. 144, 1.º andar, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.178.

P. N. 10.819-42 — De Luciano Marques & Amaral, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Luciano Marques e Bernardo do Amaral, para o comércio de quitanda, à rua Thadeu Kosciusko n. 16, com o capital de réis 3:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.177.

P. N. 11.007-42 — De König & Vollmer, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Otto König e Kurt Vollmer, para o comércio de representações consignações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 104, 4.º andar, sala 44, com o capital de 50:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.175.

P. N. 10.273-42 — Da firma Irmãos Colosimo, composta dos sócios solidários Mario Domingos Augusto Colosimo e Alfredo Colosimo, para o comércio de oficina de consertos mecânicos em geral, com o capital de 10:000\$0, à rua Ubaldino do Amaral n. 42 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.172.

P. N. 11.029-42 — De Ferreira & Meirelles, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios José Ferreira Gomes e João de Abreu Meirelles, para o comércio de ourivesaria, à Praça Tiradentes n. 11, com o capital de réis 20:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.171.

P. N. 7.949-42 — De Fábrica de Modelos Anatómicos Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Ignac Hauff, Otto Johannes Heister, que também se assina Otto Heister, Albert Rehder, para o comércio de fabricação de modelos plásticos, com o capital de 30:000\$0, pelo prazo de 5 anos. Arquivado sob n. 154.170.

P. N. 18.574-42 — De Cavalcanti & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Francisco Leite Vilela e Carlos Cavalcanti de Albuquerque, para o comércio de operações bancárias, administração de imóveis, com o capital de 250:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.167.

P. N. 8.905-42 — Da firma A. J. da Silva & Ferreira, composta dos sócios solidários Antonio José da Silva e Manoel da Silva Ferreira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Manuel Cotrim n. 44, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.164.

P. N. 10.874-42 — Da firma A. A. Netto & Cia., composta dos sócios solidários Armando Augusto Netto e Ary de Moraes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Jocelina Fernandes n. 53, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.163.

P. N. 10.904-42 — De Amaral & Almeida Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Anciso de Almeida Silva e Arthur de Amaral, para o comércio de oficina de lanterneiro, à rua Figueira de Melo n. 162, fundos, com o capital de 4:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.162.

P. N. 10.914-42 — De Alves & Malheiro, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios Agostinho Alves Peixoto e Oscar Maciel Malheiro, para o comércio de tintas, carimbos, gomas e artigos congêneres, à rua Engenho Novo n. 41, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.161.

P. N. 16.121-41 — De Teixeira, Silva & Costa, firma composta dos sócios solidários Luiz Ferreira da Costa, Manoel Silva e Manoel Teixeira, para o comércio de botiquim, à rua Jacinto Alcides n. 231, com o capital de réis 10:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.195.

P. U. 16.740-41 — De Lino Cruz & Irmão, firma composta dos sócios solidários Lino Antonio da Cruz e José Maria da Cruz, para o comércio de botiquim, à rua Padre Nóbrega número 32, com o capital de 20:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.176.

P. N. 19.678-41 — da firma Fahham & Cia., composta dos sócios solidários Hanna Fahham e Amin Khoury Youssef Fahham, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua da Estrela n. 86-G, e filial à rua da Estrela número 86-D, com o comércio de brinquedos, papeleria etc., com o capital de 11:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 154.169.

P. N. 5.743-42 — Da firma Estabelecimento Kuhlmann de Mecânica Limitada, composta dos sócios quotistas Auguste Kuhlmann e Raul José Lopes, para o comércio de oficina mecânica, à rua do Senado n. 241, com o capital de 50:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.168.

P. N. 6.114-42 — Da firma Antonio Maria Rebello & Filho, composta dos sócios solidários Antonio Maria Rebello e Annibal Rebello, para o comércio de moveis e colchões, à rua do Cateite n. 127, com o capital de 20:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 154.159.

Alterações:

P. N. 10.366-42 — Da Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., para efeito de ampliação do objetivo social, que passa a ser o seguinte: o comércio em geral com as possessões holandesas, especialmente produtos agrícolas, bem como o de jóias e ornamentos, pedras preciosas e semi-preciosas, podendo também praticar dentro do Brasil e com os países do exterior. Arquivado sob n. 154.191.

P. N. 9.158-42 — Da Sociedade Brasileira de Intercâmbio Limitada, pela retirada dos sócios Salvadori Ruberti e Giovanni Mazoni, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. Alberto Pereira Pinto de Andrade, pela importância total de 30:000\$0; aumento do capital social para 300:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.193.

P. N. 11.566-42 — De Severino Sá & Cia., para efeito de aumento do capital social para 300:000\$0, modificação e consolidação dos demais dispositivos do estatuto social; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.191.

P. N. 9.698-42 — Da firma Pereira & Rivera, pela retirada do sócio Francisco Lopes Pereira, com haveres na importância de réis 29:946\$550, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Juan Duran Rivera, no valor de 29:946\$550. Arquivado sob o número 154.186.

P. N. 11.572-42 — Da firma Marques, Brito & Cia. Ltda., pela retirada do sócio José Brito de Carvalho, cedendo e transferindo suas 20 quotas aos sócios José Marques de Brito e Arthur Marques de Brito, sendo 10 quotas a cada um, pela importância total de 20:000\$0; modificação da firma Marques Brito & Cia. Ltda. bem como, de outros dispositivos do estatuto social; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.184.

P. N. 10.104-42 — Da firma L. Pinto Ribeiro & Cia., pelo aumento do capital social para 200:000\$0; prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.179.

P. N. 9.213-42 — Da firma "Arthur Donato & Cia.", para efeito de ampliação dos seguintes subjetivos sociais: comércio de navegação de grande e pequena cabotagem; transporte por vias marítima e fluvial, de pessoas e cargas; compra e venda e locação de navios,

barcos, pontões, lúas, com ou sem propulsão motora; bem como, a modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial. — Arquivado sob n. 154.160.

P. N. 10.258-42 — Da firma Benjamin Cheniaux & Irmãos, para efeito de aumento do capital social para 270:000\$0; prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.157.

P. N. 1.478-42 — De Casa do Livro Limitada, pela admissão do sócio quotista Alfredo Fernandes Lage, com o capital de 80:000\$0; aumento do capital social para 200:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo; prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.166.

P. N. 1.750-42 — De Marti Pacheco & Comp., pela retirada do sócio quotista Joaquim Gomes dos Reis, com haveres na importância de 50:000\$0; e outras modificações do estatuto primitivo; prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.181.

P. N. 5.995-42 — De Thermo-Intermetálica Ltda.; pela admissão como sócia quotista Companhia Comercial e Industrial do Rio, pelo aumento do capital para 100:000\$0; retirase da sociedade a Companhia Comercial e Industrial do Rio, a qual transfere as suas 20 quotas, no valor de 20:000\$0 a Jacques Bouilloux Lafont, passando o capital a ser de 150:000\$0, além de outras modificações. — Arquivado sob ns. 154.196 e 154.197.

Distratos:

P. N. 9.717-42 — Da Sociedade Artigos de Escritório Membar Limitada, pela retirada do sócio Francisco Kosuta, com haveres na importância de 6:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo de Mendes Junior & Comp. Ltda., no valor de 36:311\$1. — Arquivado sob n. 154.182.

P. N. 8.574-42 — Da firma J. M. Corrêa & Comp. Ltda., pela retirada dos sócios José Marques Corrêa e Manoel Marques Corrêa, recebendo seus haveres nas importâncias de 26:060\$5 e 500\$0, respectivamente, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Augusto de Matos Silva, no valor de 37:500\$0. — Arquivado sob n. 154.174.

P. N. 10.476-42 — Da firma João Temi & Comp., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios João Temi e Khadour Ahmad Heloui a importância de 500\$0, cada um. — Arquivado sob n. 154.173.

P. N. 11.507-42 — Da firma Claudio & Jorge, pela dissolução e liquidação recebendo os sócios Claudio José dos Santos e Jorge Abrahão, a importância de 3:000\$0 cada um. — Arquivado sob n. 154.165.

P. N. 8.396-42 — Da firma Antonio Ferreira dos Santos & Comp., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Antonio Ferreira dos Santos e José Vieira da Silva, as importâncias de 34:215\$6 e 8:663\$8, respectivamente. — Arquivado sob n. 154.158.

P. N. 6.624-42 — De viúva Felipe & Ma.ª, pela retirada da sócia Ana Emilia Felipe, recebendo os seus haveres na importância de 18:688\$070, e assumindo o ativo e passivo, o sócio Ventura Azevedo Maia, no valor de 36:580\$980. — Arquivado sob n. 154.198.

Exigências:

P. N. 11.910-42 — De Inventos Brasil Ltda.; P. N. 11.019-42 — De Administradora e Construtora Predial Limitada; P. N. 11.407-42 — Da Exportadora Goiana de Minérios Ltda.; P. N. 10.996-42 — De Ormonde Joaquim Pereira; P. N. 10.894-42 — De Café Câmara Limitada; P. N. 11.106-42 — De Joaquim Pereira; P. N. 10.894-42 — De Jaimovich & Irmãos Birenbaum Limitada; P. N. 11.423-42 — De Estevam Boni & Irmão; P. N. 11.431-42 — De Revendedora de Bebidas Insular Ltda.; P. N. 11.232-42 — De Antonio Gama da Silva; P. N. 11.233-42 — De João Pires; P. N. 11.884-42 — De Mendel Samuel Cyffer; P. N. 9.958-42 — De Bazar Olaria Ltda.; P. N. 11.153-42 — De Mario Arantes; P. N. 12.005-42 — De Oscar Pacheco de Mendonça; P. N. 11.505-42 — De E. Goldfeld & Comp.; P. N. 11.182-42 — De Ibrahim Elias Hawad; P. N. 11.224-42 — De Badra Secin Najhar; P. N. 11.154-42 — De Empresa de Aguas do Caxambu S. A.;

P. N. 11.729-42 — De Arnaldo José Noronha; P. N. 10.215-42 — De Levis & Tachlitsky Ltda.; P. N. 10.560-42 — De M. Rodrigues & Comp.; P. N. 10.557-42 — De Ferreira, Santos & Dionizio; P. N. 10.534-42 — De Aurelio Gonçalves & Comp.; P. N. 10.555-42 — De Antonio Martins & Coelho; P. N. 10.200-42 — De Fábrica Tamoyo (Café e Bala) Ltda.; P. N. 937-42 — De Fábrica Tamoyo (Café e Balas) Ltda.; P. N. 11.080-42 — De De Luca, Papa & Comp. Ltda.; P. N. 10.769-42 — De J. Estrella & Irmão; P. N. 10.338-42 — De Irmãos Maksoud; P. N. 10.297-42 — De Aruajo Lage & Comp. Ltda.; P. N. 11.901-42 — De R. T. B. da Silva; P. N. 11.808-42 — De J. Moraes, Manoel & Pinto; P. N. 7.662-42 — De Sengés & Comp. Ltda.; P. N. 11.112-42 — De A. Copelli & Nogueira; P. N. 11.675-42 — De Alpha Campos de Araujo; P. N. 11.597-42 — De Metalúrgica Jonas Ltda.; P. N. 11.770-42 — De J. Batista & Silva; P. N. 8.222-42 — De Azevedo Branco & Comp. Ltda.; P. N. 8.790-42 — De Max Bieler & Comp. Ltda.; P. N. 11.802-42 — Da Sociedade de Produtos Químicos e Industriais Ltda.; P. N. 11.179-42 — De Navegação Carmac Limitada. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 21 DE 17 DE JULHO DE 1942

Constituição da reserva legal a que se refere o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

O inspetor de Seguros da 4.ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista os termos da Portaria s/n., de 14 de abril de 1942, do diretor geral do mesmo Departamento, e:

Considerando que o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, com o fim de resguardar a integridade do capital, instituiu para os as sociedades anônimas um fundo de reserva a ser formado com a dedução de cinco por cento (5%) dos lucros líquidos verificados no fim de cada exercício, até que esse fundo atinja vinte por cento (20%) do capital.

Considerando que estão sujeitas à referida exigência todas as Sociedades nacionais de seguros privados, inclusive as sociedades mútuas, em virtude do disposto no art. 33 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940;

Considerando que as sociedades de seguros estrangeiras, estabelecidas com a agência geral do Brasil, enquanto não lhes for marcado o prazo a que se refere o art. 145 da Constituição, continuarão a funcionar no país de acordo com as autorizações que lhes foram concedidas e com observância do decreto-lei n. 2.063, citado, e mais leis do país (decreto-lei n. 2.063, de 1940, art. 303);

Considerando que, para todos os efeitos do referido decreto-lei n. 2.063, são as mesmas sociedades equiparadas às matrizes das sociedades nacionais (decreto-lei n. 2.063, cit., artigo 208);

Considerando, assim, que, em relação às responsabilidades das empresas de seguros pelas obrigações contradas nenhuma distinção estabelece a lei entre as sociedades nacionais e as estrangeiras;

Considerando que as medidas de garantia e prevenção estabelecidas pela lei devem se estender a todas as entidades que operam em igualdade de condições;

Considerando finalmente, o que preceitua o art. 206 do citado decreto-lei n. 2.062;

Resolve tornar obrigatória às sociedades estrangeiras de seguros, a constituição da reserva legal a que se refere o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, até que o referido fundo atinja vinte por cento (20%) do capital das mesmas sociedades, destinado as operações efetuadas no território nacional. — Francisco Valeriano da Camara Coelho, inspetor.

PORTARIA N. 22 DE 17 DE JULHO DE 1942

O inspetor da Indústria de Seguros da 4.^a Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58 letra a, do decreto n. 24.783 — de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe L — Leopoldo Coelho Gouvea durante o impedimento do mesmo, os fiscais classe L — Raimundo Fraga de Castro, Lourival de Azevedo Soares, José Pereira da Silva, José Junqueira Ferreira da Silva e Amílcar Santos, o fiscal, classe I — Leopoldo Bulhões Filho e os classe II — Interinos — Nilande Medrado Dias e Manoel Moraes, a partir da presente data.

Fiscal Raimundo Fraga de Castro.
 "Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho".
 Fiscal Lourival de Azevedo Soares.
 "Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho".
 Fiscal José Pereira da Silva.
 "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros".
 Fiscal José Junqueira Ferreira da Silva.
 "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade".
 Fiscal Amílcar Santos.
 "Guardian Assurance Company Limited".
 Fiscal Leopoldo Bulhões Filho.
 "Royal Exchange Assurance".
 Fiscal Nilande Medrado Dias.
 "Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais".
 Fiscal Manoel Moraes.
 "Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais".
 Ao conhecimento dos interessados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo DNSPC. n. 4.201-42, A The Motor Union Insurance Limited, pelo seu representante geral, solicita prorrogação de prazo para a entrega do Balanço Geral da sua casa Matriz em Londres, concedo o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação deste.

Processo DNSPC. n. 4.815-42 National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, por seus representantes gerais solicitam prorrogação de prazo para cumprirem as disposições do art. 211 do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940.

Concedo o prazo de noventa (90) dias, a partir da data da publicação deste.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 15 de julho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 9.993-42 — José da Costa Carneiro — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-7-42.

DNT. 9.951-42 — José Ribeiro Batista — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-7-42.

DNT. 10.758-42 — Ribeiro de Souza & Cia. Limitada — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-7-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 10.605-42 — Albano Alves de Freitas — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 13-7-42.

DNT. 8.606-42 — Rôque Falei — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 13 de julho de 1942.

DNT. 7.132-42 — Inocência Lopes da Silva — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 13-7-42.

DNT. 4.384-42 — Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 13 de julho de 1942.

Diversos despachos:

DNT. 24.776-41 — Luiz Severiano Ribeiro. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13 de julho de 1942.

DNT. 21.880-41 — Luiz Severiano Ribeiro. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13 de julho de 1942.

DNT. 24.890-41 — Luiz Severiano Ribeiro. A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 29.425-41 — Impermeabilizantes Retracua Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 13.043-42 — S. A. Construções Urbanas. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 113 do decreto-lei número 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivase. Em 13-7-42.

DNT. 12.619-42 — A. Amaral & Almeida Limitada. — Não há o que deferir. Arquivase. Em 13-7-42.

DNT. 28.243-41 — João de Oliveira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-7-42.

DNT. 27.801-41 — A Construtora Meridional S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 26.417-41 — Manoel Lanfer. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-7-42.

DNT. 26.400-41 — Juvenino Leão de Carvalho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 26.015-41 — Salvador & Cunha. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 25.262-41 — Cia. Usinas Nacionais. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 23.176-41 — Silva & Martins. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-7-42.

DNT. 22.147-41 — Frigorífico Kicê Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de julho de 1942.

DNT. 10.517-42 — Waldemiro Alves & Machado. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 10.672-42 — Ramalho & Bastos Limitada. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 22-7-42.

DNT. 10.518-42 — Miguel de Souza M. Filho. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 9.306-42 — Carlos de Carvalho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-7-42.

DNT. 7.325-42 — Salim Neder. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT. 10.585-42 — A. Moreira & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13 de julho de 1942.

DNT. 9.287-42 — Bernini & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 4.880-42 — Carlos A. dos Santos. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 13-7-42.

DNT. 1.964-42 — Armenio G. Pereira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT. 9.292-42 — Guaraná Simões & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-10.730-42 — Avelino Gonçalves. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 10-7-42.

DNT-10.726-42 — M. Reis & Agostinho. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-8.620-42 — Alberto Fernandes. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-8.246-42 — Cia. Construtora Pederneras S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo, folhas 3. Em 10-7-42.

DNT-11.893-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-8.436-42 — B. Alves de Oliveira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-10.108-42 — Joaquim Faria de Souza. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-9.095-42 — J. Antonio de Sá. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-10.436-42 — A. Fonseca & Ferreira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-11.242-42 — Macedo Serra & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-8.731-42 — Antonio Simões da Silva. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivo-se. Em 11-7-42.

DNT-8.180-42 — Antonio Celso Vieira. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 11-7-42.

DNT-12.982-42 — Ercole Bruno. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 13-7-42.

DNT-10.550-42 — Venancio & Gonzalez. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 11-7-42.

DNT-11.383-42 — C. A. Gonçalves & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 13-7-42.

DNT-9.978-42 — Mauricio Duval. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 13-7-42.

DNT-12.272-42 — Annibal Rodrigues & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 11-7-42.

DNT-31.755-41 — George & Fuchs.

DNT-31.873-41 — Alfredo Luiz Parreira.

DNT-32.253-41 — David da Costa Oliveira.

DNT-32.575-41 — José Alves & Gonçalves.

DNT-33.155-41 — Usinas de Aço "Cajú" Ltda.

DNT-33.266-41 — João Duarte & Cia.

DNT-22.054-41 — Nosso Hotel Ltda.

DNT-22.054-41 — Nosso Hotel Ltda.

DNT-17.290-41 — V. M. Ribeiro

DNT-12.925-41 — Manoel Almeida Martins.

DNT-12.295-41 — TABÁXIAS/33aCb b b

DNT-23.573-41 — Emilio Lourenço de Souza.

DNT-26.555-41 — Graça Couto & Cia. Ltda.

DNT-27.062-41 — C. A. Rodrigues & Cia. Ltda.

DNT-27.274-41 — Antonio Pereira.

DNT-27.668-41 — J. R. Diniz.

DNT-30.174-41 — A. F. Conde.

DNT-3.917-42 — Anônimo.

DNT-27.939-41 — Delegacia Regional do Rio Grande do Norte.

DNT-19.768-41 — João Gomes.

DNT-19.369-41 — Anizio Rodrigues Moreira.

DNT-6.971-41 — J. Watson Bennett & Cia. Ltda.

DNT-550-42 — S. Setragulian.

DNT-592-42 — Americo da Silva Aleixo.

DNT-1.242-42 — José Reis & Irmão.

DNT-1.368-42 — Ludolf & Fonseca Ltda.

Dia 16 de julho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT — 5.814-42 — Hermann Breidenbach — 50\$0 (Cinquenta mil réis) — Em 11-5-42.
Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:
DNT — 17.528-40 — Turfe Clube Brasileiro — 100\$0 (cem mil réis). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 13-7-42.

Pedidos de certidões:

DNT — 13.269-42 — Dr. E. Almeida Magalhães. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-7-42.

DNT — 12.992-42 — Geohydro Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.894-42 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-7-42.

DNT — 12.961-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-7-42.

DNT — 12.960-42 — Hime & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-7-42.

DNT — 12.949-42 — A. Ramada & Cia. Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-7-42.

DNT — 12.921-42 — Fibro Cimento Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.627-42 — S. A. Ateliers de Constructions Electrique de Charleroi. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.60-42 — Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.491-42 — Casa Souza Baptista Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.425-42 — Fábrica de Material Elétrico e Baquelite Elma Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.352-42 — Bernardo Kling. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.323-42 — Polto & Bouviere Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.313-42 — Bromberg & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.307-42 — Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 12.295-42 — Silva Magalhães & Cia. — Retifique-se a relação de empregados. Em 13-7-42.

DNT — 12.295-42 — Silva Magalhães & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 13 de julho de 1942.

DNT — 11.693-42 — Instituto Científico São Jorge S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-42.

DNT — 8.034-42 — Otto Frensel. — A vista do que contem o presente processo, indefiro não cumpre com os preceitos do decreto-lei o pedido de fls. 2. por isso que a requerente n. 1.843, de 7-12-39. Estando o auto de infração n. 1.978, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da letra a) do artigo 1.º do decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39, a firma infratora, a multa de 100\$0 (cem mil réis) prevista pelo art. 15 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939 por infração do art. 9.º deste decreto-lei. Em 10-7-42.

DNT — 26.935-41 — S. A. Air France. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 13-7-42.

Diversos despachos:

DNT — 10.473-42 — Alesio e Martins Ltda. — Não há o que deferir. Restitua-se mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em seguida, archive-se. Em 10-7-42.

DNT — 20.854-40 — Centro Musical do Rio de Janeiro.

Processos arquivados:

DNT — 12.440-42 — Massas Alimentícias Aimoré.

DNT — 12.521-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT — 12.880-42 — Ernesto Braga & Cia.

DNT — 17.185-40 — Ferreira Souza & Cia.

DNT — 12.911-42 — Lojas Americanas S. A.

DNT — 52.307-36 — Caldeira & Silva.

Serviço de Identificação Profissional

Expediente do SR. INTENDENTE

Dia 13 de julho de 1942

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 16.402-42 — Diva Pereira Lima.

SIP. 19.219-42 — Marietta Luiza Lacombe.

SIP. 18.848-42 — Erozita da Silveira.

SIP. 50.229-41 — Graci Evangelista de Jesus.

SIP. 49.299-41 — Aristeu de Paiva.

SIP. 11.838-41 — Antonio Fernandes.

SIP. 10.447-41 — Euripedes Vieira de Castilhos.

SIP. 9.947-41 — Dario Franchini Laversveiler.

SIP. 9.298-41 — José Avelino Xanchão.

SIP. 9.256-41 — Oswaldo Fernandes Prado.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 19.458-42 — Calmecita Sant'Anna Antunes.

SIP. 19.499-42 — Maria de Lourdes da Conceição.

SIP. 18.077-42 — Sezerino Pelito.

SIP. 17.847-42 — Maria da Silva Alvarenga.

SIP. 17.571-42 — Carlos Machado.

SIP. 18.065-42 — João Moreira.

SIP. 18.209-42 — Theodilo Antonio Borges.

SIP. 18.113-42 — José Meijinhos.

SIP. 19.816-42 — Manoel Joaquim.

SIP. 19.663-42 — Joaquim Couto.

SIP. 18.669-42 — Maurillo Rosa de Lima.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 18.670-42 — Milton Soutinho de Oliveira.

SIP. 19.835-42 — Paulo da Silva Carmos.

SIP. 19.823-42 — Raymundo de Moraes Bittencourt.

SIP. 19.849-42 — Mario Corrêa da Silva.

SIP. 1.698-42 — Pedro Francisco Damascio.

SIP. 19.724-42 — José Geraldo de Lima.

SIP. 19.555-42 — Manoel Lopes Rebelo.

SIP. 19.596-42 — Jairo Silveira de Carvalho.

SIP. 19.550-42 — José Duarte.

SIP. 19.777-42 — Lauro L. Magalhães.

SIP. 19.768-42 — José dos Santos.

SIP. 9.298-41 — José Avelino Xanchão.

SIP. 19.695-42 — Odete Alves.

SIP. 19.706-42 — Pericles Berch.

SIP. 19.791-42 — João Ferreira.

SIP. 19.690-42 — Herculanio Pereira.

SIP. 18.566-42 — Pedro Francisco.

Comissão do Enquadramento Sindical

D.N.T. 6.526-41 — "Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares", com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos "Empregados em comércio hoteleiro e similares", e dos "Empregados em hospitais, clínicos e casas de saúde".

Indeferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o requerente reconhecido como "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 28.010-41 — José Scherpack, estabelecido à rua da Imperatriz, em Recife, capital do Estado de Pernambuco, requerendo continuar a recolher as suas contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Encaminhados os presentes autos à 1.ª Comissão Especial instituída pela portaria número S.C.M-38, de 7 de março de 1939.

D.N.T. 29.830-41 — "Sindicato Agrônomo do Estado de São Paulo", com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, requerendo ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Agrônomos e Engenheiros Agrônomos".

a) autorizar a dissociação pleiteada, para o fim de ser a entidade postulante reconhecida como Sindicato dos Agrônomos e Engenheiros Agrônomos;

b) opinar seja concedida a mesma entidade base territorial Estadual;

c) seja, uma vez reconhecida a entidade requerente, na forma proposta, apossada a carta do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo.

D.N.T. 20.888-41 — "Sindicato dos Comerciantes Fazendistas e por Atacado", com sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa do "Comércio Atacadista de Algodão, Tecidos e Similares".

Indeferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armário, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 4.351-42 — "Sindicato dos Condutores do Autos", com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos *Trabalhadores em Transportes Rodoviários*, 2.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres.

Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 29.786-41 — "Sindicato dos Trabalhadores em Madeiras Compensadas", com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário", abrangendo todas as categorias do 3.º Grupo, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, do quadro de atividade e profissões a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.384, de 9 de julho de 1940.

Indeferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 7.306-41 — "Sindicato dos Marítimos de Pequena Cabotagem", reconhecido no regime do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, requerendo ratificação do seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Marinheiros e Condutores da Navegação Fluvial e Lacustre e Operários Navais".

Resolve pela Comissão do Enquadramento Sindical:

a) deferir, em parte, o que pede o sindicato, concedendo-se, depois de satisfeitas as demais exigências relativas à matéria (inclusive a referente à homogeneização do quadro social, pela exclusão do "mestre" que nele existe), a ratificação do seu reconhecimento como órgão representativo das categorias profissionais "Motoristas e Condutores e Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores" ambas da navegação fluvial e lacustre, do 1.º Grupo — *Trabalhadores em Transportes Marítimos* — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos;

b) opinar que essa representação seja concedida na base fluvial e lacustre, e não na municipal, como pretende o sindicato, ouvida, para a determinação dos limites dessa base, a Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

D.N.T. 19.950-41 — "Sindicato dos Trabalhadores em Padaria e Classes Anexas de Campos", com sede na mesma cidade, Estado do Rio de Janeiro, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria" e "Trabalhadores na indústria de massas alimentícias e biscoitos", 1.º grupo — *Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação*, no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos*, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

D.N.T. 20.303-41 — "Sindicato dos Operários em Fábrica de Papel e Papelão", com sede em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, requerendo ratificação de seu reconhecimento com entidade representativa dos "Trabalhadores nas Indústrias do Papel e Papelão" do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça*, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro, feita a homogeneização do seu quadro social.

D.N.T. 22.253-41 — Sindicato dos Operários Metalúrgicos, com sede em Catanduva, Estado de São Paulo, requerendo ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores Metalúrgicos" e "Trabalhadores em Oficinas Mecânicas", sob a denominação de "Sindicato de Trabalhadores na Indústria Metalúrgica e Oficinas Mecânicas".

Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas*, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro, feita a homogeneização do seu quadro social.

D.N.T. 10.590-41 — "Sindicato dos Mecânicos e Metalúrgicos de Belem, Para", com sede na mesma cidade, capital do Estado do Pará, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa dos Trabalhadores em Oficinas Mecânicas.

Autorizada a concentração das categorias componentes do 14.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, para o fim de ser o postulante reconhecido como *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico*, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro, feita a homogeneização do seu quadro social.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho

Processos despachados

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-833-42 — Usina Açucareira Ester S. A. — S. Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.438-42 — Cia. Brasileira de Cimento Portland — S. Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.510-42 — Cotoniário Rodolfo Crespi S. A. — S. Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.501-42 — União Comercial dos Varejistas — Cia de Seguros Terrestres, Marítimos e Acidentes Pessoais — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.448-42 — Companhia Melhoramentos de Monte Alto — Monte Alto — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.744-42 — Companhia Força e Luz de Minas Gerais — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.262-42 — Sanatório Rio Comprido — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.740-42 — Pernambuco Tramways and Power Company Limited — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.743-42 — Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.452-42 — Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-3.679-42 — Companhia Usina do Outeiro — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.289-42 — "Cofermat" — Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.729-42 — Companhia Melhoramentos de Balatais — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.417-42 — Cia. Industrial Schlöser S. A. — Brusque — Santa Catarina — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.455-42 — Companhia Deodoro Industrial — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.023-42 — Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

SEPT-2.713-42 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.708-42 — Companhia de Terras e Lavoura — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.733-42 — Companhia Eletricidade Taquarilinga — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.738-42 — Empresa Força e Luz do Jahu, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.530-42 — Singer Sewing Machine Company — Nesta — Balanço, conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941.

SEPT-2.732-42 — Companhia Douradense de Eletricidade — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.734-42 — Companhia Força e Luz de Jaboticabal — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.730-42 — Companhia Francana de Eletricidade — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.731-42 — Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.465-42 — Lloyd Sul Americana, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Nesta — Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.464-42 — Companhia Gessy Industrial — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.460-42 — Fábrica de Calçados Ferreira Souto, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.338-42 — Refinaria Tupy, S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.421-42 — Laboratórios Moura Brasil, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, contas de lucro e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.726-42 — Companhia Força e Luz Carioba — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.407-42 — Carlos da Silva Araujo, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.439-42 — Companhia Imobiliária Financeira Americana, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.247-42 — S. A. Fábrica de Tecidos São Luiz — S. Paulo — Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e certificado de auditores e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.415-42 — Tecelagem Paraíba Sociedade Anônima, São Paulo — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.441-42 — Companhia Agrícola Jmaica, S. Paulo — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas, certificados dos auditores e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.450-42 — S. A. Nardelli "Pianos Brasil", São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.990-42 — Companhia de Mineração Novalimense, Minas Gerais — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.415-42 — Fiação e Tecelagem Sant'Anna S. A., São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e

parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.420-42 — Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A., nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.367-42 — Empresa de Melhoramentos do Porto Feliz S. A., São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.457-42 — Produtos Químicos Ciba S. A., nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.714-42 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, nesta — Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.651-42 — Hard, Rand & Company, nesta — Balanço e conta de lucros e perdas, relativo ao exercício de 1941.

SEPT-1.418-42 — Sociedade Anônima Marvin, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.611-42 — Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.709-42 — Companhia Carris Porto Alegre, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.725-42 — Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.724-42 — Companhia Mogiana de Luz e Força, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.722-42 — Empresa Caracolense de Luz e Força S. A., nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.717-42 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.416-42 — Meias Lupo S. A., Araquara, São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.720-42 — The Southern Electric Company, Limited, São Paulo — Balanço geral e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.716-42 — Companhia Energia Elétrica da Bafa, nesta — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.712-42 — Companhia Força e Luz do Paraná, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.422-42 — Financiadora Comercial S. A. (Banco), nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.429-42 — Companhia Ultrágas S. A. nesta — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.434-42 — Companhia Imóveis e Construções S. A., São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.440-42 — Companhia Johnson e Johnson do Brasil — Produtos Cirúrgicos, São Paulo — Relatório, balanço, conta de lucros e

perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.447-42 — Companhia Territorial de Osasco S. A., São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.505-42 — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Relatório, ata da assembleia geral, balanço, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.503-42 — Escola Graduada São Paulo, S. A., São Paulo — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer dos auditores e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.426-42 — "A Suíça", Sociedade Anônima de Seguros Gerais, nesta — Balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.728-42 — Companhia Força e Luz de Brotas, nesta — Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-1.446-42 — Fiação Sul Americana S. A. — Balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.745-42 — Companhia Força e Luz Aimorá, Minas — Relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

SEPT-2.538-41 — Companhia Armazens Gerais da Lavoura e Comércio, Santos, São Paulo — Em face do doc. de fls. 6, archive-se.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 28 de maio de 1942

Processo despachados:

Processo: CNT 340-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Central do Brasil. Assunto: Pedido de reconsideração feito pela Caixa em apelo de decisão do acórdão proferido nos autos do processo n. 20.540-39. Despacho: 1. De acordo com o parecer de fls. 11, da Divisão de Contabilidade, considero justificados os excessos de verbas verificados no orçamento da Caixa para o exercício de 1939, conforme discriminação constante do aludido parecer. (A DC. informa que o inspetor de previdência ultimando a tomada de contas relativas ao exercício de 1939, esclarece o seguinte:

a) que se justifica a despesa de condução dos engenheiros da Carteira, de vez que a Caixa solicitou 6:000\$0 (seis contos de réis), e dispendeu apenas 2:253\$6 (dois contos duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos réis);

b) que a despesa com serviços extraordinários realizados pelos funcionários da Carteira, de 1:493\$9 (um conto quatrocentos e noventa e três mil novecentos réis), e a de 1:650\$0 (um conto seiscentos e cinquenta mil réis) correspondente ao preço de uma maquete dos terrenos da avenida Automovel Clube, foram incluídas no custo dos terrenos, não constituindo, assim, despesa para a Carteira.

Concluo que nada tem a opor à aprovação das despesas feitas, condicionada, porém, à conclusão da Tomada de Contas, na qual deverão estar justificados esses excessos.) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1942).

Dia 8 de julho de 1942

Processo: DPS 8.752-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários. Assunto: A Caixa em apelo propõe alteração no quadro de seu pessoal. Despacho: Em face do parecer do D.P.S., reconsidero a minha decisão anterior e autorizo a C.A.P. a proceder na forma indicada no referido parecer. (O DPS em seu parecer opina que

a) seja a CAP autorizada a contratar, a título precário, e por prazo não superior a 120

(cento e vinte) dias, o pessoal administrativo necessário, na conformidade do seu pedido, ou seja, 8 (oito) empregados na base de pagamento correspondente ao 3.º escriptorário-dati-lografo, e 1 (um) na base de estafeta de 2.ª classe;

b) seja autorizada a criação de 1 (um) cargo de médico-sede, na base do vencimento padrão correspondente, a ser preenchido mediante concurso, observadas, para o momento, as condições da portaria ministerial SC 806-A.

2. Para esse fim, deve a CAP solicitar o reforço de verba necessário, no que se refere a verba "Pessoal variável", quanto à alínea a do item 1, supra, e no que se refere à verba do "Serviço-médico Hospitalar — Pessoal fixo", quanto à alínea b.)

Dia 14

Processo: CNT 6.427-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: Concedo o crédito especial de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), e o reforço de verba de 3:000\$0 (três contos de réis), para o orçamento do corrente exercício, de acordo com os pareceres do Departamento de Previdência Social, fls. 66 e verso. (Este despacho teve fundamento nos seguintes pareceres:

1. Trata o presente processo de um pedido de reforço de verba e crédito especial, feito pela CAP de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, afim de cumprir o determinado pelo despacho do Sr. presidente do C. N. T., exarado nos autos do presente processo, à fls. 62 usque 64, que mandou fixar em 2:705\$0 (dois contos, setecentos e cinquenta mil réis), mensais, a partir de 1 de julho de 1941, os vencimentos do sub-gerente da CAP, de acordo com as instruções em vigor.

2. Considerando o exposto pela Caixa, penso que é de ser concedido o crédito especial de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), a vista de tratar-se de despesa de exercício já encerrado, bem como da concessão do reforço de 3:000\$0 (três contos de réis), para a verba "Despesas administrativas — Pessoal fixo", cabendo outrossim informar que, caso seja concedido o crédito especial, deverá ser classificado na verba "Despesas extraordinárias — 2162 — Créditos especiais". — *Marcello Reis Kauffmann*, chefe da S. R. D.).

1. De acordo.

2. A C.A.P., solicita, com observância dos respeitável despacho do Sr. presidente do C.N.T., os seguintes reforços:

a) de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), como crédito especial, para atender às despesas do exercício de 1941 e decorrentes da dita decisão;

b) de 3:000\$0 (três contos de réis), para a verba "Despesas administrativas — Pessoal fixo", para atender ao aumento da despesa no orçamento vigente. — *Francisco de Paula Watsan*, diretor da DC.).

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1942

Processos despachados:

DPS. 9.803-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. Assunto: A Caixa em referência solicita homologação para o ato do Conselho Fiscal pelo qual resolveu conceder ao 1.º oficial que funciona como secretário do mesmo, a gratificação de 200\$0 (duzentos mil réis). Despacho: De acordo. (Este despacho teve fundamento no seguinte parecer: Opino se recomende a C. A. P. não efetuar o pagamento da gratificação referida até que seja divulgada a orientação que a respeito será expedida à todas as instituições. Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1942.

Dia 26

DPS-11.687-41 — Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Assunto: O Instituto em referência solicita providências necessárias para que o Banco do Brasil receba a percentagem de 3% (três) por cento sobre as importâncias da "quota de previdência" arrecadadas no 2.º semestre de 1940 e 1.º, de 1941. Despacho: Como parece à DC., faça-se o expediente. (O parecer da DC. é o seguinte: Em virtude do que dispõe o art. 71 do decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, os IAP, deveriam recolher até o último dia de cada semestre, à conta "Receita da União", no Banco do Brasil, a importância de 3% da "quota de previdência" arrecadada no semestre anterior; sucede, que o decreto número 20.465, de 1-10-31, no art. 11, também determinava providência semelhante, mas, o despacho que o Sr. ministro da Fazenda houve por bem proferir, como consta da informação de fls. 10, veio alterar o sistema até então adotado, por força da lei, nessas condições, parece que os IAP estarão sujeitos a satisfazerem os recolhimentos referidos por intermédio da Tesouraria do Ministério do Trabalho).

Torna-se necessário, por isso, fique o assunto devidamente esclarecido, afim de evitar possíveis dúvidas futuras, tomando ou a liberdade de sugerir seja determinado aos IAP que satisfaçam aquele recolhimento à Tesouraria deste Ministério, com a observância das mesmas normas, tendo em vista a conveniência da uniformidade no serviço).

(Publicado novamente, por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 9 de julho de 1942).

DPS-11.210-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas. Assunto: A Caixa, em referência, solicita esclarecimentos sobre o decreto-lei n. 3.077, de 1941. Despacho: Como parece à DC; transmita-se à CAP a informação retro, para as devidas providências. (A informação mencionada por este despacho é a seguinte:

Na conformidade do decreto-lei n. 3.077, de 1941, e da circular DPS-567, de 11-3-42, deveria a CAP recolher ao Banco do Brasil:

a) 15% das suas disponibilidades em 28 de fevereiro de 1941, entendidos como tais, os encaixes monetário e bancário;

b) 15% do saldo verificado no exercício de 1941, tendo em vista o respectivo balanço.

2. Desconhecendo esta Secção as disponibilidades da CAP em 28-2-41, não lhe é possível calcular com exatidão a importância que cabia à CAP depositar naquela época. Quanto ao segundo depósito, deverá montar a 5:123\$4 (cinco contos, cento e vinte e três mil e quatrocentos réis), isto é, 15% de 34:156\$3 (trinta e quatro contos, cento e cinquenta e seis mil e trezentos réis) — saldo apurado em 1941.

3. Elucidada a questão relativa ao valor dos depósitos, cumpre ainda esclarecer que o prazo deverá ser sempre renovado até que se verifique a tomada de Bonus da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, enquanto que os juros vencidos deverá o Banco transferi-los para a conta de movimento.

4. Isto posto, proponho que se transmita à CAP os esclarecimentos acima. (Publicado novamente, por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 9 de julho de 1942).

Dia 23 de junho de 1942

Processo: DPS-5.074-42 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista e José Pereira da Silva. Assunto: O associado referido reclama contra a Caixa em apreço. Despacho: 1. Em face do disposto taxativamente no artigo 10 do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, não pode ter andamento o presente recurso, dirigido que foi diretamente a este Conselho, e não encaminhado através a Caixa, como determina o artigo 51, § 2.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. 2. Arquite-se, ciente o interessado.

Dia 10 de julho

Processo: DPS-1.673-42 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e Manoel Paulo. Assunto: O associado referido pede revisão de sua aposentadoria. Despacho: Oficie-se ao interessado, dando-lhe conta da solução de sua reclamação por parte da CAP, no que se refere ao tempo de serviço. Quanto à data de início do pagamento, esclareça-se o interessado, na forma do parecer da DCR (SRB), à fls. 11-12. (A DCR (SRB) em seu parecer esclarece que a jurisprudência pacífica deste Conselho estabelece que a concessão de um benefício não antecede a data de entrada do requerimento, que o solicitou, na instituição de previdência, e conclui, que, se oficie ao interessado comunicando-lhe não lhe assistir direito ao gozo do benefício concedido em data anterior à prefixada pela supra citada Caixa).

Dia 11.

Processo: CNT-3.110-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal. Assunto: A Caixa em apreço solicita autorização para contratar os serviços de construção de 41 (quarenta e quatro) casas no bairro do Ypiranga, em São Paulo, tendo em vista o novo loteamento exigido por aquela municipalidade, pelo preço de 1.066:100\$0 (mil sessenta e seis contos, quatrocentos mil réis) a ser executado por Jacques Pasternak. Despacho: Aprovo a alteração feita no aproveitamento do terreno, na forma da proposta de fls. 378-379 da CAP e o parecer da DI. (O parecer da DI é o seguinte:

Assunto: A CAP de Serviços Telefônicos do Distrito Federal solicita autorização para contratar os serviços de construção de 41 casas no bairro do Ipiranga em S. Paulo, tendo em vista o novo loteamento exigido por aquela municipalidade, pelo preço de 1.066:100\$0 e a ser executado por Jacques Pasternak.

Parecer:

As construções objeto da concorrência constavam:

- 2 casas tipo A
- 20 casas tipo B
- 12 casas tipo C
- 11 casas tipo D

Por ocasião da solicitação da nova base de preços foi proposta a substituição das casas do tipo C pelas do tipo D.

Finalmente, dada a impossibilidade do loteamento previsto, foi a Caixa obrigada a renunciar as duas passagens que davam acesso a um conjunto e de 5 e 7 lotes, respectivamente. Para cobrir tais exigências, o plano de conjunto vem agora esboçado figurando com 4 casas do tipo B e 40 do tipo D. Tivemos assim a substituição de 2 tipo A e 16 tipo B por 21 do tipo D, sem incluir as 12 tipo C que

já haviam sido substituídas por igual número do tipo D.

Tais substituições tem em vista que o tipo D exige um lote de menor testada e portanto um maior aproveitamento do terreno.

Tendo em vista a impossibilidade do aproveitamento dos lotes internos, me parece muito justo o reloteamento ora proposto, com a redução apenas de uma unidade no conjunto. E' de se lamentar apenas não haver sido prevista tais exigências municipais.

O conjunto ficará agora constituído somente de casas do tipo B e D que, alias, ao meu ver são de melhor aproveitamento técnico.

Figurando nas cláusulas de concorrência a submissão a qualquer modificação que acarretar aumento ou redução da obra nada vejo a opor a solicitação de aprovação dos referidos serviços.

Para melhor atender as circunstâncias da Caixa ante a premência de tempo das construções em apreço, deve ser lembrado a mesma que poderá ser providenciada as alterações exigidas ou necessárias a um melhor aproveitamento beneficiando o conjunto, contanto que estejam dentro das cláusulas e bases da concorrência).

Dia 13

Processo: DPS-16.769-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Rio Claro. Assunto: A Caixa em apreço solicita a suplementação de 12:000\$0 (doze contos de réis), para a verba "Construção de sede". Despacho: Aprovo a minuta do contrato apresentada pela CAP, nos termos do parecer da PPS. (O parecer da PPS é o seguinte: Não tem este procurador nenhuma objeção jurídica a fazer quanto ao contrato de fls. 23, notando, entretanto, que, ao contrário do que habitualmente se verifica em todos os contratos, as obras de conservação do prédio correm por conta da locadora.

Opino que o contrato poderá ser aprovado salvo melhor juízo).

CONSELHO PLENO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA

Na próxima segunda-feira, dia 20 de julho, às quatorze horas, realizar-se-á uma sessão plena extraordinária do Conselho Nacional do Trabalho, para julgamento dos processos da pauta de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Ubyratan-Luis de Valmont, secretário.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

No "Boletim n. 15" publicado no Diário Oficial de 14 do corrente:

Onde se lê, na Resolução 91.ª, letra a, "... em recheio de carga (ou renovação)..." Leia-se: "... em recheio de carga (ou remoção)..."

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

84.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE JUNHO DE 1942

Presidência do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Luciano Jacques de Moraes, Bernardino Corrêa

de Mattos Netto e Emygdio Ferreira da Silva Junior.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Renato de Azevedo Feio.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 e 30 minutos.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Antes de mandar proceder à leitura do expediente, o Sr. presidente comunica que se acha presente o Sr. tenente-coronel aviador engenheiro de aeronáutica Casemiro Montenegro Filho, nomeado, por decreto de 30 de março do corrente ano, membro deste Conselho, função da qual tomara posse, perante o senhor ministro-presidente, em 26 de maio último, conforme termo lavrado, nessa data, pela Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e por eles assinado.

Procede à leitura daquele decreto de nomeação, expedido na conformidade do decreto-lei n. 4.186, de 16 do aludido mês de maio, que alterou a composição deste Conselho fixada no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940, para aumentá-lo de mais um membro; em seguida, faz entrega do autógrafa desse ato ao novo conselheiro e convida-o a tomar assento à mesa dos trabalhos, depois de saudá-lo pela sua investidura e declarar que o Conselho contava com a sua eficiente colaboração nas atribuições estabelecidas na lei que o instituiu.

O Sr. conselheiro Casemiro Montenegro Filho agradece a saudação e declara que procurará corresponder à expectativa do Conselho, trabalhando em prol do seu engrandecimento e prestígio, e consequentemente, dos interesses nacionais.

Passou-se, depois, ao expediente, que consistiu do seguinte:

Relatório de Carlos Scavone sobre suspensão dos trabalhos para levantamento e medição de terreno — lote 38 — em Rio Maina, Distrito de Crescuma — Comarca de Urussanga — pela Companhia Metropolitana, juntando escritura para provar que não assiste direito de propriedade de subsolo àquela Companhia.

— Distribuída ao conselheiro Luciano Jacques de Moraes.

Ofício da "The San Paulo Gas Company Limited", respondendo ao de n. 63, de 29-4-42, do Conselho, sobre experiências para o aproveitamento do marauito na fabricação de gás.

— Distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio, afim de ser anexado ao processo n. 77-42.

Aviso do Ministério da Fazenda, remetendo processo em que o Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadem", pede seja prorrogado, por tempo indeterminado, o prazo de termo de responsabilidade assinado na Alfândega de Recife para o desembaraço de uma partida de 1.800.000 quilos de carvão.

— Distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio.

Ofício do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, remetendo quadros estatísticos referentes à produção de ferro gusa, aço, laminados e carvão mineral.

— O Conselho fica ciente e manda recolher as estatísticas à coleção.

Ofício do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadem", em aditamento ao de 23-9-41 do Sindicato da Indústria da Extração de Carvão, sobre o aproveitamento nas minas de carvão do Rio Grande do Sul, dos flagelados do nordeste brasileiro.

— Anexado ao processo 114-41 e este ao 69-42.

Ofício de 20-5-42, da Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco;

Ofício de 21-5-42, da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá;

Ofício de 26-5-1942, da Companhia Carbonífera de Urussanga;

Ofício de 29-5-1942, da Companhia Carbonífera Metropolitana;

Ofício de 25-5-1942, da Montanha Carbonífera S. A.;

em resposta aos ofícios deste Conselho sobre aproveitamento de flagelados nas minas de carvão de Santa Catarina.

Anexados ao processo 69-42, que é distribuído ao conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior.

Ofício do Conselho Federal de Comércio Exterior, solicitando solução do ofício n. 1, de 6-2-1942, da Comissão de Combustíveis e Lubrificantes, relativo a um memorial de Strecker sugerindo providências para aproveitamento de refugos de exploração das minas nacionais de carvão mineral.

Distribuído ao conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, para ser anexado ao processo 29-42.

Ofício do Conselho de Imigração e Colonização, em resposta ao de n. 90, de 14-5-1942, deste Conselho, sobre a possibilidade do encaminhamento, para as minas de carvão do Estado de Santa Catarina, dos nordestinos flagelados pelas secas.

— Anexado ao processo 69-42, que foi distribuído ao conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior.

Ofício da Electro-Química Brasileira S. A., em resposta ao deste Conselho, de 13-5-1942, fornecendo os esclarecimentos no mesmo solicitados.

— Anexado ao processo 146-41 e distribuído ao conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Ofício do Conselho de Segurança Nacional, comunicando ao Conselho que o Sr. Presidente da República aprovava o expediente referente à firma A. R. Conteville & Cia. Ltda., sobre a fabricação no país de carbureto de tungstênio e aços especiais.

— O Conselho ficou ciente e mandou oficial ao Conselho de Segurança Nacional solicitando a devolução do processo n. 161-41, que acompanhou o ofício n. 23, de 23 de fevereiro último.

Ordem do dia

Representação da Companhia Carbonífera Brasil Ltda., para que só as empresas ou companhias de mineração autorizadas a funcionar, de acordo com o Código de Minas, seja permitida o comércio de carvão.

Relatório pelo conselheiro Luciano Jacques de Moraes, e, em seguida encaminhado ao conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior, que pediu vista do processo.

Telegrama de Santos Guglielmi ao Sr. Presidente da República reclamando contra a suspensão de suas pesquisas e proibição de embarque de carvão na Estrada de Ferro Dona Teresa Christina pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

O Conselho aprovou o parecer do conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior mandando que, em consequência, se oficie ao Departamento Nacional da Produção Mineral, afim que informe em relação ao 1.º item do parecer e declarando-lhe que, na hipótese de ser negativa a resposta a esse item, ficarão prejudicados os demais.

Requerimento da Companhia Nacional de Ferro-Ligas, pedindo a intervenção do Conselho junto à Prefeitura afim de obter licença definitiva para a construção de sua usina em Honório Gurgel.

— O Conselho resolveu aprovar o parecer do conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, de acordo com o qual o caso será submetido à consideração do Sr. Presidente da República.

Depois, foram apreciados outros assuntos de caráter reservado, motivo por que deixam de ser publicados.

85.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 1942

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Casemiro Montenegro Filho, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Luciano Jacques de Moraes.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Renato de Azevedo Feio.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — Foi lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi lido o telegrama do senhor secretário da Presidência da República, agradecendo, em nome do Chefe do Governo, o telegrama que o Conselho lhe enviou apresentando votos pelo seu restabelecimento.

O Conselho ficou ciente.

Ordem do Dia — Foram aprovadas, em 2.ª discussão, três indicações, uma do conselheiro Luciano Jacques de Moraes, outra do tenente-coronel Bernardino Corrêa de Mattos Netto e outra do professor Emygdio Ferreira da Silva Junior, relativas a assuntos que, oportunamente, serão dados à publicidade.

Depois de discutidas outras sugestões referentes a minas e metalurgia, o Sr. Luciano Jacques de Moraes, respondendo a uma pergunta do Sr. presidente, presta informações sobre as providências a serem adotadas para o aproveitamento do marauito na fabricação

do gás, principalmente nos grandes centros como os do Rio e So Paulo e, em seguida, transmite ao Conselho as suas impressões acerca da última viagem que fez às regiões carboníferas, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Por último, o Conselho aprovou uma indicação do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa no sentido de ser posto à sua disposição, até 31 de dezembro próximo, o engenheiro Augusto Pafanhos Fontenelle.

86.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 1942

Presidência do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Luciano Jacques de Moraes, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Renato de Azevedo Feio e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas e trinta minutos.

Ata — Foi lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Carta da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América do Norte, com impressos referentes à sua organização, solicitando que, para completar seus registros bibliográficos, lhe sejam presentes os dados relativos à criação, atribuições e funcionamento deste Conselho, e oferecendo a lista das publicações editadas pela biblioteca e as obras constantes dessa lista.

Distribuído ao professor Emygdio Ferreira da Silva Junior, para examinar as listas enviadas e opinar sobre quais os obras e publicações que interessam ao Conselho.

Ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, de 10 de junho de 1942, encaminhando sugestões apresentadas pelo engenheiro Raymundo Francisco Ribeiro Filho, chefe do 1.º Distrito da Divisão de Águas, sobre a conveniência de serem feitos estudos do potencial hidráulico da Serra do Mar, particularmente do trecho de Angra dos Reis e Caraguatatuba, visando o seu aproveitamento para alimentar indústrias electro-metalúrgicas.

Foi mandado anexar à cópia do processo 60-41 e passar ao Sr. conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, para emitir parecer.

Ofício de 10 de junho de 1942, da Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarella, juntando cópia do ofício que dirigira ao Conselho Nacional do Petróleo, para que lhe sejam fornecidos oitenta tambores de gasolina, por mês.

O Conselho resolve que, preliminarmente, sejam solicitados à Companhia os seguintes esclarecimentos:

a) número de caminhões em serviço diário e respectiva capacidade de transporte;

b) distância média de transporte e natureza dos produtos a serem transportados.

Em seguida o chefe da secretaria justifica a ausência dos conselheiros Renato de Azevedo Feio e Bernardino Corrêa de Mattos Netto, que, por estarem enfermos, deixam de comparecer à sessão.

Ordem do dia — Foram relatados pelo professor Emygdio Ferreira da Silva Junior:

Representação da Companhia Carbonífera Brasil, Limitada, pleiteando que só as empresas ou companhias de mineração autorizadas a funcionar, de acordo com o Código de Minas, seja permitido o comércio de carvão.

O Conselho, aprovando o parecer do relator, resolve mandar arquivar o processo, tendo em vista que o pedido não tem fundamento legal e, mais, implica na revogação da lei, porque negaria um direito garantido pela legislação em vigor. Resolve ainda que se responda à requerente, transmitindo-lhe as razões de deliberação do Conselho.

Indicação do mesmo conselheiro sobre aproveitamento dos flagelados nordestinos nas minas de carvão de Santa Catarina.

O Conselho resolve aprovar o parecer do seu autor, emitido à vista da resposta das companhias: Montanha Carbonífera S. A., Companhia Carbonífera Metropolitana, Companhia Minas do Rio Carvão, Companhia Carbonífera de Urussanga, Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá e Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco e do ofício da "Cademi, lembrando a comunicação que fizera ao Conselho, em setembro de 1941, com a cópia do expediente dirigido ao Ministério do Trabalho e ao Conselho de Imigração e Colonização sobre o aproveitamento de 200 operários escolhidos dentre os inigrautes que aportassem ao Rio e declarando que deseja receber 300 operários do nordeste.

Entretanto, antes de qualquer outra providência no sentido desse parecer, mandou que, de acordo com as sugestões do Sr. presidente, se oficiasse ao Conselho de Imigração e Colonização, em referência àquele seu ofício, pedindo que informe qual seria a importância necessária para a localização de mil famílias de trabalhadores, no sul do país.

Por fim, o conselheiro Luciano Jacques de Moraes comunica que, tendo sido aceito pelo Sr. Ministro da Agricultura o seu pedido de exoneração do cargo de diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, cujo decreto já subira à sanção presidencial, terá de deixar, por força do disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940, a função de membro deste Conselho, pelo que desde já apresentava as suas despedidas e os seus agradecimentos pelo apoio e as atenções com que sempre fora distinguido pelos nobres colegas.

O Sr. presidente, surpreendido com a notícia, pois o Dr. Luciano Jacques de Moraes, até então, nada havia manifestado em relação ao assunto, declara que lamentava profundamente que o Departamento Nacional da Produção Mineral se visse privado da brilhante direção do digno colega e este Conselho da sua eficiente colaboração.

Agradecia, em nome do Conselho, os assinalados serviços por ele prestados, através da sua abalorada competência técnica e administrativa, e onde a sua opinião, nos assuntos de maior relevância, sempre fora reclamada e ouvida com o acatamento que merecia, fazendo votos para que, em outro setor da administração a que o Dr. Luciano Jacques de Moraes venha a ser chamado a exercer a sua atividade, continue ele a emprestar à pública administração o melhor do seu esforço em prol do engrandecimento do Brasil.

Em seguida, o Dr. Luciano Jacques de Moraes pede licença para retirar-se, sendo acompanhado até o elevador por todos os membros do Conselho e funcionários da secretaria.

87.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 1942

Presidência do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Emygdio Ferreira da Silva Junior, Renato de Azevedo Feio e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas e trinta minutos.

Ata — Foi lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Ofício de 16 de junho de 1942, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Ministério da Fazenda, remetendo o processo 1.969-42, do Tesouro, em que é interessado o Sindicato da Indústria da Extração do Carvão.

Distribuído ao conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior.

Ofício de 12 de junho de 1942, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, em resposta ao ofício n. 101, de 29 de maio último, deste Conselho, sobre carvão americano para o serviço de gás do Estado de São Paulo.

Anexado ao processo n. 193-41. O Conselho ficou inteirado e manda solicitar a devolução do processo à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, para ser restituído ao Ministério da Agricultura.

Carta de 18 de junho de 1942, da Empresa Mineira de Pirites, Ltda. "Empla", juntando cópia da carta de 11 de maio último, que julga não ter sido recebida neste Conselho.

Anexa ao processo 184-41 e distribuído ao conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Circular n. 3.198, de 23 de junho de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando 10 exemplares da portaria n. 448, de 16 de junho de 42, relativa ao serviço telegráfico deste Ministério.

O Conselho fica inteirado e manda distribuir um exemplar a cada conselheiro.

Ofício de 27 de junho de 1942, da Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarella, atendendo a solicitação feita no ofício n. 110, de 23 do mesmo mês, desta secretaria.

Anexado ao processo 109-42 e distribuído ao conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Junior. Ordem do dia — Foram relatados pelo professor Emygdio Ferreira da Silva Junior:

Carta de 28-4-42, da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América do Norte, com impressos referentes à sua organização, solicitando que, para completar seus registro, bibliográficos, lhe sejam presentes os dados relativos à criação, atribuições e funcionamento deste Conselho e oferecendo a lista das publicações editadas pela biblioteca e as obras constantes dessa lista.

O Conselho resolve aprovar o parecer, opinando para que se adotem as seguintes providências:

1.º Remeter ao chefe da Divisão dos documentos da The Library of Congress de Washington, exemplares do decreto-lei, que criou o Conselho e do seu regimento interno.

2.º Informar que o Conselho não editou, até o momento, nenhuma obra e que posteriores informações serão fornecidas sobre o que ocorrer e for de interesse da Biblioteca.

3.º Que o Conselho receberá com satisfação a lista das publicações editadas por aquela Biblioteca.

Em seguida, foram apresentadas e aprovadas as seguintes indicações do mesmo conselheiro:

a) propondo que se submeta à aprovação do Sr. Presidente da República o regimento interno deste Conselho;

b) que seja levado à consideração do Sr. Chefe do Governo projeto de decreto-lei dispondo sobre a criação de dois lugares de suplentes deste Conselho.

88.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 1942

Presidência do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Emygdio Ferreira da Silva Junior, Renato de Azevedo Feio e Casemiro Montenegro Filho.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — Foi lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Requerimento de 23 de junho de 1942, do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração CADEM pedindo certidão do teor do parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio, aprovado, em sessão de 6 de janeiro de 1942, no processo em que é interessada o Governo do Rio Grande do Sul, sobre isenção da taxa de 2\$0 por tonelada de carvão.

O Conselho resolveu, de acordo com o parecer verbal do Sr. Renato de Azevedo Feio, que nada ha a deferir em vista de não ter sido sancionado pelo Sr. Presidente da República o projeto de decreto-lei elaborado pelo Conselho consubstanciando as medidas sugeridas no parecer em apreço e submetido à consideração de S. Excia. com a Exposição de Motivos n. 11-GM, de 31 de janeiro de 1942.

Ofício de 25 de junho de 1942, da Fábrica de Piquete, solicitando designação de um técnico deste Conselho para acompanhar e orientar, de acordo com o programa do Governo,

os estudos julgados oportunos para fixação de tipos e preços de carvão e outros combustíveis regionais necessários a essa Fábrica.

O Conselho resolveu que se aguarde a apresentação do engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle, posto à sua disposição, até 31 de dezembro do corrente ano, por despacho do senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos n. 469, de 23 de junho ao Ministério da Viação publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês, afim de ser resolvido sobre a sua designação para esse serviço.

Proposta da revista técnica "Mineração e Metalurgia" para a venda de 9 assinaturas da revista ao preço de 60\$0 cada uma e os 4 primeiros volumes, encadernados, ao preço de 50\$0 cada um.

O Conselho resolveu aceitar a proposta.

Ordem do dia — Foi lido o parecer do professor Emygdio Ferreira da Silva Junior no processo 109-42, constituído do ofício de 10 de junho próximo passado, da Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarella, juntando cópia do que dirigira ao Conselho Nacional do Petróleo, para que lhe sejam fornecidos, mensalmente, 80 tambores de gasolina e pedindo a intervenção deste Conselho no caso.

O Conselho resolveu aprovar o parecer sugerindo encarecer o pedido da Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarella, junto ao Conselho Nacional do Petróleo, no sentido de ser atendida a sua solicitação, pelo menos quanto ao mínimo de 12.000 litros diários, tendo em vista o interesse nacional ligado ao caso.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 11 de junho de 1941, página 9.481, 79.ª sessão ordinária — 2.ª linha; onde se lê: "conselho", leia-se: "conselheiro". 20.ª linha; onde se lê: "6/42", leia-se: "61/42". 83.ª sessão ordinária — 26.ª linha; onde se lê: "distribuindo", leia-se: "distribuído".

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 407, DE 2 DE JUNHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Imprensa Associada do Brasil Limitada e de acordo com o parecer n. 113, de 12 de maio último, da Comissão Técnica de Rácio, resolve:

I — Aprovar o local situado na fazenda do "Oramacho", distrito de Caxias, município de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, para o estabelecimento do centro de recepção do serviço de imprensa internacional, de que aquela empresa é permissionária;

II — Condicionar a autorização para o uso de transmissores de ondas ultra-curtas à apresentação, pela requerente, das respectivas plantas, especificações técnicas e orçamento, por onde se verifique que a frequência a atribuir-se ao serviço está compreendida na faixa acima de 40 mc/s.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942 — *João de Mendonça Lima*.

(N. 10.602 — 17-7-42 — 25\$5).

PORTARIA N. 508, DE 7 DE JULHO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Imprensa Associada do Brasil, Ltda., e tendo em vista o parecer constante do ofício n. 6.300, de 19 de junho último, do Departamento dos Correios e Telégrafos,

Resolve aprovar a alteração feita no contrato social da requerente, conforme documento arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em 22 de outubro de 1941, elevando para mil contos de réis o capital social e admitindo mais três sócios à corporação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 10.603 — 11-7-42 — 18\$4).

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 18.496-42 — Antonio J. de Moura Andrade — Solicitando permissão para instalar cinco estações radiotelegráficas, sendo quatro nos campos de pouso localizados nos municípios de Taiuva, Mogi-Guaçu, Andradina e Pitangueiras, e uma em sua residência, na Capital do Estado de São Paulo, destinadas ao serviço de administração e segurança de vôo de sua aeronave PP-THL. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. T. R. 15-7-42.

N. 16.214-42 — Oscar Teixeira Guimarães engenheiro, classe N, aposentado da E. F. N. B., recorrendo do despacho da Diretoria daquela Estrada que lhe negou a averbação de tempo de serviço prestado à Estrada de Ferro Sorocabana e à Companhia Estrada de Ferro de Goiaz. — Nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal. (16-7-42).

N. 5.505-42 — Antonio Ferreira Santiago, ex-condutor de malas da D. R. C. T., de Pernambuco, solicitando sua volta ao serviço. — Autorizo a nova admissão do interessado, como sugere a Divisão de Pessoal. 16-7-42.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de julho de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o inspetor de linhas telegráficas da classe I, Eugenio Gomes Vieira de Castro, da Diretoria Regional do Distrito Federal para, a de Minas Gerais, no claro consequente à remoção do funcionário de igual classe, Manoel Gonçalves Duarte. (Port. n. 626-15-7-42).

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de julho corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação número 22-30 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos — Vencimentos — A pagar			
Julio Cesar de Freixo Lobo, telegrafista, I.	1:300\$0	650\$0	
Jayne Washington Ferreira Lima, telegrafista, G.	900\$0	600\$0	
Soma.....		1:250\$0	

Observações:

Portarias ns. 615 e 560. Empenho n. 100. O 1.^o, da DR. do Estado do Rio, vai ter exercício na DR. de Campanha, afim de ocupar a função gratificada de chefe do Tráfego Telegráfico e o 2.^o, foi removido da DR. do Ceará, para a do Paraná.

Importa a presente folha em um conto, duzentos e cinquenta mil réis.

Secção de Controle, 16 de julho de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de julho corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação número 23-30 — Diárias.

Nomes — Cargos — Número de diárias — Diárias — A pagar			
João Faria Junior, telegrafista, G — Vencimentos: réis			
900\$0.	30	15\$0	450\$0
Raymundo de Souza Torreão, postalista, II — Vencimentos: 1:100\$0	40	18\$0	720\$0
Observações:			
Soma.....			1:170\$0

Portarias ns. 557 e 616. Empenhos ns. 91 e 99. Estiveram, nesta Capital, o 1.^o, inspetor regional de Juiz de Fora, estagiando na Inspetoria Geral, no período de 10-6 a 9-7- e o 2.^o, inspetor regional do Maranhão, por ter sido chamado a serviço à Inspetoria Geral, no período de 30-5 a 8-7.

Secção de Controle, 16 de julho de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Portaria n. 131/EST, de 14 de julho de 1942, do Diretor Regional:

Dispensa as diaristas Clotilde Mariana Bittencourt Pinto, Zenaide Fernandes Batista e Geni de Oliveira Geradini e a tarefeira Alda Hautequestt Paiva, por terem sido admitidas para exercer a função de agente auxiliar — Referência II, extranumerário mensalista.

Portarias do chefe do Serviço Regional do Pessoal. — S. R. F. 25, 14 de julho de 1942.

N. 114-EXT — Admite Idomineu Urbano Vieira como extranumerário mensalista, para exercer a função de guarda, referência VI, com a remuneração mensal de 350\$0.

N. 115-EXT — Admite Wellington da Costa Borges como extranumerário mensalista, para exercer a função de guarda, referência XI, com a remuneração mensal de 350\$0.

N. 116-EXT — Admite Jovita Duarte dos Santos como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência V, com a remuneração mensal de 300\$0.

N. 117-EXT — Dispensa o extranumerário mensalista, com função de agente auxiliar, referência IV, Jovita Duarte dos Santos, por ter sido admitida para exercer a função de agente auxiliar, referência V; (matrícula 346.084).

N. 118-EXT — Admite Antonio Pinheiro Maia como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência IV, com a remuneração mensal de 250\$0.

N. 119-EXT — Dispensa o extranumerário mensalista, com função de agente auxiliar, referência III, Antonio Pinheiro Maia, por ter sido admitido para exercer a função de agente auxiliar, referência IV (matrícula 346.197).

N. 120-EXT — Admite Domingos Antonio Vieira como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência III, com a remuneração mensal de 200\$0.

N. 121-EXT — Admite Joaquim Leão Barbosa Velho como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência III, com a remuneração mensal de 200\$0.

N. 122-EXT — Dispensa os extranumerários mensalistas, com função de agente auxiliar, referência II, Domingos Antonio Vieira e Joaquim Leão Barbosa Velho, por terem sido admitidos para exercer a função de agente auxiliar, referência III (matrículas ns. 346.037 e 346.094).

N. 123-EXT — Admite Aurora Fernandes Passos como extranumerário mensalista, para exercer a função de praticante de tráfego, referência V, com a remuneração mensal de 300\$0.

N. 124-EXT — Dispensa a extranumerário mensalista, com função de Praticante de Tráfego, referência IV, Aurora Fernandes Passos, por ter sido admitida para exercer a função de praticante de tráfego, referência V (matrícula n. 345.871).

N. 125-EXT — Dispensa o extranumerário mensalista, com função de guarda, referência V, Idomineu Urbano Vieira e Willington da Costa Borges, por terem sido admitidos para exercer a função de guarda, referência VI (matrícula 345.911 e 345.918).

N. 126-EXT — Admite Nanci Alcides Dias como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$000.

N. 127-EXT — Admite Geraldo Ribeiro Leite do Prado como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 128-EXT — Admite Cibele Busse Ribeiro como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 129-EXT — Admite Clotilde Mariana Bittencourt Pinto como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 130-EXT — Admite Zenaide Fernandes Batista como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 131-EXT Admite Alda Hautequestt Paiva como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 132-EXT — Admite Esmeralda Soares como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

N. 133-EXT Admite Jeni de Oliveira Geradini como extranumerário mensalista, para exercer a função de agente auxiliar, referência II, com a remuneração mensal de 150\$0.

Todas essas admissões são por cinco meses e dezoito dias, correndo a despesa pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sugconsignação n. 05 — Mensalista, do orçamento em vigor, e as referidas portarias poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, sem que caiba aos admitidos o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier ao interesse da administração pública.

Só o conhecimento do perigo
permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil ant-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1
Agência I — Ministério do Trabalho
Agência II — Pretório

Volume 1050 — Fascículo 250, cada

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 22

O inspetor de Obras Contra as Secas, Interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.^o, art. 8.^o, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 7:235\$8 (sete contos, duzentos trinta e cinco mil e oitocentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação,

em terras da propriedade denominada Inharé, no município de Jaguaribe Mirim, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Francisco Diogenes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 283

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 6:443\$910 (seis contos, quatrocentos quarenta e três mil, novecentos e dez réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada Lagoa Nova, no município de São Gonçalo, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Dr. José Demostenes Martins.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 291

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 7:442\$8 (sete contos, quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Pau dos Ferros" no município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo Sr. Honorato Franklin de Andrade.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 289

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 7:935\$345 (sete contos, novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Tyaia", no município de Granja, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Raimundo Joaquim de Oliveira.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 290

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941, e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 8:677\$9 (oito contos, seiscentos e setenta e sete mil e novecentos réis), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Tyaia", no município de Granja, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Raimundo Joaquim de Oliveira.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

SERVIÇO DE PRIORIDADE

MOVIMENTO GERAL DOS PEDIDOS APRESENTADOS ATÉ 30-6-42

Entrados

Certificados gerais	6.612	
Certificados de necessidade .	3.636	10.248
		10.248

Especidos

Certificados gerais	6.163	
Certificados de necessidade .	2.034	8.203
		8.203

Distribuição dada aos restantes 2.045 pedidos não encaminhados:

Transferidos para o 3.º trimestre, por motivo de exiguidade do quotas no trimestre anterior (Certificados de necessidade)	1.169	
Em processo de expedição (Certificados gerais)	423	
Devolvidos por incorretos...	354	
Não atendidos	79	
Em diligência (Certificados gerais)	20	2.045
		2.045

Nota — Não há certificados retidos. Os 423 "Certificados gerais" que se achavam em Carteira foram expedidos nos seis primeiros dias do mês de julho.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

RETIFICAÇÃO

Na publicação de termo de contrato entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Luciano da Costa Perez Trillo, no *Diário Oficial* de 15 do corrente, na cláusula terceira, onde se lê:

pequenas repartições, estragos,

leia-se:

pequenas reparações, estragos,....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Termo de cessão que faz a Escola Nacional de Música ao Instituto Profissional Quinze de Novembro na forma abaixo:

As quinze horas do dia dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os senhores Antonio Dutra e Mello, escrivão, referência XV, representante da Escola Nacional de Música, e Francisco da Costa Guimarães, diretor do Instituto Profissional Quinze de Novembro, declarou o primeiro, que, de acordo com a autorização do senhor Ministro, exarada no processo quarenta e cinco mil cento e noventa e sete, a Escola Nacional de Música cede, por empréstimo, ao Instituto Profissional Quinze de Novembro, desde que este se comprometa a restituir assim que reclamado, e no estado de conservação atual, o seguinte material: a) um fagote marca "Lafèvre", A. Paris, número dois mil trezentos e noventa e um, completo, com a marca Instituto Nacional de Música, com estojo de madeira, valor quinhentos mil réis (500\$00); b) um fagote marca "Lafèvre", A. Paris, número dois mil trezentos e noventa e dois, sem boquilha, valor quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$00); c) um oboé marca "Floete", Paris, gravado Instituto Nacional de Música, número K noventa e cinco (95), valor cinquenta mil réis (50\$00); d) um oboé "Buffet", Crampons & Companhia, a Paris, gravado Instituto Nacional de Música, número dois mil e oitenta, valor cinquenta mil réis (50\$00); e) uma trompa marca "F. Besson", número cinquenta mil trezentos e oitenta e dois, completa, gravado Instituto Nacional de Música, valor cento e cinquenta mil réis (150\$00); f) uma trompa marca "F. Besson", número cinquenta mil e sessenta e nove, completa, gravado Instituto Nacional de Música, valor cento e cinquenta mil réis (150\$00). E, para constar, eu, Hercílio Avelino Pinheiro, oficial administrativo, classe II, lavrei o presente termo, afim de que fique efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa, no respectivo inventário da repartição cedente do material, ora arrolado, termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim e pelos representantes das repartições acima aludidas e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor da Divisão de Material. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *Hercílio Avelino Pinheiro*. — *Antonio Dutra e Mello*. — *Francisco da Costa Guimarães*. — *Annibal Braga Richard*.

Confere com o original. Seção Administrativa da Divisão de Material, em 16 de julho de 1942. — *Nívea Bulhões Marcial*, auxiliar de escritório VII.

Visto, *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Continua na pág. 41.355

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de pósitos
Arrecadada:		
De 1 a 15 de julho de 1942	29.602.745\$500	28.599.652\$090
Em 16 de julho de 1942	7.331.865\$400	7.337.087\$090
Total	36.934.610\$900	35.936.740\$000
Em igual período de 1941	28.254.895\$400	25.011.250\$900
Diferença para mais em 1942 ..	10.689.915\$500	11.325.489\$100
Arrecadada:		
De 1 de janeiro a 16 de julho de 1942	439.935.827\$400	414.392.126\$500
Em igual período de 1941	351.264.025\$800	333.868.910\$900
Diferença para mais em 1942 ..	88.671.801\$600	80.523.215\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 13 de julho de 1942	20.200.972\$700
Em 14 de julho de 1942	1.389.235\$100
Total	21.590.207\$800
Em igual período de 1941	19.973.688\$500
Diferença para mais em 1942	1.616.519\$300
Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 14 de julho de 1942	304.938.784\$400
Em igual período de 1941	245.023.326\$400
Diferença para mais em 1942	59.915.458\$000

Continua na pág. 41.355

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 15) — Em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Guarájá Mirim, Presidente Marques, Porto Velho, Itacoatiara e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 15) — Em declínio em Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Curitiba. Estacionário em Corumbá e Porto Murtinho e em ascensão em Jupiá.

Bacia S. Francisco (dia 16) — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 15) — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 16) — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 16) — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assu (dia 16) — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaiaba (dia 16) — Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Encantado, Lagado, Taquari, S. Gerônimo, Passo Montenegro e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 15 DE JULHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$807	\$917
Suica	—	1\$650	—
Nova York	16\$580	19\$640	20\$096
Argentina	—	4\$660	5\$024
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 16 DE JULHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	806\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	832\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:060\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	183\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	214\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)	191\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 3.261)	193\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	899\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	203\$5
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %	20\$5
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1931), 1.ª série	179\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1931), 2.ª série	187\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1931), 3.ª série	192\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	1:010\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	227\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 % portador	1:150\$0

Ações de Companhias

Casa Salathé S. A.	60\$0
Carbonífera Minas de Butiá	137\$5
Docas de Santos, nominativas	222\$0
Ferro Brasileiro	562\$0
S. A. Marvin	725\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..	613\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$0
Companhia Docas de Santos	206\$0
Companhia Cervejaria Brahma	1:095\$0

Vendas Judiciais

18 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas ..	809\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1942. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 15 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
66	Uniformizadas	805\$0
40	Obras do Porto	790\$0
6	Diversas Emissões, nominativas, de 200\$	155\$0
10	Idem de 1:000\$	810\$0
76	Idem	812\$0
190	Idem, portador	806\$0
136	Idem	807\$0
26	Idem	808\$0
61	Reajustamento	832\$0

Obrigações:

60:000\$	Tesouro de 1921	1:037\$0
12	Idem de 1930	1:030\$0
30	Idem de 1932	1:060\$0
5	Idem Ferroviárias	1:030\$0

Municipais:

152	Empréstimo de 1914, portador	183\$0
134	Idem de 1917	183 0
274	Idem de 1920	183\$0
23	Idem de 1931	213\$0
15	Idem	214\$0

Prefeituras:

30	Belo Horizonte	89\$0
281	Idem	90\$0
250	Niterói	202\$0
165	Idem	204\$0
200	Porto Alegre, 7 %	904\$0
10	Porto Alegre, 3 1/2 %	29\$5

Estaduais:

60	Minas, 7 %, portador	919\$0
41	Minas de 1934, 1.ª série.	179\$0
188	Idem	179\$5
711	Minas de 1934, 2.ª série.	186\$0
357	Idem	186\$5
1.771	Minas de 1934, 3.ª série.	192\$0
90	Idem	192\$5
10	Rio de 500\$, 6 %, portador	420\$0
110	Rodoviárias do Estado do Rio	620\$0
110	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:010\$0
25	São Paulo	227\$0
108	Idem Uniformizadas	1:147\$0
96	Idem	1:148\$0

Ações de Companhias:

3	Seguros de Vida "Sul América"	920\$0
300	Butiá	135\$0
550	Idem	136\$0
160	Idem	135\$5
65	Ferro Brasileiro	550\$0
50	Idem	555\$0
350	Belgo - Mineira, portador.	545\$0
60	Idem	550\$0
413	Idem	560\$0

Debêntures:

50	Banco "Lar Brasileiro" ..	213\$5
310	Idem	214\$0
80	Cia. Cervejaria Brahma ..	1:095\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 16 DE JULHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
9	Uniformizadas	804\$0
97	Idem	805\$0
30	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
110	Idem, portador	806\$0

15	Idem	807\$0
2	Idem de 1917, C/Juros ..	794\$0
100	Diversas Emissões, portador (cautelas)	790\$0
545	Reajustamento	832\$0
Obrigações:		
12	Tesouro de 1932	1:060\$0

Municipais:

20	Empréstimo de 1914, portador	183\$0
200	Decreto n. 1.535	194\$0
100	Decreto n. 3.264	193\$0
107	Empréstimo de 1931	214\$0

Prefeituras:

110	Belo Horizonte	898\$0
15	Idem	899\$0
233	Idem	900\$0
500	Niterói	202\$0
1.810	Idem	204\$0
49	Porto Alegre, 3 1/2 %	29\$5

Estaduais:

185	Minas de 1934, 1.ª série.	179\$0
9	Idem	179\$5
1	Idem	180\$0
190	Minas de 1934, 2.ª série.	187\$5
30	Idem	186\$0
111	Idem	186\$5
105	Idem	187\$0
3	Idem	188\$0
1.709	Minas de 1934, 3.ª série.	192\$5
84	Pernambuco	98\$0
140	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:010\$0
3	São Paulo	227\$0
6	Idem	228\$0
342	Idem Uniformizadas	1:150\$0

Ações de Companhias:

450	Casa Salathé S. A.	60\$0
200	Butiá	137\$5
350	Idem	137\$0
600	Idem	138\$0
156	Docas de Santos, nominativas	222\$0
22	Idem	224\$0
100	Ferro Brasileiro	560\$0
65	Idem	565\$0
25	S. A. Marvin	725\$0
50	Belgo - Mineira, portador.	600\$0
100	Idem	605\$0
100	Idem	610\$0
824	Idem	620\$0
106	Idem	580\$0
22	Idem	625\$0

Debêntures:

1.817	Banco "Lar Brasileiro" ..	214\$0
80	Cia. Cervejaria Brahma.	1:095\$0
50	Cia. Docas de Santos	206\$0

Alvarás:

18	Apólices Diversas Emissões, nominativas	809\$0
----	---	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 14

Café

Entradas	10.614
Saídas	2.800
Consumo local	600
Existência	402.825
Café retirado ao mercado pelo Departamento Nacional do Café	994
Café retirado para troca	2.246
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	28\$2
Tipo 4	27\$7
Tipo 5	27\$2
Tipo 6	26\$7
Tipo 7	26\$2
Tipo 8	25\$7

Açúcar

Entradas	8.280
Saídas	8.280
Existência	20.298
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Fardos

Entradas	—
Saídas	302
Existência	12.523

Mercado firme.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	72\$0 a 76\$0
Tipo 4	70\$0 a 74\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	61\$0 a 68\$0
Tipo 5	55\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	50\$0 a 55\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0

Em 15 de julho de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 15

Café

Sacos

Entradas	13.180
Saídas	13.446
Consumo local	600
Existência	399.511
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	2.445
Café bonificado	—
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Tipo 3	28\$2
Tipo 4	27\$7
Tipo 5	27\$2
Tipo 6	26\$7
Tipo 7	26\$2
Tipo 8	25\$7

Açúcar

Sacos

Entradas	4.968
Saídas	5.968
Existência	19.298
Mercado firme.	

Preços por
saco

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Fardos

Entradas	—
Saídas	350
Existência	12.173
Mercado firme.	

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	72\$0 a 76\$0
Tipo 4	70\$0 a 74\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	64\$0 a 68\$0
Tipo 5	55\$0 a 60\$0
Ceará:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	50\$0 a 55\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	48\$0 a 49\$0

Em 16 de julho de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira.*

Continua na pág. 11.353

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

Divisão do Pessoal

Termo de recisão de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Luiz Camillo de Oliveira Neto para prestação de serviços ao Ministério das Relações Exteriores.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, presente o respectivo chefe e o Sr. Luiz Camillo de Oliveira Neto, acordaram na recisão do contrato lavrado a folhas cinco e oito do livro número um, dos Termos de Contratos, do mesmo Ministério, e registado pelo Tribunal de Contas, em sessão do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta, tendo em vista a cláusula sexta do mesmo contrato e por ter sido nomeado para o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação do mesmo Ministério.

O presente termo está isento ao pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o número cento e quatorze, da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil duzentos e setenta e quatro, de dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e dois. E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ministro Mario Savard de Saint-Brisson Marques, chefe da Divisão do Pessoal, por parte do Governo Federal; e pelo Sr. Luiz Camillo de Oliveira Neto, pelas testemunhas abaixo e por mim, Octavio Augusto Carneiro, diplomata classe J, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que o escrevi.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, em dez de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Sobre nove mil e oitocentos réis em estampilhas federais e mais duzentos réis de Educação e Saúde, assinaram: *Mario Savard de Saint-Brisson Marques. — Luiz Camillo de Oliveira Neto. — Octavio Augusto Dias Carneiro.*

Testemunhas:

F. Gualberto de Oliveira. — João Baptista Pinheiro.

Continua na pág. 11.353

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 13 de julho de 1942.....	19.870:483\$700
Em 14 de julho de 1942.....	1.388:265\$100
Total	21.258:748\$800
Em igual período de 1941.....	19.754:592\$400
Diferença para mais em 1942.....	1.504:156\$400

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 14 de julho de 1942.....	21.590:207\$800
Em 15 de julho de 1942.....	3.198:292\$200
Total	24.788:500\$000
Em igual período de 1941.....	22.017:767\$500
Diferença para mais em 1942....	2.770:732\$500

Arrecadada:	
De 1 de janeiro a 15 de julho de 1942	308.137:076\$600
Em igual período de 1941.....	267.067:405\$400
Diferença para mais em 1942....	41.069:671\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 14 de julho de 1942.....	21.258:748\$800
Em 15 de julho de 1942.....	3.079:672\$700
Total	24.338:421\$500
Em igual período de 1941.....	21.780:897\$800
Diferença para mais em 1942....	2.557:523\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de julho de 1942.....	870:123\$000
Em 16 de julho de 1941.....	1.579:319\$000
Receita mensal:	
De 1 a 16 de julho de 1942.....	18.648:292\$600
De 1 a 16 de julho de 1941.....	26.969:940\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	5.321:713\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de julho de 1942	249.883:762\$400
De 2 de janeiro a 16 de julho de 1941	296.374:086\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	46.986:817\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de julho de 1942.....	322:468\$700
Em 11 de julho de 1941.....	5.319:282\$900
Receita mensal:	
De 1 a 11 de julho de 1942.....	9.295:837\$700
De 1 a 11 de julho de 1941.....	20.112:407\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	10.816:569\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1942	274.210:606\$200
De 2 de janeiro a 11 de julho de 1941	318.996:865\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	44.786:259\$200

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 13 de julho de 1942.....	1.166:320\$400
Em 12 de julho de 1941.....	841:600\$500
Receita mensal:	
De 1 a 13 de julho de 1942.....	10.462:758\$100
De 1 a 12 de julho de 1941.....	20.954:007\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	10.491:849\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de julho de 1942	275.376:926\$600
De 2 de janeiro a 12 de julho de 1941	319.838:465\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	44.461:539\$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 6 de julho de 1942.....	368:857\$600
Em 6 de julho de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 6 de julho de 1942.....	1.358:291\$900
De 1 a 6 de julho de 1941.....	1.095:746\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	262:545\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1942	35.160:885\$500
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1941	39.823:760\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.662:874\$600

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 7 de julho de 1942.....	187:333\$700
Em 7 de julho de 1941.....	25:888\$400
Receita mensal:	
De 1 a 7 de julho de 1942.....	1.545:625\$600
De 1 a 7 de julho de 1941.....	1.121:635\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	423:990\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1942	35.348:219\$200
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1941	39.849:648\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.501:429\$300

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 8 de julho de 1941.....	62:551\$600
Em 8 de julho de 1942	1.112:025\$400
Receita mensal:	
De 1 a 8 de julho de 1941.....	2.100:752\$700
De 1 a 8 de julho de 1942.....	2.621:391\$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	520:638\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1941	47.212:480\$800
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1942	39.200:847\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	8.011:633\$400

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Organização — Exame de sanidade e capacidade física.

Os candidatos abaixo relacionados estão convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Aécio), afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física.

Dia 20 do corrente às 11 horas: 58 — Ney Coelho; 59 — Henrique Macedo da Silva; 60 — Araken Domingos Costa; 61 — Joel de Souza Montello; 62 — Joaquim Caetano Gentil Neto; 63 — Reynaldo dos Santos Pereira; 64 — Fernando do Prado Maia; 66 — Edison Forster Gomette; 68 — Nelson Beaumont de Abreu Mattos; 69 — Roberto Conde Brandão; 70 — Almir Pyrrho Moreira; 73 — Márcio Infante Vieira; 75 — Virgílio Faro; 76 — Jefferson Machado Góes Soares; 77 — Nelson Ferreira Franco; 78 — Anselmo José Hess.

Dia 20 do corrente às 13 horas: — 4 — Etelvina Fadron Silva; 6 — Maria José Reis Brumer; 7 — Guiomar Ramalho Moraes; 13 — Geralda Ribeiro da Silva; 22 — Izaltina Cardoso de Freitas; 26 — Zaira de Mello e Silva; 31 — Norma de Carvalho Callado; 35 — Maria Eneida de Freitas Nogueira; 39 — Maria de Lourdes Loyo Duarte; 65 — Doris de Goes e Queiroz Lima; 67 — Jurema Socrates da Rocha Lima; 71 — Orminda da Silva Santos; 72 — Celina Accioly Costa; 74 — Gemeny França Souza.

D.S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Laboratorista-auxiliar VII.

P. H. — 177

Os candidatos constantes da relação publicada em "Diário Oficial" de 30-6-42 são convidados a comparecer no dia 20 do corrente, segunda-feira, às 15 horas, na Faculdade Nacional de Filosofia (5.º andar), sita à Avenida Aparício Borges n. 131, afim de prestarem a Parte I da prova acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil — Desenhista.

P. H. — 145

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados apresentados, pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal — Identificador.

P. H. — 163

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, os resultados final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Inspetor XIV (Veterinário).

P. H. 174

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II (prática) da prova de habilitação acima referida:

Número inscrição — Nome — Nota

2. João Garcia Bastos	87,0
3. Luso Teixeira de Moraes	66,6
4. Clovis Garcia Bastos	77,0
5. Mario Portela Gomes	71,3
6. Faustino Corrêa da Costa	71,3
7. Edevaldo Nascimento	53,3
8. Adilo Augusto de Figueiredo	55,0
9. Fernando Martins de Figueiredo	51,5
11. Plínio Vieira Pinheiro	85,0
15. Alberto dos Santos	61,3
20. Alcino Corrêa	84,6
22. Aldemar dos Santos Moura	45,0

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1942. — Nelson Dario de Sá da Cunha e Melo, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Enfermeiro de qualquer Ministério.

C. 51

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a candidata n. 96, Maria Nazareth Vianna, depois de completar a prova de sanidade e capacidade física do concurso acima referido, foi considerada habilitada. Em consequência, ficará incluída, no resultado final do concurso, entre os números de inscrição 48 e 26, com a média 72,2.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., praça Marechal Aécio, dentro de 48 horas, depois de publicado o presente edital, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

SEGURO E FISCALIZAÇÃO SEGUROS PRIVADOS

DIVULGAÇÃO N. 108

PREÇO: 15\$0

Acidentes do Trabalho

DIVULGAÇÃO N. 115

PREÇO: 10\$0

com Índice Alfabético e Remissivo

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

P. H. Praticante do Tráfego D. C. T.: — 40 — João Rodrigues de Menezes; 115 — Oswaldo Frederico Bastos da Silva; 139 — Ronald Cezar; 159 — Edsonina Martins Silva.

P. H. Carteiro do D. C. T.: — 76 — Durval Fortes Flores; 109 — Stockler de Paula.

P. H. Biologista Auxiliar D. C. P.: — 29 — Roberto Rangel Lima.

P. H. Inspetor Auxiliar do M. E. S.: — 165 — Napoleão André Bilski.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de julho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guardalivros de qualquer Ministério.

C. 43

Faço público, para conhecimento dos interessados, que por terem assinado as provas de contabilidade, os candidatos ns. 20 — S. P. Americo Basile e 81 — D. F. Persio dos Santos Jeolás, passam a figurar com nota zero.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Maria Salema Teixeira Coelho, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Aluno de qualquer Ministério.

C. 54

Faço público, para ciência dos interessados, que em cumprimento ao despacho do Diretor desta Divisão no processo n. 4.409, de 1942, publicado no Diário Oficial do dia 15 do corrente mês, foi feita uma revisão nas provas de Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica, dos candidatos habilitados nas provas de seleção.

2. Em virtude dessa revisão, o resultado da prova de Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica passa a figurar com as seguintes alterações:

Número inscrição — Nome — Nota

46. Neighbour Seth Silva	88
221. Antonio Verdejo	44
224. Athayde de Barros da Silva	70
317. Maria Eliza Ullmann	72
353. Nodji de Almeida Fortuna	72

D. S. do D. A. S. P., em 16 de julho de 1942. — Francisco de Paula e Oliveira, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 1 de julho corrente, pág. 10.507, para construção de um sanatório popular, para trabalhadores tuberculosos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (conclusão da estrutura de concreto armado e tubulação elétrica embutida).

Outrossim, onde se lê: 10 — § A despesa, etc.

Leia-se: 10 — § A despesa correrá por conta da verba 5; Consignação 02; Item 40, letra f, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 14 de julho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de julho corrente, às págs. 10.506-7, para construção de um sanatório popular para tuberculosos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, (serviços preliminares, movimento de terras e fundações — concreto armado).

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho corrente, às págs. 10.558-9, para prosseguimento e conclusão do Sanatório "Miguel Pereira", em Mandaqui, Estado de São Paulo.

Divisão de Obras, 11 de julho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho corrente, para construção do Liceu Industrial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que, de acordo com o decreto n. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, arts. 8.º, 9.º e 10, passou a denominar-se Escola Técnica de Belo Horizonte.

Divisão de Obras, 14 de julho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de julho corrente, às págs. 10.818-19, para serviços a serem executados na Escola Nacional de Música.

Divisão de Obras, 17 de julho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de julho corrente, às págs. 10.819-20, para obras de reparos no Internato da Escola Ana Neri, na Avenida Rui Barbosa.

Divisão de Obras, 17 de julho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citada, na forma do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Sílvia Olivieri Rodrigues da Costa, escriturário, classe E, interino, do Quadro Permanente deste Ministério, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo n. 36.718-42, em trânsito nesta Divisão e relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — Álvaro Pereira, diretor.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

PENA D'ÁGUA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pena d'água, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, a página 10.941.

AVISO — As assinaturas semestrais, terminadas em 30 de junho último, poderão ser renovadas durante o mês de julho.

Escola Nacional de Belas Artes

Faço ciente aos interessados que, durante os meses de janeiro a junho do corrente ano, foram efetuados nesta Escola, os seguintes registros de direitos autorais:

Número — Requerente — Registro — Data
 603 — Dohms, Broda & Comp. — Desenho de um distintivo — 27-1-42.
 604 — Pedro de Souza Castro — Mapa Rodoviário Paraná-Santa Catarina — 27-1-42.
 605 — Berardino Di Palma — Projeto de um mausoléu — 27-1-42.
 606 — Vital Fernandes da Silva — Figura — 6-3-42.
 607 — Aurelio Ferreira Guimarães — Desenho em forma de "V" — 14-3-42.
 608 — Walt Disney Productions — "O Dragão dengoso" (desenho) — 24-3-42.
 609 — B. Dutra & Comp. Ltda. — Projeto de construção do porto fluvial de Corumbá — 7-4-42.
 610 — Aurelio Ferreira Guimarães — Desenho em forma de "V" — 24-4-42.
 611 — Aurelio Ferreira Guimarães — Desenho em forma de "V" — 8-6-42.
 612 — Fernando de Brito — Painel artístico — 9-6-42.
 613 — A. Saccomani & Comp. — "Futebolino" (figura) — 9-6-42.
 614 — Edgard de Cerqueira Falcão — "Roteiro de Paulo Afonso" (gravuras) — 18-6-42.
 615 — Samuel Onesimo Salvador — Desenho de flores — 18-6-42.
 616 — Daniel Teixeira Wanderley e Beethoven Gonçalves — Desenho de um "V" simbólico — 24-6-42.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 11 de julho de 1942. — Nelson Henriques Baptista, secretário.

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

65\$0

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agências ns. 1 e 2 —
 Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

1.º TRIMESTRE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Departamento Federal de Compras

AVISOS

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste Aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Ramada & Comp. Ltda.	229.053	10.484	28-6-42	23-7-42
Abílio F. Magalhães & Comp.	229.055/6A	10.752	30-6-42	23-7-42
Alvaro P. Silva	903.133/35	4.038	6-6-42	25-7-42
Idem	136.024	5.879	4-7-42	23-7-42
Idem	229.038/10B	12.096	9-7-42	23-7-42
A. Arthur Mattiy	624.168	12.253	5-7-42	22-7-42
Idem	254.059	10.778	21-6-42	22-7-42
Araújo Barbosa & Comp. Ltda.	218.003	12.689	9-7-42	22-7-42
A. Coelho Branco Filho	224.016	12.305	5-7-42	22-7-42
Idem	131.018	12.275	5-7-42	22-7-42
Auto-Asbestos S. A.	901.103	13.118	11-7-42	22-7-42
B. Cardoso Soares & Comp. Ltda.	217.037	9.569	13-7-42	23-7-42
B. Saraiva & Comp.	133.027	12.181	9-7-42	23-7-42
Castro Sobral & Comp.	903.243	7.198	17-6-42	23-7-42
Cia. Comercial e Marítima	903.179	4.029	9-6-42	23-7-42
C. N. Martins & Comp. Ltda.	243.030	9.583	29-6-42	23-7-42
Casa Souza Baptista Ltda.	260.008	11.015	1-7-42	22-7-42
Com. e Repr. Mesbla S. A.	901.103	13.117	11-7-42	22-7-42
Empr. Promotora de Vendas Ltda.	416.030	11.912	7-7-42	23-7-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	223.002A	10.788	11-7-42	23-7-42
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	443.029	5.702	19-5-42	10-8-42
Idem	252.042/3	10.221	14-6-42	22-7-42
G. Gusmão & Comp. Ltda.	211.014	12.673	9-7-42	22-7-42
Instrumental Ótico Ltda.	624.174	10.863	11-7-42	23-7-42
Idem	624.173	10.861	11-7-42	23-7-42
Idem	229.038/10	10.181	14-6-42	22-7-42
Idem	501.055A	13.005	9-7-42	22-7-42
Idem	624.175	12.256	10-7-42	23-7-42
Idem	624.217	13.440	12-7-42	22-7-42
J. Soares Ferreira & Comp.	901.106	12.642	9-7-42	22-7-42
Idem	624.234	12.389	11-7-42	22-7-42
Idem	624.232	12.589	9-7-42	22-7-42
Idem	901.108	12.646	9-7-42	22-7-42
Idem	118.101	13.906	19-7-42	22-7-42
John Roger	624.196	10.944	12-7-42	23-7-42
José da Silva & Comp.	252.044	9.586	28-6-42	23-7-42
J. G. Pereira & Comp.	450.086	F-135	2-7-42	30-7-42
Idem	624.149	4.989	13-7-42	25-7-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.028	3.445	30-6-42	25-7-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.051	1.018	23-5-42	25-7-42
Idem	903.045/6B	6.078	27-6-42	25-7-42
Idem	229.041/4	13.300	11-7-42	22-7-42
Idem	125.019	13.331	12-7-42	22-7-42
Idem	229.017	9.146	5-6-42	22-7-42
Lab. Raul Leite S. A.	217.068	12.960	9-7-42	22-7-42
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	226.099	12.711	14-7-42	23-7-42
Massames Rocha Couto Ltda.	133.026	10.934	11-7-42	23-7-42
Idem	211.012	11.394	2-7-42	23-7-42
Moreno Borlido & Comp.	217.031	9.562	28-6-42	23-7-42
Idem	213.010	10.251	19-6-42	23-7-42
Idem	229.041/4	13.303	11-7-42	22-7-42
Idem	252.049	10.986	22-6-42	22-7-42
Idem	125.010	12.523	6-7-42	22-7-42
Idem	125.026	13.341	12-7-42	22-7-42
Idem	226.099	12.709	9-7-42	22-7-42
Idem	624.207	12.259	5-7-42	22-7-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	252.015/7	8.296	18-6-42	23-7-42
Idem	901.068	13.144	11-7-42	22-7-42
Pereira Junior & Comp.	133.028	8.199	25-5-42	22-7-42
Paredes & Comp.	116.036	11.964	2-7-42	22-7-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	252.044	9.585	13-6-42	23-7-42
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	217.062	13.280	11-7-42	22-7-42
Idem	903.242A	9.555	8-6-42	22-7-42
Rodrigues d'Almeida & Comp.	115.019	13.182	11-7-42	22-7-42
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	206.002	10.594	18-6-42	22-7-42
Santos & Ventura Ltda.	217.072R	12.699	9-7-42	22-7-42
Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. "Somar"	238.034	10.476	8-7-42	23-7-42
Idem	903.206/15	6.734	4-6-42	23-7-42
Sudeleiro S. A.	903.204	5.066	26-6-42	25-7-42
Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	217.072R	12.698	9-7-42	22-7-42
Uzina Química Strada I. Strada & Comp.	252.051/3	10.224	11-6-42	22-7-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	208.001R	10.747	25-6-42	23-7-42
Walter Neustadt	142.016	4.495	9-7-42	25-7-42

Dentro desse prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 17 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. Fornecedores embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas e não havendo portanto dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a dita entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Diário Oficial	Empenho	Requisição	Prazo vencido
Heitor Ribeiro & Comp.	10-7-1942	F. 97	450.071	13-7-1942
Martins Junior & Comp.	9-7-1942	F. 111	450.072	13-7-1942

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor de D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
A. Coelho Branco F.º	150.005	10.339	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-7-42
Idem.....	253.068	11.332	15%	Idem	30-7-42
Distribuidora de P. e Artes Gráficas.....	142.125-A	8.671	5%	Idem	30-7-42
Idem.....	601.155	9.479	10%	Idem	30-7-42
J. O. Machado & Comp. Ltda.	108.057	15.555	2%	Cancelamento do empenho — Falta de entrega do material no prazo ajustado	

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em vista de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-1940, às firmas mencionadas no presente aviso.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Civilização Brasileira S. A.	133.017-A	20.922	10%	Cancelamento do empenho — Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Homero & Comp. Ltda.	235.019	3.302	15%	Cancelamento do empenho — Mat. entregue em desacordo com as especificações.
L. J. Costa & Comp.	615.004-S	3.521	10%	Cancelamento do empenho — Mat. em desacordo com as especificações.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 15-7-42 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

018996-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
 018997-B — Alvaro P. Silva.
 018998-B — A. Coelho Branco Filho.
 018999-B — A. Pinho & Comp.
 019000-B — B. Herzog & Comp.
 019001-B — Companhia Usinas de Sergipe.
 019002-B — Cia. Química "Merck" Brasil Sociedade Anônima.
 019003-B — Comércio e Representações "Mesa" S. A.
 019004-B — Cesar El-Yachar & Comp.
 019005-B — Castro Sobral & Comp.
 019006-B — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
 019007-B — Casa Souza Baptista Ltda.
 019008-B — Empresa Comercial Importadora Limitada.
 019009-B — Empresa Progresso Ltda.
 019010-B — E. Haegler & Comp. Ltda.
 019011-B — Empresa Promotora de Vendas Limitada.
 019012-B — Editora Civilização Bras. S. A.
 019013-B — Ferreira Filhos & Comp.
 019014-B — Homero & Comp. Ltda.
 019015-B — Henrique de Abreu.
 019016-B — Instituto Científico S. Jorge S.A.
 019017-B — Instrumental Ótico Ltda.
 019018-B — Instaladora Mercantil Vitória Limitada.
 019019-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
 019021-B — Irmãos Andrade & Comp. Ltda.
 019022-B — J. Pinho & Moraes.
 019023-B — J. Soares Ferreira & Comp.

019024-B — Laboratório Paulista de Siologia Sociedade Anônima.
 019025-B — Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
 019026-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 019027-B — Laboratório Raul Leite S. A.
 019028-B — Luik & Kleiner Ltda.
 019029-B — Mattos Rocha & Comp.
 019030-B — Martins Junior & Comp.
 019031-B — Magalhães Cunha & Comp.
 019032-B — Moreno Borlido & Comp.
 019033-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
 019034-B — M. M. Gomes & Comp. Ltda.
 019035-B — Oscar Rudge.
 019036-B — Pereira Junior & Comp.
 019037-B — Paulo G. Salgado.
 019038-B — Pinheiro Guimarães & Comp.
 019039-B — Santos Ventura Ltda.
 019040-B — Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.
 019041-B — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
 019042-B — S. A. Casa Pratt.
 019025-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 019014-B — Soc. Técnica de Ferramentas Limitada.
 019045-B — Singer Sewing Machine Co.
 019046-B — Serviços Hollerith S. A.
 019047-B — Santos & Ventura Ltda.
 019048-B — S.S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.
 019049-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 019050-B — Walter Neustadt.
 019051-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
 019052-B — Ch. Lorieux & Comp.
 019053-B — Adolpho Botelho.
 019054-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 019055-B — Abílio Monteiro & Irmãos.
 Cheques emitidos nesta data "60" correspondentes a "104" faturas no valor de 302.250\$7.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1942, solicita, para o dia 22 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62: Requisições: Materiais:

107.162. Vacuômetro portátil, etc.
 107.206. Fotográfico.
 107.207. Elon em vidro, etc.
 107.213. União de ferro galvanizado, etc.
 111.015. Grade, etc.
 113.141. Caixa c/tampa, etc.
 117.174. Refletor.
 127.020-A. Secadores Pyrex, etc.
 131.029. Filme cinematográfico, etc.
 203.013. Store de lâminas de aço esmaltado.
 211.017. Vitrine em madeira de lei.
 234.119. Papel impresso.
 236.051. Voltâmetro original Deyrolle, etc.
 240.063. Viscosímetro, etc.
 250.025. Bandeira Nacional.
 253.158. Micrômetro de metal inoxidável.
 254.133. Estores de tussor, etc.
 255.015. Medicamentos.
 413.072. Microscópio.
 413.156. Pedra de afiar, etc.
 Em 16 de julho de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Concorrência de classe n. 15:

Material: Moveis de aço.

Em 17 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1942, solicita, para o dia 29 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição: Material:

445.163/5. Estante, etc.

Em 17 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1942, solicita, para o dia 24 de julho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

407.110-A. De laboratório.
407.161-A. Refrigerador elétrico, etc.
407.178. Tripés de ferro, etc.
407.215. Toldo para janela da Secretaria, etc.
414.046. Fichário de aço horizontal.
445.130. Capachos de fibras de coco, etc.
445.130-A. Veneziana, etc.
447.168. Microscópio, etc.
447.169. Caixa de papelão forrado de papel, etc.
421.128. Numerador p/radiografias.
431.030. Uma instalação de filtragem e renovação de ar, etc.
432.118. Anemômetro portátil.
441.126. Pasta de couro, etc.
213.022. Equipos para campimetria tangencial.
234.120. Livro de fichas visíveis.
251.095. Lâmpadas.
251.102. Balança ref. Filizola, etc.
257.030-R. Medicamentos.
421.030. Papel p/relogio de ponto.
501.117. Alto falante Cinaudagraph, etc.
801.178/95-B. De laboratório:
903.374. Peerlines impermeáveis.
903.375. Lâmpadas de luz florescente.

Em 17 de julho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 16-7-42

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques — Firmas

019059-B — Alberto d'Almeida & Cia. Ltda.
019060-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
019061-B — Cardinale & Cia.
019062-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.
019063-B — Coates Scott & Cia. Ltda.
019065-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
019066-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
019067-B — Instrumental Ótico Ltda.
019068-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.

019069-B — International Harvester Export Co.

019070-B — Instaladora Casa Berta Ltda.
019071-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
019072-B — J. G. Pereira & Cia.
019073-B — J. C. Mendonça.
019074-B — J. Soares Ferreira & Cia.
019075-B — Laboratório Raul Leite S. A.
019076-B — Lion & Cia. Ltda.
019077-B — Moreno Borlido & Cia.
019078-B — Martins Junior & Cia.
019079-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
019080-B — Magalhães Cunha & Cia.
019081-B — Moreno Borlido & Cia.
019082-B — Martins Junior & Cia.
019083-B — Pinheiro Guimarães & Cia.
019084-B — Antonio José de Carvalho.
019085-B — A. Rodrigues de Carvalho & Araujo Ltda.
019086-B — Byington & Cia.
019087-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.
019088-B — Cia. Usinas de Sergipe.
019089-B — Charron Auto-Pecas Ltda.
019090-B — Cia Bras. de Artefatos de Borracha.
019091-B — Casa Souza Baptista Ltda.
019092-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
019093-B — Ferreira Filho & Cia.
019094-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
019095-B — J. Pinho & Moraes.
019096-B — J. C. Mendonça.
019097-B — Massames Rocha Couto Ltda.
019098-B — Martins Junior & Cia.
019099-B — Pinheiro Guimarães & Cia.
019100-B — Pereira Junior & Cia.
019101-B — Pinheiro Guimarães & Cia.
019102-B — Paredes & Cia.
019103-B — ACA Victor Brasileira Inc.
019104-B — Paul J. Christoph Co.
019105-B — Daniel Corrêa & Cia.

Cheques emitidos nesta data "25" correspondentes a "36" faturas no valor de réis 216:732\$800. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

EDITAL DE AFORAMENTO N. 6 (UMÁRIA)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinh', situado na praia da Covanca ou dos Tambois, na ilha de Paquetá, freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte, Distrito Federal — área: 2.749,85m² — confrontações: Norte (funos) o alodial, melhor, a linha-limite das marinhas; Sul (frente) à praia da Covanca; Oeste (lado direito) o terreno de marinhas ocupado por Lafayette de Freitas; Este (lado esquerdo) o alodial e a praia da Covanca — para o edital de aforamento N. 6, publicado às páginas 41 015, do *Diário Oficial* de 11 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Nelson Alambary Luz, conforme o processo n. 79.314-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 12 de julho de 1942. — *Beatriz Luiza dos Santos*, dat. G.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do

presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Divisão Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Divisão do Imposto de Renda. — Rio, 16 de julho de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

Nomes dos interessados:

Furtado Sobrinho — Joaquim Galvão — Antonio.
Gama Machado & Cia.
Gama — Paulo Ribeiro.
Gama — Waldemar Nogueira da Gaudio — Luiz.
Gazzaneo — Vicente.
Giovanni — Antonio.
Giraldes — Elias Carneiro.
Gitrana — Antonio (Dr.).
Guidicci — Felipe.
Georne — Hans Muller.
Goes — Nelson Fernandes.
Gomes — Antonio Joaquim da Silva.
Gomes — Belarmino.
Gomes — Celia.
Gomes — Julio José.
Gomes — M. D'Oliveira.
Gomes — Manoel de Souza.
Gomes — Renato de Brito.
Gomes & Saiago.
Gonçalves & Breno.
Gonçalves — Candido Moraes.
Gonçalves — José.
Gonçalves — José Joaquim.
Gonçalves — Manoel Antonio.
Goulart — Bertholdo Vieira.
Goyanes — Bento.
Grãa — M. G. da.
Granato & Cia. Ltda.
Greiss — Xaver.
Guilhermino Ribeiro & Antonio Ferreira.
Guimarães — Antonio Ribeiro.
Guimarães — João Soares.
Guimarães — Nilson Carvalho.
Guimarães — Oscar.
Guimarães — Raul.
Guimarães — Raul Dias.
Hasse — Frida.
Hales — Ronald Louis.
Haot — Jeanne.
Hauser — Hans Rodolpho.
Henrique — Irene Dalorto Freitas.
Hanschel — Mauricio.
Herminio Junqueira & Cia.
Hioki — M.
Hoffmann — Ferdinand.
Hollanda — Antonio Camillo de.
Homen — Emanuel Kant Torres.

De ordem do Sr. diretor da Divisão do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1934.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Divisão, para recolher o imposto, ou à Divisão Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 17 de julho de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

Nomes dos interessados:

Engel — Luiz.
Eyer — Manoel Baptista (succ. e resp. pelo débito de Carlos Rodrigues Teixeira).
Fainstein — Abraham.
Faria — Fernando Neves de.
Fernandes — Francisco.
Fischer — Hans.
Furst — Cecilia.
Gomes — Sylvia D.

Gropstis — Charles A.
Holman — John J.
Hoebler — H. L.
Hudson — Arthur
Leeper — G. H.
Machado — Antonio M.
Marciano — Arthur
Miranda — Augusto Nobre do
Monteiro — Antonio Vaz
Muchagata — Antonio

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 630

Pelo presente, fica intimada a firma Gabriel Bridi, à rua Visconde de Pirajá n. 493, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.303-40, de 2 de agosto de 1940 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 20 de julho de 1942. — Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 631

Pelo presente, fica intimado Antonio Pereira Lopes, motorista do caminhão n. 3.799, à rua General Polidoro n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.323-41, de 12 de agosto de 1941 instaurado no Posto Fiscal de Vigário Geral, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 632

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa Central de Transportes Ltda., à rua Barão de São Felix n. 153, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.348-41, de 13 de agosto de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 633

Pelo presente, fica intimada a firma Cia. Nacional de Estamparia, à rua Primeiro de Março s/n, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.655-41, de 3 de setembro de 1941, instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — Pelo chefe, Mozart Lemos Abdon.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 634

Pelo presente, fica a firma Confiança Transportadora Ltda., à rua D. Geraldo n. 9 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.704-41 de 5 de setembro de 1941 instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — Mozart Lemos Abdon, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 635

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa de Transportes Luiz Morais, à rua São Pedro n. 317, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob

pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.791-41 de 14 de setembro de 1941 instaurado no Posto Fiscal de Campo Grande, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

S. P. J., 20 de junho de 1942. — Mozart Lemos Abdon, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 636

Pelo presente, fica intimada a firma José C. Chaves, à rua Alvaro Alvim n. 33-37, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.904 de 1941 de 24 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 19 de junho de 1942. — Mozart Lemos Abdon, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 637

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Adrião Alves, à rua do Catete n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.997-41, de 29 de setembro de 1941, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., em 19 de junho de 1942. — Mozart Lemos Abdon, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 638

Pelo presente, fica intimada a firma Oswaldo Luiz Goulart, à rua São Gabriel n. 910-A nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.050-42, de 24 de julho de 1941, instaurado na Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do regulamento junto ao decreto número 2.980, de 24 de janeiro de 1941.

S. P. J., em 19 de junho de 1942. — Mozart Lemos Abdon, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço de Fundos da 1.ª R. M.

Afim de satisfazer exigência do Ministério da Fazenda, são convidados a comparecer ao Serviço de Fundos da 1.ª R. M. os herdeiros do aposentado Antonio Augusto de Freitas Aguiar. — Alcebiades Ribeiro dos Santos, coronel chefe.

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel prefeito militar e agente diretor da Prefeitura Militar, previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para a reforma de dois pavilhões de baias, para oitenta e três (83) animais, e da formação veterinária, no Quartel do Regimento Sampaio na Vila Militar.

Aos interessados o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os elementos necessários a apresentação das propostas a partir das 13 horas do dia 27 do corrente mês e ano, procedendo-se a abertura das mesmas às 10 horas do dia 3 de agosto próximo futuro. — Abacilio Fulgencio dos Reis, ten. cel. prefeito militar.

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, página 11.132, relativo à aquisição de material de engenharia militar. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — José Elpidio Nogueira, 1.º tenente secretário da Comissão de Compras.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados

Infrações — Número e espécie do veículo — Data da infração — Artigo

Infração cujas responsabilidades foram de terminadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1911 — C. N. T.

Constantino Gomes — 5.656 — Passeio — 8-7-942 — 5.º n. 4.

Manoel Fernandes — 7.248 — Passeio — 10-7-942 — 5.º n. 1.

Afonso Moreira Sobrinho — 8.786 — Passeio — 10-7-942 — 8.º n. 6.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 17 DO CORRENTE

Aprovados: — José Corrêa de Avila, Carlos Sergio da Silveira, José Maria da Gama e Silva, Raul Monteiro da Fonseca, Paulo Guedes, Murillo da Silveira Lima, Alberto Teixeira Coimbra, Jorge Henrique Reidy, Silvestre Vieira, Roberto Pereira dos Santos, Claudemiro Duarte Alfradique, Nestor Manoel dos Santos, Milton Borges da Silva, Hans Jacob, Geraldina dos Santos, Felix de Oliveira Samuel, Ary da Cunha Rodrigues de Brito.

Reprovados: — 8.

Inspetoria do Tráfego, em 17 de julho de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS DO "ACORDÃO" PROFERIDO PELO TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ABAIXO:

O Vice-Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos possíveis terceiros interessados pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente, que este Tribunal proferiu *acordão* em o processo número quinhentos e oitenta (580), referente ao naufrágio da alvarenga "Tapajós", ocorrido no dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e um, no porto de Pindobal, no Estado do Pará, considerando o acidente como fortuito e ordenando o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados expedisse o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois (13-7-1942). Eu, Maria Monteiro da Cunha, oficial administrativo "I", o datilografei. E eu, Costa Saboya, oficial administrativo "J", servindo de secretário, o subscrevi. — Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de habilitação para provimento de cargos de Técnico de Alimentação, Estatístico, Visitadora, Laboratorista-Auxiliar, Desenhista, Motorista, Servente, Porteiro e Vigia.

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Total de pontos
1.	Dante do Nascimento Costa	46,7	45,2	91,9
150.	Glauco Saldanha Correia	42,5	43,0	85,5
215.	João José Barbosa	38,7	45,0	83,7
220.	Sylvio Soares de Mendonça	33,5	39,3	72,8
184.	Sebastião Jorge Brown	37,5	35,0	72,5
170.	Clara Furquim Sambaqui	34,5	34,9	69,4
171.	Maria Luiza de Oliva Costa	33,0	35,2	68,2
92.	Lindomar Bastos da Silva	33,5	25,6	59,1
Mínimo para habilitação — 60 pontos.				

ESTATÍSTICO

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Média
153.	Paulo Antonio Caldas	84	80	81,3
8.	Simone B. de Carvalho Rocha	68	60	62,6
152.	Pedro Kulloch	80	50	60,0
201.	Ruth Pereira de Souza	60	50	53,3
108.	Solita de Campos Lopes	20	55	43,3
98.	Jose Silva	90	15	40,0
109.	Ligia de Campos Lopes	46	10	22,0
82.	Palmira Moreira Dias	26	10	15,3
156.	Maria da Penha Rodrigues	32	10	17,3
196.	Noé Paulo de Araujo	6	10	8,6
Mínimo para habilitação — 60 pontos.				

VISITADORA

Núm. de insc.	Nome	Partes			Média
		I	II	III	
4.	Nancy de Macedo Paulini	85	85	89	87,0
6.	Lindomar Bastos da Silva	71	75	89	78,3
7.	Mirza Pinheiro Monnerat	74	75	81	76,6
5.	Maria de Lourdes M. Bizarria	45	20	75	46,6
Mínimo para habilitação — 60 pontos.					

LABORATORISTA-AUXILIAR

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Total de pontos
3.	Paulino Menezes Petterle	32,6	45	77,6
211.	Edelweis Herbert Taccola	32,3	35	67,3
208.	José Maria Monteiro de Barros	28,6	30	58,3
Mínimo para habilitação — 50 pontos.				

DESENHISTA

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Média
65.	Wallace Stuart Laus	75	13	44,0
2.	Guiche Waissman	37	37	37,0
122.	Geraldo Montassier	40	25	32,5
Mínimo para habilitação — 60 pontos.				

MOTORISTA

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Média
25.	Antonio Rodrigues Oliveira	100	100	100,0
26.	Climério Pereira de Carvalho	100	100	100,0
181.	Octacilio V. Rangel Nascimento	100	80	86,6
177.	Arnaldo Leopoldo dos Santos	45	30	35,0
Mínimo para habilitação — 60 pontos.				

SERVENTE

Núm. de insc.	Nome	Parte II	Parte III	Média
190.	Francisco de Paula	89,5	100,0	94,7
37.	Climério Pereira de Carvalho	97,5	85,0	91,2
33.	Rubens Santos	82,5	85,0	88,7
30.	Josué Vieira de Menezes	79,5	90,0	84,7
34.	Oswaldo Sanches	85,0	75,0	80,0
35.	Gotardo Nogueira Bastos	82,5	65,0	73,7
31.	Venancio de Souza	60,0	80,0	70,0
Mínimo de habilitação — 60 pontos.				

PORTEIRO

Núm. de insc.	Nome	Parte I	Parte II	Média
29.	Almino Vieira de Carvalho	81	65	73,3
216.	Josué Vieira de Menezes	66	60	63,0
Mínimo para habilitação — 60 pontos.				

VIGIA

Núm. de insc.	Nome	Nota
28.	Antonio da Rocha Carvalho	64,0
27.	Antonio Ferro de Mendonça	60,0
Mínimo para habilitação — 60 pontos.		

S.A.P.S., em 16 de julho de 1942. — *Jardelina de Meneses Bastos*, secretária das provas.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, no prazo de 15 dias, o oficial administrativo classe J, do Quadro Único deste Ministério, aposentado, Fabriciano Freire de Andrade Lima, afim de retirar a certidão que requereu e constante do processo MTIC número 36.491-41, sob pena de ser remetido o processo à Receptoraria Federal, para ser cobrado o selo devido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Osvaldo Carijó de Castro*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda. — Rua do Catete, n. 244 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.389-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Luiz Gonçalves Ribeiro — Rua Frei Caneca, n. 133 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.243-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 12, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio, do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 10 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Armazens Transmontano Limitada — Rua 24 de Maio, n. 468 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.684-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José da Silva — Rua 24 de Maio, n. 1.293 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.129-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Dia 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Cia. Predial Guanabara S. A. — Rua Hadcock Lobo, n. 174 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.746-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sociedade Edifício Guararapes Ltda. — Avenida Aparício Borges, n. 51 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.852-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 11 e 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso, sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Mendes & Fernandes — Rua Estácio de Sá, n. 67 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.884-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. R. Pinheiro & Decache Ltda. — Rua Adriano, n. 97 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.188-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 6.º, letra c, e art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso, sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Silvio L. Figueiredo, rua Sacadura Cabral, 81 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.181-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Americo de Barros, rua Desembargador Izidro, 23-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.870-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sociedade Americana Intercâmbio de Joias Ltda. avenida Atlântica n. 516 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.650-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sociedade Alemã, rua Buenos Aires n. 50 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.856-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Roger Bertreu, largo da Lapa, 28, 1.º andar — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.090-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 18 e 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Moreira da Costa, rua Clapp, 11 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.217-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Marcelo Borges, rua São Pedro, 137 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.235-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Milton José Rodrigues, rua Cerqueira Daltro, 279 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.000 e 21.775-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no art. 11 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no de-

creto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Carneiro de Oliveira, rua Carmo Neto n. 118 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.180-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Domingos da Costa, rua Lobo Junior, 31 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.947-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Elias Perekson, rua da Lapa, 64 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.797-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Heraclito Braga, rua Plínio de Oliveira, 9 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.209-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Olívia Nova Ltda, rua Miguel Couto, 15 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.209-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Joaquim Alves Pinto, rua General Canuarua, 380 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.497-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sra. Helena Maria Fernandez, avenida Marçal Floriano, 235-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.055-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940,

por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Caridade, rua Bento Cardoso, 839 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.429-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de julho de 1942. — P. inspetor chefe *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Joaquim Paes de Miranda — Rua Marques de Abrantes n. 234 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.973-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Domingos e Vicente de Stefano — Rua Siqueira Campos n. 32 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.438-42, foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Urbino Mesquita — Rua Conselheiro Saraiva n. 3 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.959-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

ESTATUTO

DOS

Funcionários Públicos Cíveis da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. M. Harmen — Avenida 28 de Setembro n. 306 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.621-42, foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Salomão Nader — Rua do Teatro n. 21 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.614-42, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 14, § 3.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Adolpho d. Souza Abreu — Avenida Rio Branco n. 117, 5.º andar — Sala 501 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.606-42, foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Harmenio Delgado — Avenida 28 de Setembro n. 358 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.271-42, foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º,

parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Quintino Pinheiro & Cia. — Rua São Januário n. 188 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.184-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Alfredo do Espírito Santo Pontão, rua de Gafete n. 282 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.255-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Araujo Barcelos & Cia., Praça Cristiano Ottoni, sem número — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.619-21, 824-41, foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16-6-42, observando que não será admitido o recurso de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Cesar Guagliardi, Avenida Almirante Barroso n. 14 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.690-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Abreu Bastos & Cia. Ltda., rua General Câmara n. 302 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.048-41-32.766-41, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Barros & Santos, rua Irineu Marinho n. 77 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.011-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Antonio Domingos de Oliveira, rua Itabira n. 11 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.409-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Laudelino Martins, rua General Câmara n. 22, 1.º andar — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.811-27.311-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1940, por infração do disposto no artigo 11, § 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

Sr. Alfredo Ribeiro da Costa, interior da Gare Dr. Pedro II — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.466-26.589-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no artigo 11 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932,

fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. — Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Cia. Cervejaria Vitória S. A.

Rua Senador Eusébio n. 131.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.897-42 foi, essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. J. F. Vieira & Cia.

Rua Mariz e Barros n. 860.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.867-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. C. D. Blanco.

Rua 7 de Setembro n. 132, 1.º andar.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.089-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 5.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Costa & Marques.

Rua São Francisco Xavier n. 372-A.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.623-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no

seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Tenda do Ali Ltda.

Rua 13 de Maio n. 64-B.

Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.003-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36, §§ 3.º e 6.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Cyrillo Soares, rua Haddock Lobo número 373-B — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.574-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. A. Marques dos Santos, rua José Regino n. 180 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.010-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. David Nemer, rua Sul América n. 649, Bangú — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.430-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do

estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Sr. Vasquez & Fonseca, rua Acre n. 6 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.162-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 16 de julho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor, pelo inspetor-chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Auto:

N. 2.399 — A. Vasques & Irmão.

N. 2.499 — Abílio de Macedo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Visto: Dr. *Decio Parreiras* inspetor chefe

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 896

Julio da Costa Nogueira, estabelecido à avenida Rio Branco n. 137, sala 720, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º e seu parágrafo único do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografias juntas ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio à rua Santa Alexandrina número 261, sem constar da mesma a palavra "licenciado" e conter a expressão engenheiro arquiteto, a que não tem direito, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º e seu parágrafo único, combinado com o art. 44 do mesmo decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a ratificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, a avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — *Evander Piffer*, 1.ª testemunha. — *João Baptista de Mello*, 2.ª testemunha.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 897

Usinas Francisco Vasconcelos S.A., estabelecida à rua México n. 90, 8.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do atestado junto ao processo n. 7.307 (fls. 7), referente ao Sr. Edward Lambart Sladen, declarando estar o mesmo exercendo as funções de engenheiro civil nas referidas Usinas e não ter a mesma firma feito o registro de que trata o citado art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 6.º, alínea I do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 ½ horas, o pagamento da multa de 300\$00 (trezentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — *Evander Piffer*, 1.ª testemunha. — *João Baptista de Mello*, 2.ª testemunha.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 898

Usina Santa Cruz S.A., estabelecida à rua México n. 90, 8.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do atestado junto ao processo n. 7.307 (fls. 7), referente ao Sr. Edward Lambart Sladen, declarando estar o mesmo exercendo as funções de engenheiro civil nas referidas Usinas e não ter a mesma firma feito o registro de que trata o citado art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 6.º, alínea I do decreto n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 ½ horas, o pagamento da multa de 300\$00 (trezentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — *Evander Piffer*, 1.ª testemunha. — *João Baptista de Mello*, 2.ª testemunha.

AUTO DE MULTA N. 232

Jean Charpentier, estabelecido à rua da Quitanda número 30, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17.º, combinado com o artigo 38.º, letras a e b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 849, de 14 de abril de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assi-

nado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0, (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 234

Leonecio Alberto da Silva, estabelecido à rua Mem de Sá número 400, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinado com o artigo 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 877, de 25 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 235

Giovani Frassetti, estabelecido à rua Aurelio Garçindo número 118, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinado com o artigo 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 854, de 12 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 300\$00 (trezentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 236

Pan-Eleto-Mecânica, estabelecida à Avenida Rio Branco número 103-2.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17, combinado com o artigo 38 letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 846, de 14 de abril de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 237

Mauricio Roberto, estabelecido à rua Rodrigo Silva número 11, 2.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 1.º e 17, combinado com o artigo 38, letras a e b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 845, de 14 de abril de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 239

L. Martins & Companhia, estabelecido à rua do Lavradio número 130, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do art. 7.º, combinado com o art. 38, letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 865, de 15 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação

do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

AUTO DE MULTA N. 240

João Baptista da Costa, estabelecido à avenida Marechal Floriano Peixoto número 168, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 1.º e 10, combinado com o art. 38, letra a do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 882, de 10 de junho de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José dos Santos Cezar de que está autorizado, por despacho do Sr. presidente, a levantar a quantia de 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis) depositada no Banco do Brasil e relativa ao processo número JC1-943-41, no qual figura como reclamada, Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no primeiro (1.º) semestre de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n. 11.303.

Of. n. 609 G.

SRP-2

Pelo presente edital é convidado a comparecer à Secção Administrativa do SRP-2, (Av. Graça Aranha n. 416-3.º andar) afim de tratar do seu interesse, o Sr. Orlando de Quadros Scheel. Proc. n. 31.819-42. — Augusto Souza, chefe-4.ª T.-SRP-2.

Diretoria Regional de Uberaba

1. De acordo com o disposto no art. 10, da Portaria n. 140, de 20 de fevereiro último, do Sr. diretor geral, o diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba faz saber aos interessados que a inscrição para os exames de radiotelegrafia estará aberta, nesta Diretoria Regional, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

2. Os requerimentos deverão ser entregues ao Serviço de Comunicações (Protocolo da D. R.), acompanhados dos seguintes documentos:

- a) prova de nacionalidade brasileira;
 - b) prova de idade entre 18 e 40 anos;
 - c) prova de quitação com o serviço militar;
 - d) atestado de habilitação de pessoa idônea, escola ou curso em que o candidato haja estudado, com declaração expressa de que tem prática suficiente de manejo dos aparelhos.
- Uberaba, 13 de julho de 1942. — O diretor Regional, *Pedro Grey Tavares*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário classe F, desta Estrada — *João Joaquim de Faria*, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, de julho de 1942. — *Arthur Araripe Junior*, CSRP-1.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONTRATO DOS SERVIÇOS DE CAFÉ, BAR E RESTAURANTE A SEREM INSTALADOS NA ESTAÇÃO D. PEDRO II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho findo, à página número 9.841.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA MÉDICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho findo à página 9.992.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 35

IMPORTAÇÕES DOS NOVOS PRODUTOS NORTE-AMERICANOS INCLUIDOS NO REGIMENTO DE QUOTAS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil reitera aos interessados na importação dos novos produtos norte-americanos incluídos nas quotas do 3.º trimestre o aviso de que os respectivos "Certificados de Necessidade" devem ser apresentados, impretermine, até o dia 25 do mês corrente, na sede da Carteira (av. Rio Branco ns. 118-120 — 9.º andar), pelos interessados domiciliados na Capital da República, e nas mais próximas agências do Banco do Brasil, pelos importadores do interior.

Os referidos produtos são os constantes do Grupo "B" do aviso n. 34, publicado na imprensa de todo o País.

Em 11-7-42. — (Assinatura ilegível).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-392, referente à apreensão do lote n. 57-35, do Armazém Luz, despacho n. 6, de Taubaté, de 2 de outubro de 1940, no total de 26 sacas, remetidas por Antonio Agostinho, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 40-392.
Agência de Rio de Janeiro.
Autuado — Antonio Agostinho.

Visto o processo n. 40-392, vindo da Agência de Rio de Janeiro, e

Considerando que se trata da apreensão de vinte e seis (26) sacas de café do Estado da

São Paulo, da QUOTA DNC, safra de 1940-1941, por existirem no total apreendido dezessete (17) sacas de café com infringência da Resolução n. 432, de 17-7-1940, art. 1.º, § 2.º;

Considerando que o auto de fls. 2-3 foi lavrado à vista do resultado da classificação do café, não tendo o infrator oferecido defesa escrita no prazo regulamentar;

Considerando que a reclassificação do café, feita a requerimento de Covas & Assumpção, confirmou em parte o resultado da classificação anterior, recusando apenas 15 sacas;

Considerando que não se verificou a reposição facultada pelo art. 53 da Resolução n. 432, de 17-7-1940, nos prazos previstos pelos artigos 10 e 12, § 1.º da Resolução n. 440, de 4-10-1940,

Julgo procedente o auto de fls. 2-3 para homologar a apreensão das sacas da QUOTA DNC, encontradas sem os requisitos regulamentares, ficando sem efeito a apreensão das sacas remanescentes.

Baixo o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 28 e seguintes da Resolução n. 440, de 4-10-1940, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, podem os interessados recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA

EDITAL DE CONCURSO

Acha-se aberta, até o dia 22 de outubro vindouro, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de membro titular na secção de Medicina Geral, por haver passado para o novo quadro de membro honorário o professor Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, membro da Corporação desde mais de 25 anos.

Os candidatos deverão satisfazer as condições seguintes:

a) — Ser brasileiro, formado em medicina por Faculdade oficial do Brasil, ou ter sido habilitado ou reconhecido tal pela autoridade competente, a juízo da Academia, quando diplomado por instituição estrangeira;

b) — Ensinar a medicina professada nas Faculdades oficiais do Brasil ou a ter exercido por mais de dez anos;

c) — Residir nesta cidade ou em lugar próximo que permita comparecer às sessões;

d) — Apresentar uma dissertação ou memória, de lavra própria e inédita, relativa à medicina geral;

e) — Juntar ao requerimento de inscrição um memorial mencionando e documentando todos os títulos, serviços públicos, trabalhos científicos, opiniões a respeito dos mesmos, da imprensa científica nacional ou estrangeira, enfim, tudo quanto possa servir para demonstrar méritos profissionais.

Secretaria da Academia, 16 de julho de 1942. — *Dr. Raul Pitanga Santos*, secretário geral. (N. 10.715 — 17-7-42 — 49\$0).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

De ordem do Sr. presidente do Instituto fica convidado o ex-funcionário Adamor Domingues da Silveira, a comparecer dentro do prazo de 8 dias, à sede deste Instituto à Avenida Venezuela n. 53, 3.º andar, sala do Serviço Jurídico, afim de tratar de assunto urgente e de seu interesse.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — *Dorilo Queiros de Vasconcelos*, diretor do D. S. G.

(N. 10.425 — 16-7-42 — 42\$8 — 2 vs.).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S/A

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

A t i v o

Caixa, em moeda corrente 361.779:355\$000
Correspondentes no exterior 1.943:120:762\$200

Empréstimos:

Tesouro Nacional, saldo
das contas de arrecadação e despesa. 1.059.423:403\$700

Empréstimos rurais .. 787.991:816\$900

Empréstimos industriais .. 254.465:932\$800

Empréstimos em letras
hipotecárias 1.501:700\$000

Empréstimos de finan-
ciamento (art. 7.º,
n. 12, dos Estatui-
tos) 470.823:423\$700

Outros empréstimos em
c/c. 2.154.952:189\$600

Títulos descontados.... 1.643.690:776\$900 6.369.854:273\$600

Títulos e fundos pertencentes ao Banco..... 362.559:965\$100

Letras a receber 9.973:486\$200

Créditos em liquidação 29.824:222\$800

Agências e filiais no interior 121.603:751\$500

Agências e filiais no exterior 45.839:579\$700

Correspondentes no interior 4.747:510\$500

Letras hipotecárias a reemitir 6:200\$000

Edifícios da Direção Geral e das Agências..... 102.036:926\$100

Outros imóveis 14.605:804\$300

Moveis, utensílios e objetos de escritório..... 21.256:658\$800

Diversas contas (excluídas as de compensação)..... 310.424:173\$600

9.667.329:670\$000

Contas de compensação:

Efeitos a receber de conta alheia:

Do exterior 487.386:679\$100

Do interior 732.001:729\$800 919.388:409\$200

Mandatários por cobrança de títulos 705.775:151\$700

Valores depositados:

Ouro depositado pelo
Tesouro Nacional —
68.970.429 gr. de
ouro fino 1.476.737:591\$400

Outros valores deposi-
tados 3.876.206:411\$000 5.352.944:005\$400

Valores caucionados 5.097.803:175\$000

Hipotecas 1.278.929:657\$300

Devedores por garantias prestadas 1.223.688:855\$400

Créditos no exterior 481.615:000\$000

Operações de câmbio a prazo 4.388.968:161\$000

Empréstimos rurais contratados 955.421:889\$700

Empréstimos industriais contratados 414.539:081\$800

Outras contas de compensação 163.538:000\$000

30.649.941:059\$500

P a s s i v o

Capital 100.000:000\$000

Fundo de reserva 303.740:646\$500

Fundo de previsão 435.094:612\$800

Fundo de amortização de imóveis, moveis e
utensílios 113.651:615\$500

Fundo para desenvolvimento de iniciativas de
interesse público 704:622\$600

Correspondentes no exterior 35.971:921\$300

Depósitos:

Em contas correntes

com juros 3.459.572:941\$900

Em contas correntes

limitadas 318.004:825\$600

Em contas correntes

sem juros 734.411:414\$300

Em contas de compen-

sação de cheques.. 466.435:350\$700

Em contas de aviso pre-

vio 362.543:547\$700

Em contas a prazo fixo

571.670:278\$800

Em garantia de aciden-

tes no trabalho (de-

creto n. 24.637, de

10 de julho de

1934) 200:000\$000

Obrigatórios (decreto-lei

n. 3.077, de 26 de

fevereiro de 1941):

a) Judiciais 180.481:311\$700

b) De empresas conces-

sionárias de servi-

ços públicos 40.281:731\$100

c) A prazo fixo 156.363:988\$100

6.319.935:392\$900

Bonus em circulação 75.863:000\$000

Letras hipotecárias em circulação 1.892:500\$000

Títulos a pagar 1.006.293:459\$800

Ordens de pagamento 319.466:388\$600

Correspondentes no interior 8.157:213\$900

Dividendos 8.311:580\$000

Diversas contas (excluídas as de compensação)..... 932.246:686\$100

9.667.329:670\$000

Contas de compensação:

Depositantes de efeitos para cobrança..... 1.625.163:560\$900

Valores em garantia e em depósito..... 11.729.676:837\$700

Responsabilidades no exterior, por garantias
prestadas a terceiros 1.223.688:855\$400

Créditos a utilizar no exterior 481.615:000\$000

Operações de câmbio a prazo 4.388.968:161\$000

Créditos por empréstimos rurais e industriais
contratados 1.369.960:971\$500

Outras contas de compensação 163.538:000\$000

30.649.941:059\$500

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — *Marques dos Reis*, presi-
dente. — *Paulo Frederico de Magalhães*, chefe do Departamento de
Contabilidade.

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

Carta patente n. 1.175

BALANÇO DO MÊS DE JUNHO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	5.011:800\$000
Efeitos a receber	643:746\$000
Devedores por títulos em caução	579:746\$000
Instalações, moveis & utensílios	23:526\$900
Agência Madureira — Conta de instalação	8:425\$900
Caixa — Em moeda corrente e em outros Bancos	795:143\$200
Diversas contas	42:195\$800

7.101:583\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	304:499\$400
Depósitos em contas-correntes — Prazo fixo	2.099:779\$900
Depósitos em contas correntes — Limitadas	618:473\$300
Depósitos em contas correntes — Movimento	753:517\$300
Depósitos em contas correntes — Populares	514:638\$400
Depósitos em contas correntes — Aviso prévio	10:589\$600
Títulos em caução	579:746\$000
Títulos em cobrança	643:746\$000
Diversas contas	1.019:593\$900

7.101:583\$800

Casa Bancária Abelardo de Lamare — *Abelardo de Lamare.* — *Creso Soares*, contador.

(N. 10.710 — 17-7-42 — 61\$2.)

S. A. CHAPEU MANGUEIRA

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Ações caucionadas	20:000\$000
Ações de companhias	68:000\$000
Apólices e debêntures	167:870\$000
Caixa	39:501\$500
Diversas contas	1.111:405\$500
Fazendas gerais	761:916\$300
Imoveis e terrenos	576:251\$000
Maquinismos	339:559\$007
Obrigações	339:000\$000
Saldo do título Contas Correntes	628:476\$000
Veículos	16:532\$400

4.068:511\$707

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Diversas contas	698:511\$707
Empréstimo Obrigações	400:000\$000
Reservas	1.450:000\$000

4.068:511\$797

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. *J. L. F. Braga*, diretor geral. — *Francisco Teixeira*, diretor técnico. — *Homero Barreto de Sá*, contador, registado no D.N.I.C., sob o n. 32.002.

(N. 10.612 — 17-7-42 — 56\$1.)

BANCO DE MINAS GERAIS

Sociedade Anônima

Matriz: Rua Espírito Santo, 527. Belo Horizonte. — Filial: Rua 1.º de Março, 86 — Rio de Janeiro

Agências e escritórios: Abaeté, Arcos, Bambui, Bom Sucesso, Carmo do Paranaíba, Dores do Indaiá, Formiga, Ibiá, Luz, Mariana, Oliveira, Pirapora, Piumhi, São Gotardo, São João del Rei e Sete Lagoas

BALANÇETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Acionistas:	
Entradas a realizar	2.573:980\$000
Empréstimos:	
Empréstimos hipotecários	826:769\$200
Empréstimos em c/correntes	61.647:453\$100
Títulos descontados	55.518:717\$600
Títulos em cobrança:	
Da praça e do interior	41.740:049\$700
Correspondentes:	
Saldos à nossa disposição	3.091:277\$400
Imoveis	2.888:783\$200
Moveis & Utensílios	429:290\$000
Títulos de renda	970:030\$000
Bens de empréstimos hipotecários	2.822:000\$000
Títulos e valores caucionados	113.035:797\$200
Valores depositados	26.397:467\$700
Ações caucionadas	150:000\$000
Filial e agências	18.432:437\$900
Diversas contas	2.285:619\$900
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível	15.106:933\$100
em outros Bancos	16:501\$500
Em outras espécies	15.123:434\$600
	317.933:107\$500

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Reservas:	
Fundo de reserva	1.665:282\$600
Fundo de reserva especial	2.572:912\$300
Depósitos:	
A vista	26.331:835\$800
Com aviso	42.346:287\$300
Prazo fixo	49.179:552\$100
Sem juros	3.160:548\$300
Cobrança de contas alheias	41.740:049\$700
Correspondentes:	
Saldos à sua disposição	805:378\$400
Títulos redescontados	3.934:500\$000
Efeitos a pagar	1.074:808\$900
Dividendos	3:282\$500
Garantias diversas	115.857:797\$200
Títulos em depósito	26.397:467\$700
Caução da Diretoria	150:000\$000
Filial e agências	19.236:239\$800
Diversas contas	3.477:164\$900
	317.933:107\$500

Benjamin Ferreira Guimarães, diretor-presidente — Antonio Mourão Guimarães, diretor vice-presidente — José Oswaldo de Araujo, diretor-secretário — Antonio Carlos de Carvalho, diretor — Alfredo Porto, diretor — A. Guimarães — Waldomiro de Magalhães Pinto, gerente — Asdrubal d'Andréa, contador, reg. n. 40.311.

(N. 10.613 — 17-7-42 — 156\$1)

COMPANHIA NACIONAL DE BONS HOTÉIS S. A.

As quinze horas do dia dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia, à rua Sete de Setembro número noventa e oito, segundo andar, presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme livro de presença de acionistas, assumiu a presidência da Assembléa, por aclamação dos demais o acionista Carlos Erasmo de Toledo Piza, também presidente da Companhia, que convidou para secretário o acionista João Pinto de Faria. Aberta a sessão declarou o Sr. presidente, que a presente assembléa geral extraordinária, fora convocada na forma dos anúncios publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de oito, nove e dez do corrente mês, para tomar conhecimento da renúncia do diretor-gerente Sr. Jorge Luiz da Silva, apresentada em carta de sete também do corrente mês, e eleger o seu competente substituto. Pediu a palavra o acionista Cesar Pinto do Carmo, para dizer que lamentava a ausência do Sr. Jorge Luiz da Silva, da gerência da Companhia, mas como era uma fato consumado em vista da irrevogabilidade do pedido, apresentava o nome do acionista Eurico Picanço de Mello, para preencher o cargo vago de diretor-gerente, com a renúncia do Sr. Jorge, e que sendo assim, pedia ao Sr. presidente, para por em votação, não só a renúncia do Sr. Jorge Luiz da Silva, como a eleição do acionista Eurico Picanço de Mello. Em seguida o Sr. presidente pos em discussão e em seguida em votação ambas as propostas do acionista Cesar Pinto do Carmo, as quais foram aprovadas pelos presentes, com abstenção do acionista que acabava de ser eleito. Logo após o Sr. presidente declara que em vista da resolução da assembléa, declarava o acionista Eurico Picanço de Mello, eleito para o cargo de diretor-gerente da Companhia, e aproveitava a ocasião para se congratular com os presentes pela escolha que haviam feito, por ser pessoa de idoneidade comprovada e competência reconhecida, e declarou também o mesmo empossado no aludido cargo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente ata, a qual foi lavrada por mim secretário. Reaberta a sessão, foi dita ata lida e achada conforme pelos acionistas presentes, os quais assinam com o presidente e comigo secretário. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Carlos Erasmo de Toledo Piza. — João Pinto de Faria. — Milton de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — Valdo de Souza Carvalho. — José Quixada Aragão. — Eurico Picanço de Mello e Cesar Pinto do Carmo".

(N. 10.712 — 17-7-42 — 44\$9).

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Capital a realizar.	72:970\$000
Letras descontadas.	603:478\$960
Letras e efeitos a receber por conta do interior.	180:182\$926
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	2.809:203\$420
Empréstimos em contas correntes.	2.004:864\$185
Valores caucionados.	652:801\$000
Valores depositados.	4.806:556\$000
Correspondentes no interior.	75:230\$600
Títulos em fundos pertencentes ao Banco.	4.912:279\$300
Hipotecas.	1.039:692\$285
Caixa, em moeda corrente no Banco.	220:512\$300
Caixa, em outras espécies no Banco.	2:554\$600
Caixa, no Banco do Brasil.	511:204\$600
Caixa, outros Bancos.	65:889\$880
Diversas contas.	383:628\$073
Ações caucionadas.	30:000\$000
Total do ativo.	48.376:048\$129

Passivo

Capital.	2.500:000\$000
Fundo de reserva.	438:167\$856
Depósito em conta corrente com juros.	4.433:124\$100
Depósito em conta corrente limitada.	198:489\$100
Depósito em conta corrente sem juros.	25:914\$000
Depósito a prazo fixo.	4.326:111\$500
Depósito em conta de cobrança do interior.	2.809:203\$420
Título em caução e em depósito.	5.459:357\$000
Valores hipotecários.	1.039:692\$285
Letras a receber p. c. terceiros.	4:687\$900
Diversas contas.	303:762\$068
Emp. hipotecários.	941:341\$600
Crédit Foncier du Br. e/lt.	2.163:200\$000
Caução da diretoria.	30:000\$000
Total do passivo.	48.376:048\$129

O presidente, Dr. Camille Voulemier. — O contador, Mario Tos-tes, contador registrado, s/n. 31.945.

(N. 10.702 — 17-7-42 — 83\$6)

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Capital e reserva: 4.500:000\$000

Rua 1.º de Março n. 31

BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 1942

Ativo

Letras descontadas.	4.425:210\$300
Empréstimos em contas correntes.	9.497:328\$200
Correspondentes do exterior.	98:882\$800
Títulos e fundos pertencentes à firma.	2.021:234\$500
Títulos em cobrança:	
Da praça e interior.	11.171:648\$300
Do exterior.	249:147\$100
Valores caucionados.	135:000\$000
Hipotecas.	505:313\$600
Imóvel.	239:799\$900
Reconstrução do imóvel.	84:612\$200
Instalações no imóvel.	212:342\$000
Móveis e utensílios.	740:826\$800
Secção Comercial.	
Caixa:	
Em moeda corrente na firma.	1.042:974\$300
Em moedas estrangeiras.	
No Banco do Brasil.	1.295:605\$900
Em outros bancos.	829:886\$900
Diversas contas.	291:591\$200
Total.	32.811:404\$000

Passivo

Capital:	
Bancário.	400:000\$000
Comercial.	2.600:000\$000
Fundo de reserva.	1.500:000\$000
Depósitos:	
Em c/correntes c/juros.	5.225:255\$100
Em c/correntes s/juros.	789:579\$100
Em c/correntes limitadas.	3.019:561\$800
A prazo fixo.	5.092:955\$300
Credores por títulos em cobrança:	
Da praça e interior.	11.171:648\$300
Do exterior.	249:147\$100
Correspondentes do exterior.	24:707\$200
Valores hipotecários.	135:000\$000
Títulos em caução.	18:419\$400
Lucros e perdas.	239:799\$900
Fundo de amortização e reconstrução do imóvel.	292:198\$700
Secção comercial.	1.381:423\$000
Diversas contas.	701:679\$100
Total.	32.811:404\$000

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador, regis. sob n. 30.346, G. livros 1.º T. 33, em 19-5-30.

(N. 10.610 — 17-7-42 — 128\$5)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(Carta patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939)

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Tesouro Brasileiro — C/depósito de apólices.	106:183\$000
Devedores diversos.	1.050:101\$300
Títulos depositados.	103:780\$000
Mobiliário e utensílios.	24:734\$800
Caixa:	
Em moeda corrente.	155:694\$900
Em outras espécies.	36:886\$000
No Banco do Brasil.	1.418:881\$000
Noutros Bancos.	526:110\$400
Diversas contas.	203:540\$500
Total.	3.625:908\$000

Passivo

Capital	500:000\$000
Governo Português	2.298:468\$602
Credores diversos	117:912\$020
Credores por títulos depositados	103:780\$000
Diversas contas	575:718\$278
	3.625:908\$900

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942. — O diretor, *José B. Costa*.
— O contador, *A. S. Moreira*.

(N. 10.711—17-7-942—76\$5)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Moveis e utensílios	21:800\$000
Gastos de instalação	9:687\$600
Imoveis	58:000\$000
Títulos descontados	438:497\$300
Títulos em caução	15:750\$000
Títulos em cobrança	101:903\$800
Hipotecas	9:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa: Em dinheiro e Bancos	23:018\$210
Diversas contas	232:429\$690
	933:086\$600

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	65:072\$300
Depósitos a prazo fixo	53:522\$100
Credores por títulos em cobrança	101:903\$800
Garantias diversas	44:750\$000
Diversas contas	117:838\$400
	933:086\$600

Diretores: *Renaud Lage*. — *Cruz Rios*. — Contador, *José da Fonseca Rangel Junior*. Reg. sob n. 32.423.

(N. 10.607 — 17-7-942 — 54\$1)

CAIXA FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, registrada sob n. 23, em 10 de abril de 1937, no Serviço de Economia Rural — Ministério da Agricultura.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Títulos a receber	360:112\$400
Moveis e utensílios	12:407\$300
Caixa em cofre	7:001\$300
Caixa em bancos	2:320\$300
Diversas contas	14:168\$500
	396:009\$800

Passivo

Capital	37:380\$000
Reservas	89:686\$900
Fundo Beneficência	42:260\$800
C/c prazo fixo	174:040\$800
C/c movimento	3:732\$700
C/c limitada	28:082\$300
C/c sem juros	1:600\$800
Dividendos a pagar	6:880\$500
Diversas contas	12:345\$000
	396:009\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Armando da Silveira Barros*, presidente. — *Alfredo Harberts Madureira*, gerente-tesoureiro. — *Waldemiro Fiel Ferreira*, guarda-livros.

(N. 10.604 — 17-7-42 — 59\$2).

PERFUMES "MYRURGIA" SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA A 11 DE JUNHO DE 1942

Aos onze dias do mês de junho de 1942, às quinze horas, na sede social à rua Barão de Mesquita, 98, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Perfumes "Myrurgia" S. A., abaixo assinados, representando mil e quinhentas ações, ou seja a totalidade do capital social, ações que, por serem ao portador, foram devidamente depositadas na Caixa da Sociedade, conforme recibos expedidos, tendo os mesmos senhores acionistas assinado o "livro de presença" à folhas 4, com as declarações exigidas na lei.

Aberta a sessão pelo diretor presidente, Sr. Francisco José Ferré Granell, convidou o mesmo aos senhores acionistas a elegerem o presidente da assembleia, sendo por aclamação escolhido o acionista senhor Dr. Samuel Alvarez Puentes que agradeceu e convidou os acionistas Srs. João Felix de Araujo Viana e Aurelio Perez Dominguez, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Constituída a mesa o Sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* nos dias 30 de maio e 1 e 2 de junho de 1942, e no "Jornal do Comércio", nos mesmos dias, anúncio que é deste teor:

Perfumes "Myrurgia" S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 11 de junho de 1942, às quinze horas, na sede social, à rua Barão de Mesquita, 98, nesta capital, afim de, com o resultado da subscrição do aumento de capital social votado na anterior assembleia geral extraordinária de 16 de abril de 1942, tomarem conhecimento dos demais atos relacionados com o referido aumento. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1942. — Francisco José Ferré Granell, presidente. — Carlos Noguera Barril, diretor administrador.

O Sr. presidente esclarece à assembleia que, consoante votação unânime da mesma na última assembleia geral extraordinária, realizada a 16 de abril de 1942 e da qual a presente assembleia é complemento, havia ficado resolvido a parte da subscrição do aumento de mil contos de réis no capital social, subscrivendo esse aumento sozinho o Sr. Francisco José Ferré Granell, com o consentimento unânime dos acionistas da sociedade, motivo por que, desde logo se tornou desnecessária a convocação dos Srs. acionistas para subscriverem as novas ações no prazo de trinta dias.

Essas dez mil ações, portanto, todos sabem que desde o dia 16 de abril de 1942 foram subscritas pelo Sr. Francisco José Ferré Granell. Restava, porém o depósito da décima parte do aumento em dinheiro do capital social, feito no Banco do Brasil S. A. e o pagamento do selo proporcional ao Tesouro Nacional (Recebedoria do Distrito Federal) em consequência do mesmo aumento.

Tanto um como outro foram feitos sem demora, determinando o Sr. presidente a leitura dos mesmos, assim redigidos:

Banco do Brasil (telegramas "Satellite") 100:000\$0 — Recebemos de Perfumes "Myrurgia" S. A. a quantia de cem contos de réis, que, segundo sua carta desta data, corresponde à décima parte do aumento de seu capital, subscrito em dinheiro, que deposita em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942. Pelo Banco do Brasil — Agência Central. Américo P. Silva Porto — João Moura — selado com 20\$2.

Guia de Recolhimento de selo. Perfumes "Myrurgia" Sociedade Anônima, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, vem recolher à Recebedoria do Distrito Federal a importância de 3:000\$0 (três contos de réis), imposto de selo sobre 1.000:000\$0 (mil contos de réis) aumento de seu capital social que passou de 150:000\$0 para 1.150:000\$0, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede à rua Barão de Mesquita, 98, no dia 16 de abril de 1942 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1942 — Perfumes "Myrurgia" S. A. — Francisco Ferré, presidente. — Verba n. 12, 3:000\$0 — Pagou de selo três contos de réis — Recebedoria do Distrito Federal, 9 de maio de 1942 — O ajdte. do tesoureiro — O escrivão do selo — Assinaturas ilegíveis.

Finda a leitura, pede a palavra o diretor presidente, Sr. Francisco José Ferré Granell e propôs que a assembleia considerasse verificado o aumento do capital social com o cumprimento de todas as formalidades legais necessárias e definitivamente aprovada a reforma dos estatutos com as alterações de artigos e redação dos mesmos constantes da última assembleia de 16 de abril de 1942 da qual a presente assembleia é parte complementar.

Ninguém tendo querido usar da palavra foi a proposta submetida a votação sendo aprovada por unanimidade.

O Sr. Francisco José Ferré Granell pede ainda a palavra que lhe é concedida, e agradecendo mais uma vez a grande confiança nele depositada por todos os senhores acionistas de sozinho subscriver todo o aumento do capital social, propõe um voto de louvor ao Sr. Don Esteban Monegal y Prat, diretor presidente de Myrurgia S. A. Barcelona, pelos grandes serviços que prestou e vem prestando a esta casa e que são do conhecimento de todos os Srs. acionistas propondo também um voto de louvor à mesa pela maneira como dirigiu os trabalhos. Ambos os votos são aprovados por unanimidade.

O Sr. presidente, depois de encerrar a folha n. 4 do "livro de presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro cópias autênticas datilografadas para os fins legais. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1942. — João Felix de Araújo Vianna, 1.º secretário. — Aurelio Pérez Dominguez, 2.º secretário. — Dr. Samuel Alvarez Puentes, presidente. — P. p. Myrurgia S. A. de Barcelona, Dr. Samuel Alvarez Puentes — P. p. Esteban Monegal y Prat, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P. p. Esteban Monegal Bofill, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P. p. Juan Luiz Gomes Garcia, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — P. p. Manuel Rodés Jansana, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — Francisco José Ferré Granell. — Carlos Noguera Barril. — João Felix de Araújo Vianna. — Delfina Antunes Vianna, Dr. Samuel Alvarez Puentes. — Aurelio Pérez Dominguez. — João Felix de Araújo Vianna, primeiro secretário. — Aurelio Pérez Dominguez, segundo secretário. — Dr. Samuel Alvarez Puentes, presidente.

(N. 10.617 — 17-7-42 — 141\$8)

PERFUMES HISPANO-BRASILEIROS S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Perfumes Hispano-Brasileiros S. A., em 14 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.783, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 11 de junho de 1942, que aprovou a efetivação do aumento do seu capital, autorizado pela assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de abril de 1942, que aprovou também outras alterações estatutárias inclusive a mudança de sua denominação de Perfumes Myrurgia S. A. para Perfumes Hispano-Brasileiros S. A. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira secção. — Eu Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro 17 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da secção.

Pagou 4\$2 em selos. — Visto, (assinatura ilegível), diretor da secção.

(N. 10.707 — 17-7-42 — 34\$7).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.**CARTA PATENTE N. 1.278 DE 25-9-1935****BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1942****Ativo**

Letras Descontadas	625:308\$900
Contas em Liquidação	27:657\$900
Móveis e Utensílios	2:783\$000
Ações Caucionadas	6:000\$000
Títulos em Cobrança	6:833\$000
Valores em Caução e Depósito	10:000\$000
Contas Duvidosas	8:675\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos Bancos)	99:040\$100
Diversas Contas	44:378\$400

830:676\$300**Passivo**

Capital	600:000\$000
Fundo de Reserva	31:300\$000
Depósitos a Prazo Fixo	19:476\$400
Depósitos em Caução	2:234\$900
C/C Movimento	66:624\$600
C/C sem juros	6:272\$800
Caução da Diretoria	6:000\$000
Créd. por Tit. em Cobrança	6:833\$000
Valores Caucionados	8:800\$000
Valores Depositados	1:200\$000
Dividendos	1:704\$000
Descontos	77:839\$700
Diversas Contas	2:390\$900

830:676\$300

Claudianor Costa Vaz, diretor-presidente. — *Jorge Possolto*, contador.

(N. 10.619 — 17-7-42 — 71\$4)

CASA BANCÁRIA CASTRO E SILVA LTDA.

Carta patente n. 2.396, de 27 de maio de 1941

RUA EVARISTO DA VEIGA N. 124 — RIO DE JANEIRO**BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942****Ativo****Caixa**

Em moeda corrente e em Bancos	36:418\$900
Títulos descontados	576:724\$000
Móveis & utensílios	11:507\$000
Títulos em cobrança	57:805\$900
Devedores diversos	10:625\$500
Cheques selados	500\$000
	693:581\$300

Passivo

Capital	250:000\$000
Suprimento de sócios	123:000\$000
Contas correntes	97:760\$300
Redescontos	165:000\$000
Cobrança por conta de terceiros	57:805\$900
Quota de Previdência	15\$100
	693:581\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Casa Bancária Castro e Silva Ltda.: *Alvaro de Castro e Silva*. — *Alberto Myrra*, G. L. 34.691.

(N. 10.713 — 17-7-42 — 61\$3).

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Técnica Brasileira, em 24 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.691, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, referência VIII passei a presente certidão. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.615 — 17-7-42 — 27\$5)

LIVRO JURÍDICO S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Livro Jurídico S. A., em 26 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.712, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de abril de 1942, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-presidente, procedeu à eleição para preenchimento do cargo, reconduzindo o diretor demissionário, fixou os honorários da diretoria e tomou outras deliberações. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.701 — 17-7-42 — 30\$6)

COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Industrial São Paulo e Rio, em 21 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se achia devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.690, a ata da assembléa realizada em 20 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, referência VIII, passei a presente certidão. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 10.614 — 17-7-42 — 27\$5)

E. T. C. — EMPRESA DE TÍTULOS CAPITALIZADOS, LTDA.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Apólices desistidas — Conj.	4:996\$900
Bco. Com. Ind. S. Paulo, c/cust.	33:050\$000
Caixa	845\$000
Contas correntes	1.483:531\$000
Depositários de apólices	4:700\$000
Moveis e utensílios	5:617\$000
Prestamistas	30:998\$000
Diversas contas	374:507\$300
	1.935:245\$200

Passivo

Apólices custodiadas	37:750\$000
Capital	300:000\$000
Contas correntes	1.596:649\$200
Corretagens a pagar	846\$000
	1.935:245\$200

E. T. C. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — *Geraldo Martins Curcio*, gerente. — *Sinval de Oliveira*, contador.

(N. 10.620 — 17-7-42 — 47\$9)

COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNA

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 11.251, do *Diário Oficial* (Secção I), de 16 do corrente, no título:

Onde se lê:

Companhia Nacional Itauna.

Leia-se:

Companhia Industrial Itauna.

COMPANHIA AMÉRICA FABRIL

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 15 e 16 do corrente,

Onde se lê:

O 1.º dividendo;

Leia-se:

81.º dividendo.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Perfumes Coty S. A. B.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de agosto próximo futuro às 10 horas, na sede social, à rua Figueira de Melo n. 301 para verificar o cumprimento, por parte da Diretoria, dos requisitos legais e estatutários relativos ao aumento do capital e deliberar sobre a reforma nesse sentido do art. 4.º dos Estatutos.

Os diretores: J. Deluz, vice-presidente. — Sylvio Pellico de Abreu.

(N. 10.417 — 16-7-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Nacional de Descontos

(Sociedade Anônima)

(Replicado por ter saldo com incorreções)

Primeira convocação

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), a se reunir em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, pelas 10 e meia horas do dia 27 do andante, para o fim de procederem à alteração dos §§ 1.º e 2.º do art. 27 dos Estatutos, submetidos à aprovação do Governo, substituindo-os de acordo com a exigência da Diretoria da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Pela diretoria — Banco Nacional de Descontos, Osmar Radler de Aquino, diretor.

(N. 10.197 — 15-7-42 — 21\$4)

A Praça

Manoel Thomé do Nascimento e Agostinho da Costa, únicos sócios da firma "Agostinho da Costa & Cia. Ltda.", estabelecido nesta praça à rua da Carioca n. 56 com comércio de chaparia, declaram a esta praça e a todas as demais praças do interior, que convencionaram proceder ao distrato da mesma firma para o que convidam todos aqueles que se julgarem seus credores a apresentarem seus títulos ou contas dentro de 30 dias a contar de hoje afim de serem liquidados.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Manoel Thomé do Nascimento. — Agostinho da Costa.

Reconheço a firma de Manoel Thomé do Nascimento e Agostinho da Costa — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Dante Guarinello.

(N. 10.172 — 15-7-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Serviços Hollerith S. A.

Instituto Brasileiro de Mecanização (IBM)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de julho às 9 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 182, 11.º andar, afim de tratarem dos assuntos seguintes:

a) eleição de um dos membros do Conselho Fiscal e seu suplente;

b) eleição dos componentes do Corpo de Diretores Técnicos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Valentim P. Bouças, diretor-presidente.

Serviços Hollerith, S. A. — José Gomes Coimbra, diretor-secretário.

(N. 10.413 — 16-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Elycio Magalhães, presidente. — Francisco Octaviano Cardoso, diretor.

(N. 10.512 — 16-7-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Declaração

Mathias da Silva & Cia. Ltda. declaram ter extraviado o conhecimento n. 1.097 de 14-2-39 referente ao depósito de 1.000\$0 (um conto de réis) da Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Mathias da Silva & Cia.

Reconheço a firma de Mathias da Silva & Cia. Ltda. — Rio, 16 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz H. da Costa Brito. (N. 10.419 — 16-7-42 — 24\$5 — 2 vezes) (N. 10.506 — 16-7-42 — 137\$7 — 3 vezes)

Banco Figueiredo Rocha S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de julho de 1942, às 14 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 111, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) adaptação dos Estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 1940, em virtude de exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

b) aumento de capital, com incorporação de parte do Fundo de Reserva e subscrição do restante.

c) reforma dos Estatutos no sentido de ampliar o campo de ação do Banco.

d) destino da conta de lucros suspensos.

e) conhecimento e aprovação de negócios sobre imóveis feitos pela Diretoria.

f) alteração da taxa mínima de dividendos a que se refere o art. 29 dos Estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942. — Os diretores: J. de Figueiredo Rocha. — C. Monteiro de Queiroz.

(N. 9.856 — 6-7-42 — 133\$6 — 6 vezes)

Banco Econômico do Brasil S. A.

26.º Dividendo

Convidamos os Srs. acionistas a virem receber, a partir do próximo dia 20 do corrente, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, o 26.º dividendo de suas ações, referentes ao 1.º semestre deste ano, à razão de 7 % a.a.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — A Diretoria. (N. 10.164 — 13-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Comercial da Capital da República S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO Primeira convocação

São convidados todos os subscritores de ações a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição do Banco Comercial da Capital da República S. A. nesta cidade, em sua sede provisória à avenida Rio Branco n. 173, 7.º andar, às 14 horas do dia 25 de julho corrente, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, para aprovação do Projeto de Estatutos, eleição da 1.ª Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Os incorporadores: Elisário Pimenta da Cunha. — José Candido Almeida dos Reis. — Mauro Ramos. — Newton Andrade. — Joaquim Fiuza Ramos. — José Paizão. (N. 10.431 — 16-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

A Praça

Wolf Schames & J. H. Eidler, estabelecidos à rua de Santana n. 76, declaram a praça que convencionaram fazer o distrato da firma, ficando o sócio Juda Hersch Eidler assumindo o Ativo e Passivo e continuando com o mesmo ramo de negócio na mesma sede. Convidam, portanto, todos os credores discordantes a se apresentarem até o dia 24 de agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Wolf Schames & J. H. Eidler. Reconheço a firma Wolf Schames & J. H. Eidler — Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho.

(N. 10.511 — 16-7-42 — 38\$8 — 2 vezes)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com a resolução tomada na Assembleia realizada em 10 do corrente mês, convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, no dia 20 deste mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da efetivação do aumento do capital social e da redação final dos Estatutos sociais, de conformidade com as deliberações da referida assembleia.

Para que essa assembleia possa validamente deliberar, será necessário o comparecimento de acionistas que representem 2/3 do capital social e que suas ações sejam depositadas, na sede social até o dia 17 do mês em curso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — Demosthenes Bernardelli Cardoso. — Plínio B. Cardoso, diretores.

(N. 9.338 — 10-7-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Banco Nacional de Descontos

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima), a se reunir em sua sede social, à rua da Alfândega n. 50, pelas 10 e meia horas do dia 27 do andante, para o fim de procederem à alteração dos §§ 1.º e 2.º do art. 27 dos Estatutos, submetidos à aprovação do Governo, substituindo-os de acordo com a exigência da Diretoria da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Pela diretoria — Banco Nacional de Descontos — Osmar Radler de Aquino, diretor.

(N. 10.198 — 15-7-42 — 36\$7 — 2 vezes)

Toddy do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão convidados os senhores acionistas da Toddy do Brasil, S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sua sede social, à rua dos Inválidos n. 143, para o fim de decidirem sobre a reforma dos Estatutos sociais no que diz respeito ao aumento do capital, redução do número de diretores e atribuições dos mesmos.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — C. Diaz Castellanos, diretor-presidente.

(N. 10.709 — 17-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Industrial Delfos S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Para o fim de se tomar conhecimento de modificação da Diretoria e Conselho Fiscal, ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Industrial Delfos S. A., para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia vinte e três (23) do corrente mês de julho, às 14 horas, na sede da Cia., à rua Rodrigues dos Santos n. 324, nesta Capital.

Companhia Industrial Delfos S. A. — Visconde de Carnaúba, diretor-presidente. — Iheo. João Valentim da Motta, diretor-técnico. — José Cortez, diretor-gerente.

(N. 10.185 — 15-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à rua 1.º de Março n. 37, 7.º andar, salas 701 e 702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho p. p., nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, das 14 às 15 horas, e depois às quintas-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, diretor presidente.

(N. 10.424 — 16-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia América Fabril

Fiação e Tecelagem

Sede — Rua Candelária n. 87

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 20 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 61.º dividendo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, diretor-gerente.

(N. 10.195 — 15-7-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Banco da Cidade do Rio de Janeiro S. A.

RETIFICAÇÃO

Avisa-se aos subscritores de ações deste Banco que fica sem efeito a convocação publicada no Diário Oficial de 13, 14 e 15 do corrente mês, e nos números do "Jornal do Comércio" de 12, 14 e 15 também deste mês, para a primeira Assembleia Geral de Constituição, em virtude de terem os incorporadores resolvido substituir o nome do Banco, pelo que convocarão nova Assembleia com o nome definitivamente escolhido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. Os incorporadores:

Elisário Pimenta da Cunha. — José Candido Almeida dos Reis. — Mauro Ramos. — Newton Andrade. — Joaquim Fiuza Ramos. — José Paizão.

(N. 10.192 — 15-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima

A Diretoria Interina convoca os senhores associados para a primeira Assembleia Geral Extraordinária deste Sindicato, a realizar-se em sua sede social à avenida Rio Branco n. 46, 3.º andar, salas ns. 4 e 6, no próximo dia 22 do corrente, quarta-feira, às 16 1/2 horas, para discussão e aprovação do balanço e contas da atual Administração e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal definitivos e respectivos suplentes. — No caso de verificar-se que não houve votação da maioria absoluta para validação da eleição, fica desde logo convocada uma nova Assembleia Geral Extraordinária para os mesmos fins da presente e no mesmo local e à mesma hora de quinta-feira, 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1942. — Antonio Ferraz, presidente em exercício.

(N. 10.171 — 15-7-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos

(Ex-Cia. Manufatora Fluminense)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 10 do corrente por falta de número são convidados novamente os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 22, às 11 horas, na sede social à avenida Rio Branco ns. 118-20, 7.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital da Sociedade, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos, e bem assim tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa a hipoteca outorgada pela Cia. ao Banco do Brasil a favor de terceiros e resolver sobre respectiva obrigação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942. — Gervasio Scabra, diretor-presidente.

(N. 10.509 — 16-7-42 — 31\$8 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Explosivos e Munições

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 do corrente, às 10 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 134, 6.º andar, e destinada a deliberar sobre a reforma dos Estatutos, com o aumento do capital social.

Distrito Federal, 15 de julho de 1942. — F. Vilmar, presidente.

(N. 10.194 — 15-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

A Praça

Cumpro-nos levar ao conhecimento da praça do Rio de Janeiro e as do Interior que modificamos a nossa firma de Macedo Serra & Cia. para

Indústrias Macedo Serra Ltda.

que girará sob a modalidade das Sociedades por quotas de Responsabilidade Limitada, cujo contrato foi registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 154.051, em 2 do corrente, a qual assumirá os direitos e responsabilidades do Ativo e Passivo da firma modificada.

A nova Sociedade manterá os mesmos ramos de indústria e comércio, continuando a fazer parte da mesma os sócios componentes da anterior, Senhores Antonio da Costa Lago (que vinha adotando, para fins comerciais, o nome de Antonio da Costa Lago Macedo Serra); Antonio Pires Coelho e Getúlio Machado.

Na constituição da firma atual foram admitidos como sócios quotistas os seus antigos auxiliares, Srs. Augusto Mariano Lago, Francisco Ferreira Lopes, Manoel Fernandes da Costa, Sylvio Marques Dias, Humberto Coelho da Rocha e Manoel Gomes Cruz, sendo ainda o seu capital elevado para 3.000.000\$00 (três mil contos de réis), inteiramente realizado, afim de melhor atender ao desenvolvimento exigido pelo crescente movimento comercial e industrial.

Na expectativa de continuarmos a merecer a valiosa e distinta preferência dos nossos amigos e fregueses, assim como de todas as firmas e instituições que sempre mantiveram transações conosco, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos agradecimentos e continuamos ao inteiro dispôr das suas muito apreciadas ordens.

Indústrias Macedo Serra Ltda. — Antonio da Costa Lago, gerente.
Reconheço a firma de Antonio da Costa Lago — Rio, 16 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Paula e Costa.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

(Tecidos)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por não haver comparecido número legal de acionistas para constituir-se a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para hoje, de novo os convide a se reunirem, às 14 horas do dia 23 de julho de 1942 na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2.º andar, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e relativa ao aumento do capital social e consequente reforma do art. 4.º dos Estatutos.

Continuam suspensas as transferências de ações.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

(N. 10.613 — 17-7-42 — 24\$5)

Ferro Comercial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os acionistas da Ferro Comercial S. A. a reunir-se em sua sede social, à rua da Quitanda número 185, 6.º andar, sala 605, nesta cidade, pelas 16 horas do dia 27 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta do aumento do seu capital social, alteração dos seus estatutos e quaisquer outros assuntos consequentes ou conexos a ditos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— Nelson de Magalhães Porto, diretor-secretário.

(N. 10.714 — 17-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 14 horas, à rua de São Bento n. 15, sobrado, sede social da Companhia, para tomarem conhecimento de uma proposta de modificação dos artigos 5.º, 8.º, 12 e 14 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— Dr. Pedro Montalvão Amado, diretor.

(N. 10.611 — 17-7-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De acordo com o art. 49 dos Estatutos, convide os Srs. Sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no edifício social à avenida Rio Branco números 124 e 126, terça-feira, dia 21 do corrente, às 16 1/2 horas, para deliberarem sobre o parecer da Comissão Fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, atos e contas da Diretoria e relatório aprovado pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— J. G. Marques Porto, 1.º vice-presidente em exercício.

(N. 10.616 — 17-7-42 — 18\$4)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de Identidade n. 223.015 do Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— Joaquim de Pina Figueiredo.

Reconheço a firma Joaquim de Pina Figueiredo — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Djalma da Fonseca Hermes.

(N. 10.704 — 17-7-42 — 11\$2)

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Comunicamos aos senhores acionistas, que de acordo com o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, se acham à sua disposição os documentos relacionados ao art. 99. Ficam ao mesmo tempo convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de agosto de 1942, às 10 horas na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 78, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1942.
— Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — Os diretores: Max Pomorski. — Rodolfo Gerlach.

(N. 10.705 — 17-7-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Edifício Galeno

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda e última convocação

O abaixo assinado, co-proprietário do Edifício Galeno, de acordo com a escritura de convenção dos co-proprietários do referido Edifício, convoca a todos os Srs. co-proprietários para a segunda e última Assembléia Geral, que se reunirá na próxima quinta-feira, dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede da Coordenadora Imobiliária Ltda., à avenida Rio Branco n. 117, 1.º andar, salão 123, Edifício do Jornal do Comércio.

Ainda para conhecimento de todos e de acordo com a citada escritura de convenção, essa assembléia que se reunirá e deliberará com qualquer número de co-proprietários, elegará o Administrador e tomará as demais deliberações previstas pela referida escritura de convenção. — José Sarmiento Barata.

(N. 10.703 — 17-7-42 — 44\$9 — 2 vezes)

Toddy do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Estão convocados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 143, para o fim especial de tomarem conhecimento do Relatório e contas da Diretoria, balanço social, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como procederem à eleição dos Diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942
— C. Diaz Castellanos, diretor-presidente.

(N. 10.708 — 17-7-42 — 61\$2 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Cassino Balneário da Urca S. A.

Primeira convocação

São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) do corrente, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, para cumprimento do preceito no parágrafo único do art. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.
— A Diretoria.

(N. 10.173 — 15-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Declaração

Giuseppina Miele Caravello, viúva de Vicente Caravello, proprietário do bar e restaurante Wonder Bar, sito à avenida Atlântica n. 358 comunica para fins de direito que foi extraviado o seu livro para escrituração do imposto sobre vendas e consignações.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.
— Giuseppina Miele Caravello.

Reconheço a firma Giuseppina Miele Caravello — Rio, 10 de julho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.

(N. 10.706 — 17-7-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Agência Brasileira de Serviços Rádio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 do corrente às 14 horas à rua Uruguiana n. 96, 3.º andar, para resolverem sobre matéria administrativa da Agência nos termos da letra II, parágrafo único do art. 87 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942.
— A Diretoria.

(N. 10.176 — 15-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede desta Sociedade à rua Uruguiana número 104, 1.º andar, no dia 25 do corrente mês às 16 horas, afim de atender a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com relação a ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1942.

S. A. Terras, Vilas e Cidades — Otílio Neves, diretor-gerente.

(N. 10.180 — 15-7-42 — 49\$0 — 3 vezes)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas:

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETÓRIO

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400